

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	24
CASA MILITAR.....	28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	46
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	46
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPI.....	47
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	64
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	74
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	78
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	79
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	101
POLÍCIA MILITAR - PM.....	103
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	109
POLÍCIA CIVIL - PC.....	110
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	118
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	140
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	153
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	157
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	158
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	158
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	162
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	177
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	178
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	178
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	267
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	269
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	272
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	276
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	280
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	282
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	284
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	286
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	288
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	292
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	317
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	318
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	334
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	337
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	341
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	342
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....344

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....347



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.315, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

Acrescenta o § 3º-A ao artigo 13 da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º-A ao artigo 13 da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 13.....

§ 3º-A Os atos de nomeação e exoneração descritos no *caput* deste artigo são obrigatórios, inclusive na hipótese de o servidor continuar no quadro funcional deste Poder Legislativo em cargo distinto do anterior.” (NR)

Art. 2º Os atos de nomeação e exoneração a que se refere o § 3º-A do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que não tenham cumprido as formalidades previstas na Lei Complementar nº 1.056, de 2020, ficam convalidados, desde que tenham sido praticados até a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67810790

DECRETO Nº 31.176, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.390, de 30 de junho de 1998, e revoga dispositivo do Decreto nº 9.148, de 21 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A ementa e o art. 1º do Decreto nº 8.390, de 30 de junho de 1998, que “Cria e autoriza o funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Prof. ALVANDAS MARIA DE SIQUEIRA”, localizada no Distrito de Buritis, Município de Ariquemes.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Cria a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Elvandas Maria de Siqueira, localizada no município de Buritis/RO.

.....

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Elvandas Maria de Siqueira, localizada na Avenida Porto Velho, s/n - Centro, no município de Buritis/RO." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 9.148, de 21 de julho de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066552375

DECRETO Nº 31.184, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 30.220, de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alíneas "a" e "f", do Decreto nº 30.220, de 30 de abril de 2025, que "Nomeia e/ou reconduz membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - Caero para o exercício de 2025 a 2029, e revoga Decreto nº 25.903, de 17 de março de 2021.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I -

a) João Bosco Vieira da Silva, titular;

.....

f) Odair José Ferreira de Souza, suplente;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67589219

RETIFICAÇÃO

Na epígrafe do Decreto nº 3.163, de 30 de dezembro de 2025, que "Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 24.799.131,18, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.", publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE nº 246, de 30 de dezembro de 2025,

Onde se lê:

"DECRETO Nº **3.163**, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025."

Leia-se:

"DECRETO Nº **31.163**, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025."

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67921260

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, ANTONIO DE ASSIS SOARES FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisor Regional, do Escritório Regional de Rolim de Moura, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67966403

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, THIAGO DO CARMO BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67969108

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, RENATA DO AMARAL ANDRADE MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67969369

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, LUIZ AUGUSTO DUARTE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67969539

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, RENATA DO AMARAL ANDRADE MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Engenharia e Arquitetura em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67969847

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, LUIZ AUGUSTO DUARTE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, THIAGO DO CARMO BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67970622

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de janeiro de 2026, ARTENIZE GOMES SANTIAGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67975403

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2026, RAFAELA MASSINI CARDOZO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67976937

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2026, THIAGO DE FARIAS MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67977294

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2026, RENAN DE SOUZA SANTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67977472

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2026, THIAGO DE FARIAS MESQUITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67977797

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2026, RENAN DE SOUZA SANTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67978026

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67979033

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, THALES YAGO SALES VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67979329

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, GABRIEL LUCAS DE SOUZA SEVERINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67979835

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67980141

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, THALES YAGO SALES VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67980406

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, GABRIEL LUCAS DE SOUZA SEVERINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67980689

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de dezembro de 2025, ROBSON DAMASCENO SILVA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67967461

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de dezembro de 2025, CARLA LORRANE OLIVEIRA SANTOS LAVOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67967813

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2025, RAFAEL RODRIGUES FAGUNDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67965133

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2026, NICOLAS DINIZ VELTEN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67960957

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2026, ELISETE CARDOSO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67961177

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, NICOLAS DINIZ VELTEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67961489

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, ELISETE CARDOSO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67961833

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, ISAAC ABADIAS PESTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67963127

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, LETICIA CARPINA FARIAS CASARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67963366

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, LETICIA CARPINA FARIAS CASARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67963992

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67964568

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2026, SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Técnica, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67982349

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2026, ABNAEL CARVALHO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67982499

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2026, SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67982640

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2026, ABNAEL CARVALHO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67986152

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de dezembro de 2025, LUCAS CÚRCIO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67973731

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, DOUGLAS CARREIRO DA HORA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67973960

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67974242

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2026, YONÁ KRISNA BARBOSA NAIMAIER DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67974421

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, DOUGLAS CARREIRO DA HORA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67975455

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Controladora Interna, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67975651

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, YONÁ KRISNA BARBOSA NAIMAIER DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67975786

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2026, JOAO HENRIQUE NORONHA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67962950

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2025, ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67963042

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2026, GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67963104

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2025, LAIS LIMA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67973651

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2026, OLICKSA RACHID PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67981972

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2025, CARLOS EDUARDO MENEZES FERRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67974051

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2025, TAMARA DE MEDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67974644

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2026, ALEXANDRE ZANFONATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67963155

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2025, TEILA CORREA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67963207

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2025, DIEGO PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67974771

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, HUGO NOGUEIRA LINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67982106

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2025, RENATA VITÓRIA SOARES ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67974973

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2025, CIRIA LOPES ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 67975181

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2025, FABIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67975408

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2026, ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67963288

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2025, HELENA FERNANDA DURAN DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67975615

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2026, IURE MIQUILES PEDROZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67963807

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de dezembro de 2025, LEILA FARIAS DOS PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67975730

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2026, SAMUEL DOS SANTOS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67963862

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2025, CARLOS EDUARDO MENEZES FERRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67978941

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2026, GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67963915

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2025, TAMARA DE MEDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67979037

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2025, TEILA CORREA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67964164

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2026, ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2025, ALANNA BORBA DE SOUZA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67979183

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2026, IURE MIQUILES PEDROZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67964555

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2026, ALEXANDRE ZANFONATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67965397

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2025, RENATA VITÓRIA SOARES ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67980463

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2026, SAMUEL DOS SANTOS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67965507

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2025, FABIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67980634

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2025, VANESSA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67980749

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2025, LEILA FARIAS DOS PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67980893

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de dezembro de 2025, RAILAN FRANCA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67981038

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2026, AMANDA PINHEIRO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe Especial de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67964971

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de dezembro de 2025, TIAGO FERREIRA DA SILVA SARAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67963626

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de dezembro de 2025, DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67963834

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de dezembro de 2025, TIAGO FERREIRA DA SILVA SARAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67964087

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de dezembro de 2025, ERIVALDO ALCANTARA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67964211

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de dezembro de 2025, LAION JOSÉ RODRIGUES OGLIARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67955279

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de dezembro de 2025, ANA LUIZA SENA DE MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67958564

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2026, JAIR DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67958970

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2025, JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67962471

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2025, LEONARDO DE SANTANA MACEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67964316

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de janeiro de 2026, LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67964542

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de janeiro de 2026, GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67964761

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2026, NATALIA DAS NEVES NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67965203

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de janeiro de 2026, BRUNA FONSECA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67965412

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2026, LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67965682

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2026, GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67965956

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de janeiro de 2026, THIAGO DE SOUZA BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67966198

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, BRUNA FONSECA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67966456

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67966726

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de janeiro de 2026, GILMAR RICARDO GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67967743

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2026, ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67956151

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2026

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de dezembro de 2025, a disposição do servidor Marcelo Oliveira do Nascimento, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a qual foi concedida pela Portaria nº 191 de 30 de junho de 2025, id 0061667267, publicada no Diário Oficial nº 120 de 30 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 67985933

CASA CIVIL

Portaria nº 10 de 05 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01 de janeiro de 2026, os termos da **Portaria n.º 671 de 28 de agosto de 2025 (0063758018) publicada no Diário Oficial n.º 171 de 09 de setembro de 2025**, que disponibilizou a servidora **ANA PAULA CORDEIRO DE ASSUNÇÃO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67937557

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 29 de dezembro de 2025, o servidor **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 13, de Assessor XIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região I (Porto Velho).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67905432

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 01 de janeiro de 2026, a disponibilização da servidora **NICOLE GABRIELLI LELES LENK**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II da Casa Civil, para exercício de suas atividades junto à **Secretaria Executiva Regional - Região IV (Ouro Preto)**, anteriormente autorizada pela Portaria nº 753, de 12 de setembro de 2025 (0064350324), publicada no Diário Oficial nº 185 de 29 de outubro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67907689

Portaria nº 9 de 05 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 01 de janeiro de 2026, a servidora **ANA PAULA CORDEIRO DE ASSUNÇÃO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região I (Porto Velho).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67933598

Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2026

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HEIDY NORONHA MOREIRA**, matrícula n.º *****111, ocupante do cargo de Assessor, para responder interinamente pela Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração – Decaane, da Casa Civil, em substituição à servidora **LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula n.º *****557, ocupante do cargo de Diretora de Atos de Nomeação e Exoneração, nos casos de ausência e/ou impedimento da titular.

Art. 2º Ficam cessados, a contar de 06 de outubro de 2025, os efeitos da Portaria n.º 2 de 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º A substituição de que trata o art. 1º ocorrerá exclusivamente nas hipóteses de impedimento legal ou afastamento temporário da titular e cessará automaticamente com o seu retorno ao exercício do cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 06 de outubro de 2025, permanecendo válida até sua revogação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67928290

Portaria nº 14 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 977 de 26 de novembro de 2025 (ID-0066781280).

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR o servidor **FLAVIO TAVARES DE LIMA** - Matrícula *****421 à Equipe 2, que ficará de Recesso Administrativo no período de **29.12.2025 a 02.01.2026**.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67967446

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n.º 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 2945/2025/SETUR-GAB – Processo n.º 0038.001082/2025-49; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 12 de janeiro de 2026, o servidor **GABRIEL CAUÃ SOUZA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Superintendência Estadual de Turismo - Setur.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67927588

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 12 de janeiro de 2026, os termos da **Portaria nº 417 de 28 de junho de 2025 (0061663802) publicada no Diário Oficial n.º 121 de 01 de julho de 2025**, que disponibilizou o servidor GABRIEL CAUA SOUZA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67923318

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 05 de janeiro de 2026, os termos da **Portaria nº 908 de 24 de outubro de 2025 (0065790747) publicada no Diário Oficial n.º 205 de 29 de outubro de 2025**, que disponibilizou o servidor **GILNEI ROYER MATOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67921695

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 05 de janeiro de 2026, os termos da **Portaria nº 493 de 20 de setembro de 2024 (67907351) publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024**, que disponibilizou a servidora **MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67907351

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 05 de janeiro de 2026, os termos da **Portaria nº 940 de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 218 de 17 novembro 2025**, que disponibilizou a servidora **KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67920791

CASA MILITAR

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da Polícia Militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 125567/2025/PM-GAB e Ofício nº 126835/2025/PM-GAB

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 dezembro de 2026**, os Policiais Militares abaixo relacionados, a fim de atuarem quando requisitados como Agentes de Segurança no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

TEN CEL QOPM *****660 ERIKA JOSIANI OSSUCI;

MAJ QOPM***491 CHRISTIANO LIMEIRA GOMES;****MAJ QOPM *****432 PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA;****MAJ QOPM*****130 DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS;****1º SGT QPPM *****429 SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO;****1º SGT QPPM*****739 MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA****2º SGT QPPM *****853 ÉRICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO;****2º SGT QPPM *****097 WALDESOM DA SILVA NUNES;****3º SGT QPPM *****077 RODRIGO PEREIRA BRAGA;****3º SGT QPPM*****815 STANLEY RIBEIRO BRASIL JUNIOR;****3º SGT QPPM *****895 PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS;**

CB QPPM *****415 JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA

CB QPPM***578 UNILCILENE CAETANO FARIAS REBOUÇAS;****CB QPPM *****138 DOUGLAS ANDERSON DA SILVA CRUZ;****CB QPPM*****362 CAROLAINÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE.**

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da POLÍCIA MILITAR, exercendo quando requisitado a função de Agentes de Segurança na citada Instituição.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da PMRO, cuja Instituição, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 67966697

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 684 de 23 de dezembro de 2025

O **SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019040/2025-53;

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo na Portaria 671, DOE/RO nº 237 de 16.12.2025, conforme dispõe o no art. 4º do Decreto nº 29.900/2024, aos servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
Leonardo Falcão Ribeiro	Procurador do Estado	DER/SETIC	05 a 09.01.2026
Nair Ortega Rezende dos Santos	Procuradora do Estado	DETRAN	26 a 30.01.2026

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 67770713

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 1/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AGRICULTORES DA LINHA P 30 KM 10 - ASPROCALI, CNPJ/MF Nº: 04.054.533/0001-07 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 descascador metálico para café. **5-VALOR:** R\$ 131.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003453/2025-76 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 67997607

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 154/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA, CNPJ/MF Nº: 09.587.178/0001-55 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 PULVERIZADOR PECUÁRIO, 01 ENSACADEIRA DE SILAGEM E 01 ARAUDO SUBSOLADOR. **5-VALOR:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003497/2025-04 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 68000151

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 152/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA, CNPJ/MF Nº: 09.587.178/0001-55 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PLANTADEIRA 3 LINHAS e 01 COLHEITADEIRA HIDRÁULICA. **5-VALOR:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007017 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003502/2025-71 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 68001953

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 13/2025/SEAS-GFC **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº: 08.255.654/0001-78 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as demandas da entidade. **5-VALOR:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 192,99 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.008214/2025-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Protocolo 68004361

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 2/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 09.386.770/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (uma)

carreta caçamba forrageira metálica hidráulica basculante e 01 (um) pulverizador pecuário. **5-VALOR:** R\$ 84.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007017 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003015/2025-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

Protocolo 68008492

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 115/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA TERCEIRA LINHA DO RIBEIRÃO - ASPRUTELIR, CNPJ/MF Nº: 06.052.998/0001-54 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA. **5-VALOR:** R\$ 371.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007055, 1500007023 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003030/2025-56 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

Protocolo 68014556

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portarias nº 204 de 27 de maio de 2024 ID 0056287444

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de adiantamento de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03, que trata da concessão de suprimento de fundos, para atender a Procuradoria Geral do Estado, no município de Porto Velho e Regionais de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena, bem como a Representação da Procuradoria Geral do Estado em Brasília-DF, no exercício de 2026.

Artigo 2º - Os servidores das Regionais e da Representação em Brasília, designados a receberem o adiantamento, somente poderão realizar a aplicação do recurso disponibilizado, mediante a autorização do Diretor.

NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT	*****545	Procuradora do Estado	***.497.252-**
MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA	*****990	Assessora de Diretoria	***.211.372-**
HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE	*****738	Procurador do Estado	***.815.298-**
ZENAIDE MACHADO AMARAL	****044	Agente Administrativo	***.500.232-**
ISRAEL TAVARES VICTORIA	*****701	Procurador do Estado	***.439.482-**
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	*****307	Auxiliar de Serviços Gerais	***.459.942-**
EDER LUIZ GUARNIERI	*****726	Procurador do Estado	***.590.708-**
WINNIE QUEIROZ CALDAS	*****552	Analista da Procuradoria	***.938.532-**
CÁSSIA DEBONI DA SILVA	*****762	Agente em Atividade Administrativa	***.425.332-**
LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	*****885	Agente em Atividade Administrativa	***.295.382-**
DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS	*****995	Técnico da Procuradoria	***.660.372-**
FABIANA BACK LOCKS	*****359	Analista da Procuradoria	***.007.752-**
RENATO DE AGUIAR VASCONCELOS	*****293	Técnico da Procuradoria	***.975.122-**
ALINE ASSIS DE OZEDA	*****370	Analista da Procuradoria	***.534.762-**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência dos servidores ora designados. Porto Velho, data do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 67901942

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.020711/2025-29;

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **05 a 06.02.2026** ao servidor **MARCELL COSTA LEAL**, matrícula funcional nº *****374, ocupante do cargo de Assessor VIII da Casa Civil, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo únicoConforme declarações do TRE/RO, o servidor fazia jus a um total de 04 (quatro) dias de folga. Restará 02 (dois) dias para posterior usufruição.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67918138

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO DO CNV Nº 595/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, CNPJ nº 10.817.343/0001-05. **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Convênio nº 595/PGE-2024, cujo objeto consistiu no repasse financeiro destinado à aquisição de notebooks e materiais para o curso de corte e costura. A Rescisão fundamenta-se no disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.448/2023, c/c no art. 28 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como nas razões técnicas e jurídicas consignadas no Ofício nº 21628/2025/SEDUC-ASRED (0063930086), no Despacho PGE-SEDUC (0065151122) e na Informação nº 322/2025/PGE-SEDUC (0067330801). **5-PROCESSO:** 0005.005629/2023-09. **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

Protocolo 68017372

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002562/2025-16;

R E S O L V E:

Art. 1ºCONCEDER 04 (quatro) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **06 a 09.01.2026**, à servidora CLARISSA MENDANÇA RIBEIRO BEZERRA, matrícula funcional nº *****764, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo únicoConforme declarações do TRE/RO, a/o servidor(a) fazia jus a um total de 05 (cinco) dias de folga. Restará 01 (um) dia para posterior usufruição.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67935486

Portaria nº 17 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.000036/2026-01;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **05.01.2026**, a servidora **MARIA CLARA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº *****239, ocupante do cargo de Assessor VI, **na Procuradoria Setorial junto à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT** da Procuradoria Geral do Estado, anteriormente lotada na Procuradoria Administrativa - PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67965842

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 766/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** INSTITUTO BENEFICENTE E CULTURAL DA AMAZÔNIA, CNPJ/MF Nº: 18.325.527/0001-51 **4-OBJETO:** Realização do "Projeto Mulheres de

Qualificação Profissional". **5-VALOR:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 1133420002009200901 - Fonte de Recurso: 1500007001 - Natureza da Despesa: 33504105, 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 250 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.001902/2025-80 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 68019289

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 971/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 07/01/2026. **5-PROCESSO:** 0036.347878/2020-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

Protocolo 68010419

Portaria nº 672 de 11 de dezembro de 2025

Em cumprimento ao que determina o artigo 13 da Constituição Estadual, a Procuradoria Geral do Estado publica a relação dos servidores ativos até 31/12/2025, e Procuradores do Estado inativos, conforme listagem a seguir:

SERVIDORES ATIVOS ESTADUAIS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIANA PEREIRA CRUZ	Técnico da Procuradoria	DAAP > CCF
ADRIANO CARVALHO MERCHED	Técnico da Procuradoria	Procuradoria de Ativos Financeiros
ALDINEI NEIMOG KILL	Analista da Proc. Sistemas	DTI > CDEV e PRJP
ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA	Procurador do Estado	Rep. Judicial em Brasília e PC
ALISSON CESAR DE CARVALHO	Procurador do Estado	PGE-SEOSP, PGE-JUCER e Procuradoria Administrativa
ALINNE ASSIS DE OZEDA	Analista da Proc. Processual	Coordenação de Relações Públicas
AMAISA APARECIDA SERRATE IGLESIAS	Analista da Proc. Processual	Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor
AMANDA MIRANDA ALVES	Técnico da Procuradoria	PRJP e Núcleo Gestor de Dívida Ativa - NGDA/PAF
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA VERDI BRUM	Analista da Proc. Processual	Procuradoria do Contencioso
ANDRE MATHEUS DE ASSIS MORAIS	Procurador do Estado	PRJP, PGE-SESAU e PGE-NLMS
ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRE	Procurador do Estado	PGE-IPERON
ANTÔNIO JOSE DOS REIS JUNIOR	Procurador do Estado	Procuradoria de Execuções Judiciais
APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JUNIOR	Procurador do Estado	PGE-PAMB
ARTUR FELIPE DE MEDEIROS	Procurador do Estado	Procuradoria do Contencioso
BRUNA FERNANDA COSTA FERREIRA	Técnico da Procuradoria	Proc. Regional de Cacoal e PEJ
BRUNA MOREIRA KOCH	Técnico da Procuradoria	Procuradoria Fiscal
BRUNO ANDRADE DE MIRANDA	Analista da PGE	Núcleo Litigância de Massa em Saúde - NLMS
BRUNNO CORREA BORGES	Procurador do Estado	PGE-GABADJ
BRUNO DA SILVA PINHEIRO	Técnico da Procuradoria	DTI > CINFRA
CAIO ADRIEL AVANSO	Agente Administrativa Atividade	Procuradoria Administrativa
CAIO CEZAR DINIZ GEMELLI	Técnico da Procuradoria	Procuradoria Trabalhista
CAYLE GROSSI PETTERSEN	Procurador do Estado	PGE-SESDEC, Procuradoria de Ativos Financeiros
CAMILA GULAK DORAZIO	Analista da Proc. Processual	Núcleo Litigância Estratégica em Matéria Fiscal-NEF
CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA	Procurador do Estado	Procuradoria Trabalhista
CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT	Procuradora do Estado	PRJP e Núcleo Litigância Estratégica em Matéria Fiscal

CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA	Procurador do Estado	PGE-SEDEC, Proc. Administrativa, PGE-AGERO e PGE-SI
CHAILTON ALVES DE OLIVEIRA	Analista da Proc. Contador	DAAP > CCF
CLARISSA MENDONCA RIBEIRO BEZERRA	Técnico da Procuradoria	Procuradoria Administrativa
CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO	Analista da Proc. Contador	Proc. Regional de Vilhena e DAAP > CCF
CLECIO ARAUJO DE SOUZA	Técnico da Procuradoria	Procuradoria de Execuções Judiciais
CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA	Técnico da Procuradoria - TI	DTI > CINFRA > USU
DANIELE DEMICIO DE ARAUJO	Analista da Proc. Processual	PRC e Procuradoria Trabalhista
DANILO CAVALCANTE SIGARINI	Procurador do Estado	PGE-TCE
DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS	Técnico da Procuradoria	DAL > CGCC
DEJANIRA BARROSO BARBOSA	Técnico da Procuradoria	Procuradoria Trabalhista
DIEGO DOUGLAS DE SOUZA PEREIRA	Analista da Proc. Processual	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde
DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS	Analista da Proc. Processual	PRC e Procuradoria de Execuções Judiciais
DOUGLAS THIAGO DUARTE VASCONCELOS	Técnico da Procuradoria	DAAP > CCF
EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO	Analista da Procuradoria	Procuradoria de Ativos Financeiros
EDNA ROSSOW	Analista da Procuradoria	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde
EDER LUIZ GUARNIERI	Procurador do Estado	Rep. Judicial em Brasília e Procuradoria Fiscal
ELIABES NEVES	Procurador do Estado	PRC, PGE-SUGESP e Procuradoria Administrativa
ELIAKIM SANTOS DE MOURA	Técnico da Procuradoria	DAAP > CCF
ELTON LIBANIO WREGE	Técnico da Procuradoria	PGE-GAB
ENDRIO PATRIK BOM FIM	Analista da Proc. Processual	Procuradoria do Contencioso
ERIKA BRENDA DO NASCIMENTO ARANTES	Técnico da Procuradoria	DAAP
ESDRAS SIMIONATO PAZ	Analista da Procuradoria	Diretoria de Planejamento e Finanças
EVANIR ANTONIO DE BORBA	Procurador do Estado	Procuradoria do Contencioso
FABIANA BACK LOCKS	Analista da Proc. Processual	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP
FABIO DE SOUSA SANTOS	Procurador do Estado	Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal
FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA	Procurador do Estado	PGE-SEGEF, COGES e PCDS
FABIO JOSE GOBBI DURAN	Procurador do Estado	Procuradoria de Ativos Financeiros
FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA	Procurador do Estado	PGE-SEAGRI, Procuradoria Administrativa
FELIPE RIBEIRO ARAUJO	Procurador do Estado	Procuradoria Fiscal e PGE-DEF
FERNANDA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA HAKOZAKI	Analista da Proc. Processual	Proc. Regional de Cacoal e Procuradoria Fiscal
FERNANDO PENAFIEL	Técnico da Procuradoria	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde
FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO	Analista da Procuradoria	PGE-DIREX
FRANCISCA LAUDIENE GOMES	Técnico da Procuradoria	DGP > CGP
FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO	Procurador do Estado	PGE-GAB
FRANKLIN SILVEIRA BALDO	Procurador do Estado	PGE-IPERON e PGE-GAB
GABRIEL CARVALHO SIMÕES	Procurador do Estado	Procuradoria Administrativa
GIOVANE COSTA SILVA	Analista da Procuradoria	DTI > CDEV
GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA	Procurador do Estado	PGE-CASA CIVIL
GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO	Procurador do Estado	Procuradoria de Execuções Judiciais

GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA	Analista da Proc. Contador	DAAP > CCF
HAROLDO BATISTI	Procurador do Estado	Corregedoria
HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR	Procurador do Estado	PGE-PAF e PGE-SEDEC
HENRIQUE EDUARDO GONÇALVES DE FARIAS FILHO	Procurador do Estado	Procuradoria Trabalhista
HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE	Procurador do Estado	Proc. Regional Cacoal e PGE-PAF
HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR	Procurador do Estado	PGE-SESAU
IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO	Procurador do Estado	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde
IGOR VELOSO RIBEIRO	Procurador do Estado	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde
INGRID BRIZARD SILVA	Técnico da Procuradoria	Procuradoria de Ativos Financeiros
ISRAEL TAVARES VICTÓRIA	Procurador do Estado	PRV e Procuradoria de Ativos Financeiros
ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA	Procurador do Estado	Secretaria Geral - SG
JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA	Procurador do Estado	PGE-SEDEC
IVANETE TURETA MACHADO DE MACEDO	Téc. Proc. Contabilidade	Proc. Regional Ji-Paraná e DAAP > CCF
JAMILI GAMBARTÉ ROSA	Procurador do Estado	Procuradoria de Ativos Financeiros
JARISLEI TEIXEIRA BETANIO	Técnico da Procuradoria	DAAP > CDIST e PRJP
JOSE BATISTA DE SANTANA JUNIOR	Analista da Procuradoria	PGE-PAMB
JULIA CABRAL RENDEIRO	Técnico da Procuradoria	Procuradoria de Ativos Financeiros/NGDA
JULIANA PACHECO DA SILVA	Procuradora do Estado	Procuradoria de Ativos Financeiros/NGDA
JULIANE CAMPOS CUNHA NOBRE	Agente Administrativa Atividade	PGE-TJ
JURACI JORGE DA SILVA	Procurador do Estado	Centro de Estudo e PGE-PCDS
KEYNE TAKASHI MIZUSAKI	Analista da Procuradoria	PGE-SPSM
KHERSON MACIEL GOMES SOARES	Procurador do Estado	PGE-TJ
LAIS DE FREITAS CAETANO	Procuradora do Estado	Procuradoria Ambiental e PGE-SEDUC
LAURO LUCIO LACERDA	Procurador do Estado	PGE-FEASE PGE-NLMS
LEANDRO CASTRO SOUZA	Procurador do Estado	PGE-SEDUC
LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI	Procurador do Estado	PRJP, PGE-PAF e PGE-NAT
LEOMAGNO GONÇALVES	Técnico da Procuradoria	PGE-NLMS
LEONARDO FALCÃO RIBEIRO	Procurador do Estado	PGE-SETIC e PGE-DER
LEONARDO RAMOS BATISTA	Analista da Procuradoria	PGE-CASA CIVIL
LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA	Procurador do Estado	Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor
LIVIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA	Procuradora do Estado	Procuradoria de Execuções Judiciais
LUCIANA FONSECA AZEVEDO	Procuradora do Estado	Proc. Trabalhista, Rep. Judicial em Brasília e NCR
LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO	Procurador do Estado	Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor
LUCIANO BRUNHOLI XAVIER	Procurador do Estado	Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF
LUCIO JUNIOR BUENO ALVES	Procurador do Estado	PRV e Procuradoria do Contencioso
LUIS EDUARDO MENDES SERRA	Procurador do Estado	Procuradoria Fiscal - PF
LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS X DE CARVALHO	Procurador do Estado	Procuradoria Fiscal - PF
MARIA JORDANA MENDES DE LIMA	Procuradora do Estado	Procuradoria de Execuções Judiciais - PEJ
MARIANA LOIOLA DE OLIVEIRA	Procuradora do Estado	Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA	Procuradora do Estado	PGE-SPSM
MAIRA MUNIZ LIMA	Técnico da Procuradoria	DFIN > SGPJ

MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELA	Técnico da Procuradoria	Procuradoria de Execuções Judiciais - PEJ
MARCOS HENRIQUES MACHADO PIMENTA	Téc. Proc. Informática	DTI > CINFRA > USU
MARCOS ROGERIO DO COUTO	Analista da Proc. Processual	Procuradoria Trabalhista e PRJP
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	Técnico da Procuradoria	DAL > CGCC
MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA	Técnico da Procuradoria	Diretoria de Planejamento e Finanças - DFIN
MARTA CAROLINA FAHEL LOBO	Procuradora do Estado	Procuradoria do Contencioso
MATEUS BARRETO CORREIA	Procurador do Estado	Procuradoria de Ativos Financeiros > NGDA
MATHEUS CARVALHO DANTAS	Procurador do Estado	Procuradoria de Execuções Judiciais - PEJ
MATHEUS VITOR ULIANA DO NASCIMENTO	Técnico da Procuradoria	Procuradoria Trabalhista
MAYKE ALEX MIRANDA PLAÇA	Técnico da Procuradoria	DTI > CINFRA > USU
MELINA ALVES DE SOUZA BORETTI BRASIL	Analista da Proc. Processual	PRJC Procuradoria de Ativos Financeiros > NGDA
MILTON CESAR CARNEVALI VIANA	Analista da Proc. Processual	PRV e Procuradoria de Ativos Financeiros
MONICA APARECIDA EUSTACHIO	Procuradora do Estado	PGE-CGE e Procuradoria Fiscal
NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES	Técnico da Procuradoria	PGE-NLMS
NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM	Procuradora do Estado	PGE-DETRAN
NELIONILCE DE OLIVEIRA DO CARMO SORIA	Aux. Ativ. Administrativa	DAAP > PROT
NILTON DJALMA DOS SANTOS SILVA	Procurador do Estado	Procuradoria Trabalhista
ODAIR GONÇALVES FERREIRA	Téc. Proc. Contabilidade	PRJP, PGE-PAF>NGDA
OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO	Procurador do Estado	PGE-GAB
PAULLA POLLYANY BARBOSA SOUSA	Procuradora do Estado	Procuradoria Fiscal e Procuradoria de Direitos Humanos
PAULO ADRIANO DA SILVA	Procurador do Estado	Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF
PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMÕES	Procurador do Estado	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS
PEDRO LOURENÇO SOBRINHO NETO	Analista da Procuradoria	Coordenação de Relações Públicas
PEDRO PAULO SOARES	Procurador do Estado	PGE-SEGEF, PPI, PA
PRISCILA MONTEIRO LOPES	Analista da Proc. Administrador	DGP> CGP e LGPD
RAFAELA PIQUIA SOARES	Analista da Proc. Processual	Procuradoria do Contencioso
RAFAEL AGUIAR DOS REIS	Analista da Procuradoria	Procuradoria do Contencioso
RAFAEL BERNARDES ROSA	Analista da Proc. Processual	Procuradoria Trabalhista
RAFAELLA QUEIROZ DEL REIS CONVERSANI	Procuradora do Estado	PRV e Procuradoria de Execuções Judiciais
RAPHAEL BALDUINO MORAIS	Procurador do Estado	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS
RAILLA FONSECA LEONIDAS	Técnico da Procuradoria	Gabinete
RAYANA VEDANA SCARMOCIN FELBER	Técnico da Procuradoria	PRV e Procuradoria de Execuções Judiciais - PEJ
RAYANNE MENDES PEREIRA FERNANDES	Analista da Procuradoria	PRJP e Procuradoria de Ativos Financeiros - PEJ
REGES PEREIRA DE SOUZA	Analista da Proc. Contador	DAAP > CCF
RENAN ALEXANDRE GOMEZ DA SILVA	Técnico da Procuradoria	PGE-IDARON
RENATO DE AGUIAR VASCONCELOS	Técnico da Procuradoria	DTI
RICARDO DE ASSIS SOUZA	Técnico da Procuradoria	PRC e Procuradoria de Ativos Financeiros

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS	Analista da Procuradoria	DFIN > CCI
RODNEY OLIVEIRA PEIXOTO	Analista da Procuradoria	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS
RENATO CONDELI	Procurador do Estado	Procuradoria Trabalhista
RODRIGO OLIVEIRA ROCHA	Técnico da Procuradoria	Procuradoria Ambiental - PAMB
ROMILSON GUEDES	Analista da Procuradoria	Procuradoria Trabalhista
ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA	Técnico da Procuradoria	DTI > CINFRA
ROMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES	Analista da Proc. Processual	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS e PRJP
SAVIO DE JESUS GONÇALVES	Procurador do Estado	Procuradoria Trabalhista e PGE-IPEM
SERGIO FERNANDES DE ABREU JUNIOR	Procurador do Estado	Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal - NEF
SALVIANO SOARES NOBRE NETO	Analista da Procuradoria	DFIN > SGPJ
SIMONE ANDREIA GABLER	Analista da Procuradoria	Procuradoria Fiscal - PF
SINARA SEZANA COSTA	Analista da Procuradoria	Corregedoria
TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA	Procuradora do Estado	PGE-TCE
TAISE GUILHERME MOURA	Técnico da Procuradoria	Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	Procurador do Estado	GAB
THIAGO ARAUJO MADUREIRA DE OLIVEIRA	Procurador do Estado	Procuradoria do Contencioso e PGE-SEJUCEL
THIAGO DINGER QUEIROZ	Procurador do Estado	PGE-SEPOG
TIAGO LOOSE	Analista da Proc. Sistema	DTI > CDEV
TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA	Procurador do Estado	PGE-GAB
TOYOO WATANABE JUNIOR	Procurador do Estado	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS e PRC
UILIAN FELIPE GONTIJO DA SILVA	Analista da Procuradoria	DIREX
VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Procurador do Estado	PRC, Procuradoria Trabalhista e PGE-SEJUS
VALDEMAR SOUZA DA SILVA	Analista da Procuradoria	PRV e Procuradoria de Execuções Judiciais
VALERIO CESAR MILANI E SILVA	Procurador do Estado	Proc. Regional de Cacoal e Procuradoria Trabalhista
VALESSA GAMA SILVA	Técnico da Procuradoria	Procuradoria de Ativos Financeiros/NGDA
WESLEY RIBEIRO DA SILVA	Técnico da Procuradoria	Proc. Regional de Ji-Paraná e DAAP > PROT
WINNIE QUEIROZ CALDAS	Analista da Procuradoria	Rep. Judicial em Brasília e Procuradoria Fiscal
WILLAME SOARES LIMA	Procurador do Estado	Proc. Regional de Ji-Paraná e Procuradoria Fiscal
WINSTON CLEYTON ALVES LIMA	Procurador do Estado	PGE-EMATER, PGE-IDARON, PGE-NCR e PGE-NEJI
YURI DE MOURA MELO	Procurador do Estado	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde e PGE-PA

SERVIDORES ATIVOS FEDERAIS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANGELO DONIZETE DE SOUZA	Motorista	Proc. Regional de Vilhena
ANTONIO SILVIO DE SA CARVALHO	Agente Administrativo	Procuradoria Fiscal
DISNE JOSE DE SOUZA	Aux. Oper. Serviços Diversos	DAL > CLOG
EDSON LARAN TABORGA	Motorista	Gabinete
EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA	Aux. de Oper. Serviços Diversos	DGP>CGP
FLORACI MENDES SILVA	Agente Administrativo	Proc. Regional de Ji-Paraná
JOSE MARIA DOS REIS	Aux. Oper. Serviços Diversos	Proc. Regional de Cacoal
MARIA SONIA FERREIRA BRANDÃO	Aux. Oper. Serviços Diversos	Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor-PCDS
MARILDO DA SILVA OLIVEIRA	Oficial de Manutenção	Gabinete

MARLENE PEREIRA GOULART	Aux. Oper. Serviços Diversos	Proc. Regional de Vilhena
MARISTELA FALCAO BORGES	Agente Administrativo	Gabinete
RAIMUNDA FARIAS BENTO DE FRANÇA	Aux. Oper. Serviços Diversos	Procuradoria do Contencioso
RAIMUNDO NOGUEIRA DE SOUZA	Agente Administrativo	DAAP > CDIST
RAIMUNDO NONATO CORDEIRO DE JESUS	Agente Administrativo	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS
ROSANA MARIA BENETOLI CARDOSO	Agente Administrativo	Proc. Regional de Vilhena
TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO	Agente Administrativo	DGP > CGP
VALDECI ELIAS VENANCIO	Motorista	Proc. Regional de Ji-Paraná
WANDERLEY COSTA NEVES	Motorista	Proc. Regional de Cacoal
ZENAIDE MACHADO AMARAL	Agente Administrativo	Proc. Regional de Cacoal

SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

NOME	SÍMBOLO COMISSIONADO	LOTAÇÃO
ALICE OLIVEIRA BELLE	Assessor II - CDS-02	Procuradoria Trabalhista
ALINE BRITO MOREIRA NOGUEIRA	Assistente de Procurador - CDS 04	PGE-SESAU
ANA CAROLINA CARRANZA LEITE DIAS	Assistente de Procurador - CDS 04	CSBES
ANA CLARA LENHARO BECHERI	Assistente de Diretoria-CDS 04	Procuradoria de Ativos Financeiros>NGDA
ANA PAULA STEIN REBOUÇAS	Assessor Especial I - CDS-09	GAB
BRUNO MATHEUS GUERRA FERREIRA	Assessor IV - CDS 04	NGDA
CARLOS HENRIQUE LIMA LOPES SILVA	Assistente de Procurador - CDS 04	SESAU
DANIEL SILVA PINHEIRO	Assistente de Diretoria - CDS 04	Procuradoria de Execuções Judiciais
DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARAES	Assessor VII - CDS-07	PGE-GABADJ
DAYANNE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	Assessor VII - CDS 07	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS
EDUARDO MARIANO BRAGANHOL MAIA	Assistente de Diretoria - CDS 04	DAAP > PROT
EMILLY VITÓRIA PEREIRA RODRIGUES	Assistente de Procurador- CDS 04	GABINETE
ESDRAS SIMIONATO PAZ	Diretor - CDS 13	DFIN
EVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO	AssessorV- CDS 05	Procuradoria Administrativa
FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA JACAÚNA	Assistente de Diretoria - CDS 04	DGP > CGP
FERNANDA FERNANDES DA SILVA SOUZA	Assessor de Diretoria - CDS 05	Procuradoria Fiscal - PF
FERNANDA FERNANDES DE MELO	Assessor de Diretoria - CDS 05	PGE-SESDEC
FRANCIELE SOARES DA COSTA	Coordenador - CDS 08	DFIN > COF - FUMORPGE
GABRIEL ANDRADE GOMES	Assessor II - CDS-02	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS
GABRIEL CARVALHO MONTEIRO	Assessor V - CDS 05	Procuradoria do Contencioso
GABRIELLY RODRIGUES MELLER SOBREIRA	Assessor V - CDS 05	Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor - PCDS
GEORGE UÍLIAN CARDOSO DE SOUZA	Assessor V - CDS 05	Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor - PCDS
GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	Assessor Especial II - CDS 08	DAAP > PROT
ISABELLE CRISTINE DE CORDOVA	Assessor X - CDS-10	GAB

JESSICA DE SOUZA MAGALHAES	Assistente de Procurador - CDS-04	PGE-SESAU
JHULLY HEVELEN ANDRADE RAVANI	Assessor II - CDS 02	NLMS
JULIA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA	Assessor de Diretoria - CDS 05	Procuradoria Administrativa
LAIS CABRAL CARVALHO	Assessor VIII - CDS 08	Procuradoria Ambiental - PAMB
LAUANY GOMES CHAGAS	Assessor ii - CDS 02	Procuradoria do Contencioso
LEONARDO BRANDALISE MACHADO	Assessor VI - CDS 06	Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal - NEF
LEONARDO DE ASSIS MATIAS OLIVEIRA	Assessor V - CDS 05	Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF
LETYCIA BEATRIZ SILVA OLIVEIRA MATOS	Assessor de Diretoria - CDS 05	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS
LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO	Assessor VI - CDS 06	Procuradoria Administrativa
LUCAS ABIB HECKTHEUER	Coordenador - CDS-08	DPE > CAI
LUCAS FELIPE MAIA BONFIM	Assistente de Procurador - CDS 04	NGDA
LUCIANA MOLINA CLAROS	Assistente de Procurador - CDS 04	Diretoria de Apoio à Atividade Processual > CCF
LUIS EDUARDO DIAS BASTOS	Coordenador - CDS-08	GAB
MAIARA ROBERTO PINHEIRO	Assessor de Diretor - CDS 05	Diretoria Administrativa e Logística - DAL
MARIA CLARA RODRIGUES DE SOUZA	Assessor VI - CDS 06	Procuradoria Administrativa
MARIA LUIZA DE JESUS FEITOSA	Assessor de Diretoria - CDS 05	Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal - NEF
MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA	Assessor de Diretoria - CDS 05	Proc. Regional de Ji-Paraná
MARLEN LEAL DA COSTA	Assessor de Diretoria - CDS 05	Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF
MATHEUS VIRISSIMO SAAVEDRA	Assessor VII- CDS 07	GAB > OUVIDORIA
NATHALÍ COSTA DA SILVA	Coordenador - CDS-08	DAAP > CDIST
OLICEIA GNAIZA FERNANDES C. MENDONCA	Assessor VII- CDS 07	Procuradoria do Contencioso
PEDRO PASINI SILVEIRA	Diretor - CDS 13	Diretoria de Apoio à Atividade Processual
PEDRO ROSENO ALVES JÚNIOR	Assessor VI- CDS 06	Procuradoria Trabalhistas
RAKELLE SOUZA DA SILVA	Assessor de Diretoria - CDS 05	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS
RAPHAELA LEITE CARREIRO	Assessora de Diretoria - CDS 05	DAAP > CDIST
RHAISSA SOUSA BUZATTO DE OLIVEIRA	Assessor Especial I do Gabinete - CDS 09	Secretaria Geral
ROD DANIEL G. SUSSUARANA DO NASCIMENTO	Controlador Interno - CDS 11	Controladoria Interna
RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS	Coordenador - CDS 08	DFIN > CCI
SARA CARVALHO DE ARAUJO	Assessor VI - CDS 06	Procuradoria Ambiental - PAMB
STEPHANY VITORIA GONÇALVES DA COSTA	Assessor Especial I- CDS 09	GAB
TAILY MARIA ALVES BARROSO	Assessor II - CDS-02	Procuradoria de Execuções Judiciais
TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM	Assessor VII- CDS 07	Procuradoria de Execuções Judiciais
VELUNIA ARDUINI MUNIZ	Assessor de Diretoria - CDS 05	Procuradoria Fiscal
VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA	Assessor de Diretoria - CDS 05	Diretoria Administrativa e Logística - DAL
VITORIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	Assessor VI - CDS 06	Procuradoria Fiscal

YASMIN RAMOS BARROSO	Assessor do Corregedor-Geral - CDS 06	Corregedoria

SERVIDORES ATIVOS CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS COM ÔNUS PARA A PGE:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ARILEIDE PEREIRA NASCIMENTO	Técnico em Previdência	Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor - PCDS
ARTHUR ANTUNES GOMES DE QUEIROZ	Técnico Judiciário	PGE-CASA CIVIL
CAROLINY SILVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Agente Administrativa Atividade	Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS
CASSIA DEBONI DA SILVA	Agente Administrativas Atividades	Gabinete
FRANCISCO FERREIRA DE BRITO FILHO	Ag. De Serv. Gerais	Gabinete
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	Aux. Ativ. Administrativa	DAL > SUBPA
JEFFERSON DA SILVA STERING	Agente Administrativa Atividade	DAAP > CDIST
LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	Agente Administrativa Atividade	Diretoria Administrativa e Logística - DAL
LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA	Administrador	Diretoria Administrativa e Logística - DAL
MARCO ANTONIO MENDES	Técnico Tributário	Procuradoria de Ativos Financeiros > NGDA
RAIMUNDA EDNA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Gabinete
RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA	2º -Ten. da Polícia Militar - QOAPM	GAB > ASSEGIN
THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS LOPES	Auxiliar Administrativo	DFIN > ORC
VANESSA DOS SANTOS DANTAS MIOTTO	Agente Administrativa Atividade	Diretoria Administrativa e Logística -DAL

SERVIDORES ATIVOS DE OUTROS ÓRGÃOS LOTADOS COM ÔNUS NA PGE:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
EUNICE JAKYMIU	Assistente Jurídico	PGE-CASA CIVIL
JOSE LUIZ GONCALVES	Assistente Jurídico	PGE-SEGEP
LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA	Assistente Jurídico	Proc. Regional de Vilhena e Proc. de Ativos Financeiros
LUCIA MIURA	Assistente Jurídico	PGE-SESAU
LUZIA AZZI SANTOS MORAES	Assistente Jurídico	PGE-SEGEP
MARIA LUCIA PRETTO	Assistente Jurídico	PGE-SEGEP
NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO	Assistente Jurídico	PGE-NLMS
RUTH MEGUMI MORIMOTO	Assistente Jurídico	PGE-SEGEP

SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DO IPERON, APROVEITADOS NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANA REGINA REIS DA SILVA	Digitador	Procuradoria Administrativa
ANGELA BARROS GUIMARAES	Assistente em Previdência	Proc. Regional de Ji-Paraná
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	Assistente em Previdência	DAL > SUBPA
FRANCINETE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS	Téc. Em Previdência	Procuradoria de Ativos Financeiros/NGDA
FRANCISCA SOARES GAMA	Aux. Serv. Gerais	Gabinete

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	Aux. Serv. Gerais	Proc. Regional de Vilhena
OTACIANO DE MELO FALCAO	Aux. De Serv. Gerais	Procuradoria Fiscal
SUELI LIMA DA SILVA FLORES	Digitador	Procuradoria Fiscal

SERVIDORES ATIVOS CEDIDOS DA PGE PARA OUTROS ÓRGÃOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ALINE GUTERRES DE AZEVEDO	Técnico da Procuradoria	Cedida ao TJ
DIEGO CESAR MACKERTE	Analista da Proc. Processual	Cedido à CASA CIVIL
EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE	Analista da Proc. Contador	Cedido à SEFIN
ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA	Técnico da Procuradoria	Cedida ao IPERON
IURI DA SILVA SOUSA	Técnico da Procuradoria	Cedido à SEOSP
MAXWEL MOTA DE ANDRADE	Procurador do Estado	Cedido à Prefeitura de Porto Velho
KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO	Técnico da Procuradoria	Cedido à SEOSP
PATRICIA DAMAS RIBEIRO	Técnico da Procuradoria	Cedida ao TCE
PEDRO AMERICO BARREIRO SILVA	Analista da Procuradoria	Cedido ao TCE
RAFAELA CARVALHO DE SOUSA	Técnico da Procuradoria	Cedida à SEOSP
RENAN NASCIMENTO SOUSA	Técnico da Procuradoria	Cedido à Assembléia Legislativa de Rondônia
RUDNY WALLAS ALVES	Técnico da Procuradoria - TI	Cedido ao IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	Procurador do Estado	Cedido ao IPERON

SERVIDORES ATIVOS DISPONIBILIZADOS A OUTROS ÓRGÃOS COM ÔNUS PARA A PGE:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VALESCA NOGUEIRA LIMA	Técnico da Procuradoria	Cedida ao Cartório da 29ª Zona Eleitoral - Rolim de Moura

ESTAGIÁRIOS ATIVOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ADLER LUCAS DOS SANTOS FERNANDES	Estagiário
ADRIELLY VITORIA SIMINHUK DOS SANTOS	Estagiário
ALINE NUNES CONESUQUE	Estagiário
AMANDA DE SOUSA ALVES	Estagiário
ANA ALICE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Estagiário
ANA BEATRIZ SOARES DE MATOS	Estagiário
ANA CAROLINA MELO DA CUNHA	Estagiário
APOLIANA SOARES DOS SANTOS	Estagiário
ARTHUR SEIJI DOS SANTOS MORI	Estagiário
BIANCA SILVINO SIQUEIRA	Estagiário
BRENDA GADELHA RAMOS	Estagiário
BRENDA VITÓRIA DOS SANTOS LIMA	Estagiário
BRUNA DE PAULA PINHEIRO	Estagiário
CAIO ANTÔNIO RIBEIRO MARIÚBA	Estagiário
CRISTIELE ALMEIDA DO NASCIMENTO	Estagiário
DANUBIA SOFIA NASCIMENTO LIMA DE ARAÚJO	Estagiário
DAVI ADRIEL SANTOS DA SILVA	Estagiário
DAVI QUEIROZ NORMANDO	Estagiário
DEBORA CRISTINA MACHADO BEZERRA	Estagiário
DÉBORA RABELO DE MORAIS	Estagiário
DIOGO SCHIMITT BATISTA CARVALHO	Estagiário
ELI SOUZA GÓIS	Estagiário

EMANUEL HERCULANO DE OLIVEIRA SOUZA	Estagiário
EMILY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	Estagiário
EMILY VITORIA BRAGA MACEDO	Estagiário
FÁBIO CASSIANO REGO DIAS FILHO	Estagiário
FERNANDA DOS SANTOS BRANDALISE	Estagiário
FLORENÇA JÚLIA MARCONDES ROSA	Estagiário
GABRIEL HADAD SOUSA	Estagiário
GABRIEL MORAES FOSQUEANO	Estagiário
GABRIELLE MONTEIRO VIEIRA	Estagiário
GABRIELLE SILVA DE LIMA	Estagiário
GABRIELY SALES DA SILVA	Estagiário
GEICIELE LIMA DOS SANTOS	Estagiário
GIANLUCA ANTONIO DE OLIVEIRA PESSOA	Estagiário
GIOVANNA LORENA NERY TAVERNARD	Estagiário
GIOVANNA MESQUITA REDA	Estagiário
GRAZIELA PAULA MARQUES RODRIGUES	Estagiário
GUSTAVO BARRETO DRESCH	Estagiário
ISABELA ALVES CAMARGO	Estagiário
ISABELLE DA SILVA BARROS	Estagiário
ISABELLE FIALHO VELOSO	Estagiário
ISABELLI BELARMINO ALMEIDA	Estagiário
ISAQUE DE CASTRO COUTINHO	Estagiário
IZABELE COUTINHO PACHECO	Estagiário
JANDUI BRAYNE OLIVEIRA DE SOUZA	Estagiário
JOÃO VÍCTOR FEITOSA GOMES	Estagiário
JOAO VITOR DIOGO BENTO	Estagiário
JOAO VITTOR CARDOSO COELHO VENTURA	Estagiário
JORGE LUCAS DE SOUZA CASTRO	Estagiário
JOSUÉ DA SILVA AIRES	Estagiário
JÚLIA CÁSSIA MAGALHÃES DE MORAIS	Estagiário
JULIA DE CASTRO MENDONÇA	Estagiário
JULIA KELLY JORGE DE OLIVEIRA	Estagiário
JULIAN MARIA MIRANDA OLIVEIRA	Estagiário
KAMILLA MICAELY PEREIRA SANTOS	Estagiário
KAUÊ OZÊDA BIANCO	Estagiário
KEDMA HANNA FERREIRA RIBEIRO	Estagiário
KÍSSILA LAUANDA HERRERA MARINHO	Estagiário
LAÍS TAVARES SOLETO	Estagiário
LAURA BEATRÍZ FERREIRA DE ANDRADE LIMA	Estagiário
LEONARDO MARQUES RIBEIRO	Estagiário
LUCAS AGUIAR LOPES	Estagiário
LUCAS GABRIEL SANTOS DE CARVALHO	Estagiário
LUCAS VICENTE UCHOA CARVALHO DE ARAUJO	Estagiário
LUZIA MARTINS DA COSTA	Estagiário
MAICOM DOUGLAS DAMASCENO XAVIER FILHO	Estagiário
MARIA ESTER DA SILVA BRAGA	Estagiário
MARIA ISABELLA CAMURÇA PEREIRA	Estagiário
MARIANA CLARA VASSOLER PANUCI	Estagiário

MATEUS ALMEIDA ARAUJO	Estagiário
MATHEUS MOTA MACHADO DE FRANÇA	Estagiário
MATHEUS SUAREZ EREIRA	Estagiário
MICHAEL GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO	Estagiário
NATANAEL ALVES JUNIOR	Estagiário
NATASHA MONTEIRO DA SILVA	Estagiário
OSIEL CARNEIRO DA FONSECA JUNIOR	Estagiário
PÂMELA MELO DE SOUZA	Estagiário
PATRICIA AZEVEDO CABRAL	Estagiário
PEROLA YASMIN TAVARES	Estagiário
POLIANA DOS SANTOS JORDAO SILVESTRE	Estagiário
RANISSON BRITO LEITE	Estagiário
REBECA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Estagiário
RENZO BENARROSH DA CRUZ	Estagiário
ROBERTA GUEDES DA SILVA	Estagiário
SABRINA TAINARA MACHADO NASCIMENTO	Estagiário
SAMUEL RAYSLEY PEREIRA LIMA	Estagiário
STEFANY HENRIQUE DA SILVA	Estagiário
TAISSA CAMILLE SOLI ROCHA	Estagiário
TALIANE AMANCIO GOMES	Estagiário
TALIANE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	Estagiário
THIAGO RODRIGUES CARDOSO	Estagiário
VÂNILA SOUZA DE CARVALHO	Estagiário
VICTOR ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	Estagiário
VICTOR HAO SILVA CHEN	Estagiário
VICTOR JÚLIO RAMOS DE SOUZA	Estagiário
VINÍCIUS OLIVEIRA DE SOUZA	Estagiário
VITO OLIVEIRA MAZZOLA	Estagiário
WILLIAN YOHAN SILVA SOUZA DORADO	Estagiário

PROCURADORES INATIVOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ALCILEA PINHEIRO MEDEIROS	Procurador do Estado
ALIETE ALBERTO MATTA MORHY	Procurador do Estado
ANA PAULA DE FREITAS MELO	Procurador do Estado
ANDERSON CLAYTON ELOY	Procurador do Estado
ANETTE PEREIRA BALBI	Procurador do Estado
ANTONIO DAS GRACAS SOUZA	Procurador do Estado
BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES	Procurador do Estado
CASSIA GUZZO DE TOLEDO	Procurador do Estado
CLARICEA SOARES	Procurador do Estado
EDVALDO OLIVEIRA	Procurador do Estado
IVANILDA MARIA FERRAZ GOMES	Procurador do Estado
JAIR ALVES BATISTA	Procurador do Estado
JANE RODRIGUES MAYNHONE	Procurador do Estado
JOAO BATISTA DE FIGUEIREDO	Procurador do Estado
JOEL DE OLIVEIRA	Procurador do Estado
LEA CLARA PENSE DA LUZ	Procuradora do Estado
LEILA LEAO BOU LTAIF	Procurador do Estado

LIA TORRES DIAS	Procuradora do Estado
MONICA NAVARRO NOGUEIRA DA SILVA	Procurador do Estado
REGINA COELI SOARES DE MARIA FRANCO	Procurador do Estado
REGINALDO VAZ DE ALMEIDA	Procurador do Estado
SEITI ROBERTO MORI	Procurador do Estado
SEBASTIAO MARCELINO DE CASTRO	Procurador do Estado
VALDECIR DA SILVA MACIEL	Procurador do Estado
WALSIR EDSON RODRIGUES	Procurador do Estado
WILSON TERAMOTO	Procurador do Estado

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0067357186

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 212/2025/PGE-DETRAN **2-DOADORA:** DETRAN **3-DONATÁRIO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ nº 15.883.796/0001-45. **4-OBJETO:** Doação, sem qualquer ônus ou encargos ao DONATÁRIO, de bens móveis: 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN, GOL, 1.6 TOTAL FLEX, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, MODELO 2010. PLACA: NCG4972, CHASSI: 9BWAB05U2AP102716 e 01 VEICULOL200 TRITON COR: VERMELHA RUBI, COD. RENAVAL 222201, ANO MODELO: 2010, PLACA: NCA4B81; CHASSI: 93XJNKB8TAC917033. **5-PROCESSO:** 0010.018813/2025-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

Protocolo 68017160

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 218/2025/PGE-PA **2-DOADORA:** SEDAM **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ nº 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Doação sem encargos de 1 barco equipado com 1 motor de popa. **5-PROCESSO:** 0028.022447/2025-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 68015645

Portaria nº 24 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.001897/2025-17;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a remarcação do gozo de 01 (um) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, para o dia **02.03.2026**, anteriormente marcado para o dia 15.01.2026, conforme Portaria nº 540, publicada no DOE nº 194 de 13.10.2025, à servidora **MARISTELA FALCÃO BORGES**, matrícula siape nº xxxxxx094, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único - Conforme declaração do TRE/RO, a servidora fazia jus a um total de 06 (seis) dias de folga. Já usufruída anteriormente 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67986693

Portaria nº 20 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **05.01.2026** a estagiária **Gabrielle Silva de Lima**, matrícula nº xxxxxx317, junto à Setorial da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67980486

Portaria nº 21 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **18.11.2025** o estagiário **João Vitor Diogo Bento**, matrícula nº xxxxxx273, junto à **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67984974

Portaria nº 22 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **18.11.2025** a estagiária **ROBERTA GUEDES DA SILVA**, matrícula nº xxxxxx274, na **Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais - SGPJ**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67986050

Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **18.11.2025** a estagiária **ELI SOUZA GOIS**, matrícula nº xxxxxx276, junto à **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67986274

Portaria nº 25 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **18.11.2025** a estagiária **EMILY VITORIA BRAGA MACEDO**, matrícula nº xxxxxx277, junto à **Coordenação de Contabilidade Finalística - CCF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 26 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **03.12.2025** o estagiário **LUCAS AGUIAR LOPES**, matrícula nº xxxxxx318, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67987047

Portaria nº 27 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **08.12.2025** o estagiário **DIOGO SCHIMITT BATISTA CARVALHO**, matrícula nº xxxxxx334, na **Procuradoria Trabalhista - PT**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67987246

Portaria nº 28 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **15.12.2025** a estagiária **Stefany Henrique da Silva**, matrícula nº xxxxxx341, junto à **Procuradoria do Contencioso - PC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 67987372

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNV Nº 272/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180, a contar de 07 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.316940/2021-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Protocolo 68023891

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 217/2025/PGE-PA **2-DOADORA:** SEDAM **3-DONATÁRIO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO AMBIENTAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AGROPECUÁRIA - IDEAM, CNPJ nº 22.017.423/0001-57. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo e sem encargos, SENDO: Toyota Hilux CD 4x4 STD, ano 2014/2015. **5-PROCESSO:** 0028.024557/2025-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 68020898

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO 06 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.033978/2025-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Canutama/ AM, com ida e retorno no dia 11 de novembro de 2025, os quais atenderam solicitação de ocorrência policial de vítima de afogamento na BR 319 km33 - Linha 33 Km10, com ônus para fonte de arrecadação própria / PC-RO.

- **ANTONIO CELSO CASAVECHIA** - MOTORISTA.

- **RAYANE JESUS DE FREITAS** - TÉCNICA DE NECROPSIA.

Rondônia, 06 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67981050

DECRETO 06 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.004356/2025-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA**, assessora administrativa/ atleta, à cidade de San Salvador - El Salvador, no período de 18 de fevereiro a 1º de março de 2026, com a finalidade de participar do evento Campeonato Pan-Americano, com ônus de passagem para fonte 2.749.0.08100 - implementar o desenvolvimento do desporto de rendimento - PRODER (Superávit).

Rondônia, 06 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67971966

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 6 de 06 de janeiro de 2026

Homologa a progressão funcional de servidora ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0035.005148/2025-08.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Progressão Funcional** da Classe B, Padrão 2, para a Classe B, Padrão 3, à servidora **Liliane da Silva Sousa**, matrícula *****948 ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, lotada na Diretoria de Planejamento Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Para fins de efeitos financeiros, será considerada a tabela remuneratória vigente a contar de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 67958757

Portaria nº 1023 de 30 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor do Memorando nº 24/2025/SEPOG-GEAPL(67824544) constante no Processo SEI n. 0035.005453/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a fruição de 10 (dez) dias de férias** por motivo de superior interesse público, do servidor Francisco Clayton Nascimento da Cunha, ocupante do Cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº *****685, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), programada anteriormente para o período de 15 a 24 de dezembro de 2025, conforme Portaria nº 8614 de 01 de julho de 2025 (67983403), referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67863545

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 33 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 2/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 06 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67966333

Portaria nº 67 de 06 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0064361768), e a Certidão n. 6, emitida pela GBP/SEGEP (67957556), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.027480/2025-13;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0019.018084/2025-03.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JORGE ELENEU DE**

OLIVEIRA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. *****796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 67984674

Portaria nº 38 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 5/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 06 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD-S/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67973585

Portaria nº 39 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 6/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 06 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD-S/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67973756

Portaria nº 44 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 7/2026/SEGE - 3ª CSPAD, de 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67975852

Portaria nº 46 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 8/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 06 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67976228

Portaria nº 48 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 4/2026/SEGE - 5ª CSPAD, de 06 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67977460

Portaria nº 41 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1/2026/SEGE - 4ª CSPAD, de 06 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67975057

Portaria nº 54 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 913/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67980359

Portaria nº 55 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 914/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67980965

Portaria nº 57 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n.4/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 6 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 67981537

Portaria nº 43 de 06 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3161 SESA-ND (67776145) e, conforme constam no Processo n. 0036.055176/2025-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	
Matricula: *****508	Data Admissão: 15/09/2017
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ SESA	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	15/09/2021 - 14/09/2023	15/09/2023
05	15/09/2023 - 14/09/2025	15/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67975605

Portaria nº 34 de 06 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação SESA-ND 67821074 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0016.002577/2025-43,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 9417 de 04 de dezembro de 2025, publicada no DOE n. 230 de 05 de dezembro de 2025, de progressão funcional do servidor: **NILSON CARDOSO PANIAGUA; Matrícula*****307.**

Onde se lê:

NILSON CARDOSO PANIAGUA	
Matricula: *****042	Data Admissão: 01/07/21985
Função/Cargo: MÉDICO 40 H	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

Leia-se:

NILSON CARDOSO PANIAGUA	
Matricula: *****307	Data Admissão: 01/07/1985

Função/Cargo: MÉDICO 40 H	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67967950

Portaria nº 52 de 06 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3163 SESAU-NDC (67816419) e, conforme constam no Processo n. 0053.001189/2025-07, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EUCLIDES SANTANA SILVA	
Matricula: *****779	Data Admissão: 03/07/1998
Função/Cargo: MOTORISTA	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	03/07/2022 - 02/07/2024	03/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67980012

Portaria nº 36 de 06 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3162 SESAU-NDC (67776644) e, conforme constam no Processo n. 0036.047514/2024-05, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IGOR HODNIUK	
Matricula: *****880	Data Admissão: 10/08/2017
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/08/2023 - 09/08/2025	10/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67969210

Portaria nº 31 de 06 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 67829209 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.271910/2019-86, RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 2712 de 04 de abril de 2025, publicada no DOE n. 68 de 10 de abril de 2025, de progressão funcional da servidora: DAIANE REIS BRAGA; Matrícula: *****619.

Onde se lê:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Leia-se:

Cargo: Agente Atividade Administrativa

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67963898

Portaria nº 45 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 772/2025/SEGEF-2CSPAD, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de novembro de 2025.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEF

Protocolo 67975985

Portaria nº 56 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 930/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 67981107

Portaria nº 59 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 917/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 67981639

Portaria nº 60 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 915/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 67982290

Portaria nº 61 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 911/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 67982700

Portaria nº 63 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 910/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 67983295

Portaria nº 64 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 920/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 135/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 67983837

Portaria nº 66 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 464/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 130/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67984454

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0020.019995/2025-19,

R E S O L V E :

Conceder, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7007051-71.2025.8.22.0003, à servidora **RITA DE CASSIA LOURENCO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****881, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67981436

Portaria nº 70 de 06 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.060807/2025-40**,

R E S O L V E :

RETIFICAR, os termos da **Portaria n. 9842 de 19.12.2025**, que relatou na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Jí-Paraná**, a servidora CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****182, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Relotar, a partir de 8.1.2026

LEIA-SE:

Relotar, a partir de 2.1.2026**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 67986651

Portaria nº 50 de 06 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.047954/2025-35**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GEUDO ALVES RODRIGUES**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2027 a 30.4.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 1º quinquênio de 9.9.2016 a 8.9.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 67978443

Portaria nº 65 de 06 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

constam no **Processo n. 0036.042895/2025-17,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEISLE DE FREITAS DINIZ OLIVEIRA**, Medico 40h, matrícula n. *****522, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.1.2026. a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 2º quinquênio de 3.11.2014 a 2.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67983887

Portaria nº 58 de 06 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.026187/2025-21,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 8128 de 16.10.2025**, ao servidor **DANIEL CHUVA ROQUE**, Medico 40h, Matrícula n. *****228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Reg.de Sao Francisco do Guapore/ São Francisco do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2025 a 31.8.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e **1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 2º quinquênio de 7.4.2020 a 6.4.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2025 a 31.8.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e **1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 7.4.2020 a 6.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67981609

Portaria nº 40 de 06 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0022.001849/2024-28,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 6622 de 22.8.2025**, ao servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Perito Criminal, Matrícula n. *****750, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 21.10.2025, 9.11.2025 a 18.11.2025 e **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 26.7.2015 a 25.7.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 21.10.2025, 9.11.2025 a 18.11.2025 e **7.9.2026 a 7.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 26.7.2015 a 25.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67974550

Portaria nº 62 de 06 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0061.233446/2021-37**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 6737 de 1.8.2022**, ao servidor **VILSON GOMES COELHO**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

nos períodos de 1.8.2021 a 31.8.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022, **1.8.2023 a 31.8.2023**, referente ao 1º quinquênio de 27.2.2013 a 26.2.2018.

LEIA-SE:

nos períodos de 1.8.2021 a 31.8.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022, **1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 1º quinquênio de 27.2.2013 a 26.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 67982908

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.022428/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Remunerada, **com carga horária integral, de 01/01/2026 a 31/12/2026**, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no Campus Porto Velho-RO, a servidora JOELNA RAMOS HOLDER, matrícula n. *****665, Professor Classe "C" - 40 horas, Ciências Biológicas, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 10/03/2011, lotada na Gerência de Educação Escolar Indígena SEDUC/GEEI, na cidade de Porto Velho - RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67966655

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.022097/2025-50,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Remunerada, **com carga horária integral, de 01/01/2026 a 31/12/2026**, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no Campus Porto Velho-RO, a servidora ANA PAULA SOUZA MAIA, matrícula n. *****848, Professor Classe "C" - 40 horas, Informática, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 02/05/1997, lotada na Gerência de Desenvolvimento Curricular - SEDUC/GDC, na cidade de Porto Velho - RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67966276

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.017963/2025-91,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Remunerada, **com carga horária parcial, de 01/01/2026 a 31/12/2026**, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Mestrado Profissional em Ensino de Geografia - PROFGEO, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, no Campus Cacoal-RO, à servidora LUCÉLIA CUSTÓDIO VICENTE, matrícula n. *****344, Professor Classe "C" - 40 horas, Geografia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 29/08/2017, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro, na cidade de Jaru-RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67965732

Portaria nº 53 de 06 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.115744/2020-61**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 5087 de 18.5.2020**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE BENTO DOS SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****582, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D' Oeste.

ONDE SE LÊ:

referente ao **1º quinquênio de 29.6.1988 a 28.6.1993**.

LEIA-SE:

referente ao **2º quinquênio de 29.6.1993 a 28.6.1998**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 67980064

Portaria nº 69 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 912/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 67985600

Portaria nº 49 de 06 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 922/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 67977480

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.062562/2025-95,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DIVINA APARECIDA FELICIO**, Professora, contrato de 20 horas semanais, matrícula *01, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67900040

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.005447/2021-90,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora NATALIA MARQUE DA COSTA, Professor, matrícula n. ***06-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67900032

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.023707/2025-32,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **NEREIDI ROCHA BUDNIAK**, Professor Nível III 20 horas, matrícula n. **48-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67900030

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.061758/2025-62,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **JUSSARA BEATRIZ UZAI**, Professor, matrícula n. ***13-1, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67900006

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.047849/2025-04,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES**, Enfermeiro, matrícula n. **802, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67900022

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.052239/2024-33,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora LORENA FERREIRA REGO, Cirurgiã Dentista, contrato de 30 horas semanais, matrícula n. **021, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67900017

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.003165/2025-50,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GABRIELE MOREIRA GASPAR, Enfermeiro, cadastro n. **580, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67900004

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001807/2025-77,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 3.9.2025, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora JERIVANE FERNANDES DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****403, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Costa Marques.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67899932

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000135/2025-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. *****566, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67899924

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002296/2024-20,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula n. *****643, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67899870

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000181/2025-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **VALTER MARCELINO DA ROCHA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****681, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67899863

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.000157/2024-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, do servidor GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS, Médico, matrícula n. *****603, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67899878

Portaria nº 68 de 06 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0062299668), e a Certidão n. 3270/SEGEP-GBP (67852366), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.038533/2025-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.116116/2020-01;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA I**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67985556

Portaria nº 82 de 07 de janeiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 1055/2025/SEGEP-CAR, 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 044/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68011371

Portaria nº 85 de 07 de janeiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 1003/2025/SEGEP-CAR, 28 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 039/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68012016

Portaria nº 88 de 07 de janeiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 1051/2025/SEGEP-CAR, 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 039/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68012224

Portaria nº 95 de 07 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 7/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 07 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68016037

Portaria nº 96 de 07 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 12/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 07 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68017143

Portaria nº 97 de 07 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 8/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 07 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68018002

Portaria nº 93 de 07 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 923/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68015247

Portaria nº 73 de 07 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000030/2026-04,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **124/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **GILDENOR SILVA DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****851, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67996313

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90393/2025/SUPEL/RO

Processo Nº: 0019.026418/2023-42

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais de manutenção predial, com todos os insumos da tabela SINAPI, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 258 de 06 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 07 de outubro de 2025, informa que elaborou Adendo Modificador I Id. (67974185), ao Edital do Pregão em epígrafe, considerando a resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE n. 90393/2025. O Adendo Modificador I consta na íntegra no sistema gerenciador desta licitação, Compras.Gov, e no site desta SUPEL <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o esclarecimento promovido repercute exclusivamente na fase de habilitação, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 21 de janeiro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**, por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Permanecem inalterados os demais termos e condições do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo email: coseg2.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 67982175

AVISO

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90243/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0001.001769/2023-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO de equipamentos de T.I.C**, como microcomputadores do tipo desktop e periféricos, monitores e notebooks - AGERO.

Considerando o teor do Ofício nº 898/2025/AGERO-PRES Id. (67715343), por meio do qual a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO solicita a revogação do certame em epígrafe, fundamentada **em razões de interesse público de ordem técnica**, informa-se aos licitantes que:

O Pregão Eletrônico nº 90243/2025/SUPEL/RO foi revogado pelo Órgão demandante por razões devidamente justificadas no processo administrativo, consistentes na constatação formal e documentada de que o certame foi instruído e conduzido com base em Termo de Referência incompatível com a necessidade administrativa efetiva, notadamente quanto às especificações mínimas de desempenho dos equipamentos, conforme reconhecido pela área

técnica, circunstância que configura **fato superveniente apto a justificar a revogação**, em consonância com o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União - TCU e com o posicionamento da Procuradoria-Geral do Estado.

Dessa forma, torna-se inviável a continuidade do certame, por afronta aos princípios da **adequação do objeto, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público**, impondo-se a revogação como medida **necessária, proporcional e juridicamente adequada**.

A revogação, portanto, não decorre de juízo discricionário genérico, mas de motivação técnica concreta, devidamente registrada nos autos, atendendo plenamente às exigências legais de motivação dos atos administrativos.

A presente decisão observa o disposto no art. 71, inciso II, c/c §1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, **não assistindo aos licitantes direito à indenização**, inexistindo imputação de responsabilidade ou aplicação de sanções.

Com isso, **DECLARA-SE ENCERRADO O CERTAME**, ficando os participantes desde já cientificados da decisão administrativa.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 67988351

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº.: 90261/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.003299/2025-31/DER/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação, e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-471 com extensão aproximada de 24,40 km.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Presidente da Comissão de Obras - COOBR1, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº. 323 de 05 de dezembro de 2025**, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA "SINE DIE"** para análise quanto as Pedidos de Impugnação/Esclarecimentos impetrados ao edital em cumprimento dos prazos de respostas. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9263.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO

Protocolo 68019706

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90500/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.052211/2024-04

Objeto: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "ALTA COMPLEXIDADE" - (Kit para cirurgia de sling - incontinência urinária, Clip de titânio para colecistectomia lt 300, Grampeador cirúrgico circular, curvo, e reto, Conjunto de válvula para hidrocefalia, Kit com duas seringas de 200 ml e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que devido ao pedido de esclarecimento em análise pela Unidade solicitante do objeto, o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE" para resposta dos pedidos interpostos. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO
Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 68026040

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90087/2025		
Data da Homologação:	30/12/2025	Processo nº	0037.000480/2024-77
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para realização eventual de serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, descritos para a execução perfeita do serviço, compreendendo: Manutenção Predial, conserto, conservação, recuperação, demolição, adaptação, modernização e pequenas reformas, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e forças integrantes de segurança (Polícia Militar-PM, Corpo de Bombeiro Militar-CBM, Polícia Civil-PC e Superintendência Polícia Técnico-Científica-POLITEC).

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
1	Serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI Porto Velho, Candeias do Jamari, Distrito de Triunfo, Itapuã d'Oeste, Nova Conquista, Distrito de São Carlos, Nova Califórnia, Distrito de Jaci Paraná, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Distrito Nova Mutum, Distrito Nova Mutum Paraná, Distrito de Nazaré, Cujubim Grande, Distrito de Calama, Distrito de União Bandeirantes, Distrito de Extrema, Bom futuro. Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Nova Dimensão. Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaúlândia, Rio Pardo, Jacinópolis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 3.446.239,96	25,00%	AC CONSTRUTORA LTDA

2	Serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI Jaru, Governador Jorge Teixeira, Colina Verde, Theobroma, Vale do Anari, Machadinho D'Oeste, 5º BEC, Tarilândia e Bom Futuro. Ouro Preto D'Oeste, Rondonias, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso. Ji-Paraná, Nova Colina, Nova Londrina, Alvorada D'Oeste, Teixeirópolis, Presidente Médici, Estrela de Rondônia, Novo Riachuelo, Urupá. São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Distrito de São Domingos do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 2.251.172,88	25,00%	AC CONSTRUTORA LTDA
3	Serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI Cacoal, Riozinho, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Boa Vista do Pacarana, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, Parecis. Vilhena, Chupinguaia, Novo Plano, Boa Esperança, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara. Rolim de Moura, Nova Estrela, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste, Castanheiras, Alta Floresta D'Oeste, Novo Horizonte, Migrantinópolis, Santana do Guaporé.	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 2.390.134,16	25,00%	AC CONSTRUTORA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
23.044.736/0001-67	AC CONSTRUTORA LTDA	RUA DA ALEGRIA, 70 - BAIRRO. BOSQUE	RIO BRANCO/AC	JOÃO PAULO ALVES DO NASCIMENTO	(68) 99950-9000

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 67915608

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90331/2025		
Data da Homologação:	19/12/2025	Processo nº	0009.003288/2025-51
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 270 litros, com 04 cilindros, potência líquida de 185 CV, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e reduzidas e 01 a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 16.000Kg, tapetes, baterias livres de manutenção, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com pára-barros com e degrau traseiro para apoio da escada de acesso,	18,00	UND	AGRALE	R\$ 768.659,00	R\$ 581.000,00	-24,41	PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS

Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4" e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os							

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
54.728.475/0002-09	PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS	AV. JOSE MENDONÇA, QD 02 LT 24 SALA 01 - JARDIM NOVA ABA	ABADIA DE GOIAS - GO	Rogério Pires Galvão.	62 97400-1394

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 67935116

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 5 de 06 de janeiro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento (67894483) constante no Processo (0064.000002/2026-00),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER compensação de **Folga de 05 (cinco) dias**, referente ao período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art.01, bem como as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n.º n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2006, servidor **JOSIMAR ALVES DA CRUZ**, ocupante do cargo de ASSESSOR VI, matrícula n.º *****924, lotado na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, nos período(s): **12,13,14,15 e 16 de Janeiro de 2026**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 67954562

Portaria nº 6 de 06 de janeiro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento (67893946) constante no Processo (0064.000001/2026-57),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER compensação de **Folga de 08 (oito) dias**, referente ao período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art.98, bem como as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n.º 23.736/2024, servidor **VAINER BARBOSA DA SILVA**, EXT.RURAL DE NIVEL MEDIO, matrícula n.º *****734, lotado na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, nos período(s): **26,27,28,29 e 30 de Janeiro de 2026 e 02,03 e 04 de Fevereiro de 2026**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 67955480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 322/2025/SEPAT-CI (67672044), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Francisco Alves Mendes Neto, Cristien Jhonatan Benjamin Lima, no valor total de R\$ 2.447,50 (**dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67988003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 317/2025/SEPAT-CI (67606125), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: André Lucas Vieira de Oliveira, Neiva França Monteiro, Bruna da Conceição de Melo, no valor total de R\$ 12.148,50 (Doze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67988596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 287/2025/SEPAT-CI (0066511489), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA, CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA, ADRIANA CARLA BAFFA CLÁVERO e LETIELCY SILVA E SILVA, no valor total de R\$ 10.769,00 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais) referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67968491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 5/2026/SEPAT-CI (67939709), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se

dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Antonio Rito Costa Farias, Bruna da Conceição de Melo e Carlos Alexandre Lourenço, no valor total de R\$ 4.994,00 (**quatro mil novecentos e noventa e quatro reais**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67946372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 326/2025/SEPAT-CI (67776561), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Edilson Machado Sena e Marcos Rodrigo Gomes da Silva, no valor total de R\$ 2.892,50 (**dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67989340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 342/2025/SEPAT-CI (67803607), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Marcos Rodrigo Gomes da Silva e Lucas Sansel no valor total de R\$ 1.602,00 (**um mil seiscentos e dois reais**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67984977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 254/2025/SEPAT-CI (0065581331), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Enzo Colombo Bueno Oliveira, Jessica Pinheiro Nobre, Iolanda do Nascimento, no valor total de R\$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67972598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 283/2025/SEPAT-CI (0066271883), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: V, no valor total de R\$ 20.470,00 (vinte mil quatrocentos e setenta reais) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67982899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 221/2025/SEPAT-CI (0064795529), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Idel Martins Gonçalves, no valor total de R\$ 5.233,80 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67953770

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de prazos constantes do Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, referente ao encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.

O Contador-Geral do Estado - COGES, o Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN, a Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o Controlador-Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 31, do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO as particularidades operacionais inerentes ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

RESOLVEM :

Art. 1º. Alterar o parágrafo único do artigo 23, do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23

"Parágrafo único. Excetuam-se do prazo previsto no *caput*:

I - os lançamentos relativos às **despesas orçamentárias**, que deverão ser efetuados impreterivelmente até o dia **7 de janeiro de 2026**;

II - o reconhecimento de **receitas**, cujo prazo final para registro será o **dia 6 de janeiro de 2026**, observado o regime contábil aplicável e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público."

Art. 2º. Alterar o inciso IX, do Anexo Único do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - **7 de janeiro de 2026** - fechamento do Sigef para os lançamentos que envolvam despesas orçamentárias;"

Art. 3º. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado de Rondônia

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 68008837

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 137/2025/SEFIN-GEF (0066491279), constante no Processo SEI nº 0030.009962/2025-33.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, a fruição **folga compensatória**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário, no evento “**Cidadania Empresarial**”, realizado na cidade de Vilhena nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

01 (um) dia de folga

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR	DATA DA FRUIÇÃO
AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS	*****683	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL	SEFIN-AGVHA	05/01/2026
CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA	*****522	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL	SEFIN-GEF	19/02/2026
DEBORA RAHAL	*****918	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	SEFIN-GEF	19/11/2025

02 (dois) dias de folga

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR	DATA DA FRUIÇÃO
CELIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	*****257	ASSESSOR III	SEFIN-ASCOM	05/12/2025 e 08/12/2025
ERBESTIL LIBORIO MOREIRA	*****489	ASSESSOR VIII	SEFIN-GETIC	06/11/2025 e 07/11/2025
HORTENCIA FERREIRA LIMA	*****096	ASSESSOR III	SEFIN-GEF	24/11/2025 e 25/11/2025
SUELEN CRISTINA LOPES VIANA DA SILVA	*****468	ASSESSOR VI	SEFIN-ASCOM	06/01/2026 e 07/01/2026

II - A alteração do período de fruição da folga concedida, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67907275

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 38/2025/SEFIN-GEOP (0062778243) e Ofício nº 10160/2025/SEFIN-NGP (0065828387), constante no processo SEI nº 0030.006978/2025-94.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **05 de novembro de 2025**, o servidor **JONAS NUNES AMORIM**, matrícula *****033, ocupante do cargo de Assessor VI (CDS-06), na Gerência de Operações e Programação Financeira - SEFIN/GEOP.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67926925

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 188/2025/SEFIN-3DRVHA (0066966131), constante no Processo SEI nº 0030.007803/2025-02.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, a concessão e a fruição de **folgas compensatórias**, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário, com foco em Monitoramento de Empresas que não recolheram Diferencial de Alíquota/Não contribuintes.

01 (um) dia de folga

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA FRUIÇÃO
Evandro da Silva Guedes	*****346	19/12/2025
João José Austríaco Moraes	*****597	19/12/2025
Leonardo de Sousa Silva	*****322	19/12/2025
Luigi Morini Zompero	*****638	19/12/2025

II - A alteração dos períodos de fruição das folgas concedidas, ficará limitada a uma vez.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67930541

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0067216438), constante no Processo Sei nº 0030.003162/2025-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO**, matrícula *****979, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **19/12/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipal de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67933134

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (67451497), constante no Processo Sei nº 0030.012498/2024-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **WARLEY MORBECK DA SILVA**, matrícula *****667, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Rolim de Moura - AGRDM/5DRRDM, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **16/12 e 17/12/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67935570

Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0067196379), constante no Processo Sei nº 0030.010988/2025-24.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ECLAIR AREDES MOREIRA**, matrícula *****182, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - SEFIN-AGPVH, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **11/12, 12/12, 15/12 e 16/12/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67959689

Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimentos (0067331783 e 67677743), constante no Processo Sei nº 0030.011852/2023-70.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VICTOR HIDEO NITA**, matrícula *****929, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos períodos **26/12/2025, 05/01/2026 a 08/01/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Gerais de 2022 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67961748

Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 149/2025/SEFIN-AGGETIC (0065407990) constante no Processo SEI nº 0030.008317/2024-12.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 788 de 01 de outubro de 2024 (0053382177), Portaria nº 121 de 29 de janeiro de 2025 (0056853543) e Portaria nº 291 de 13 de março de 2025 (0058212801), que concedeu o gozo de folgas compensatórias ao servidor relacionado abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário referente à instalação do Data Center (moving) desta SEFIN, realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC.

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****112	01 a 05, 08 a 12, 25, 26, 29 e 30/09/2025
JORGE LUÍS DE SOUZA ALEXANDRE	*****405	11 a 15 e 18 a 22/08/2025

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****733	01, 16, 18, 19, 25, 26 e 29/09 e 13 e 14 /11, 5,10, 11, 12/12
JORGE LUÍS DE SOUZA ALEXANDRE	*****405	10, 14, 17, 24, 28/11, 01 a 05/12 e 08 a 12/12

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67975553

Portaria nº 14 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (67924046), constante no Processo Sei nº 0030.013150/2024-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO**, matrícula *****086, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **17/12/2025, 05/01/2026, 16/01/2026, 19/01/2026, 20/01/2026 e 21/01/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67985571

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024 que estabelece o Recesso Administrativo de Final de Ano.

Considerando o art. 3º, § 2º do Decreto n. 30.525, de 5 de agosto de 2025, que Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 1074 de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

RESOLVE:

I - **CONCEDER O RECESSO ADMINISTRATIVO** aos servidores lotados na Gerência de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças em 02 (dois) períodos, o primeiro com início em 22/12/2025 a 26/12/2025, o segundo de 29/12/2025 a 02/01/2026.

II - Revoga-se o teor da Portaria nº 1231 de 18 de dezembro de 2025 (67630704).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

ANEXO ÚNICO

1º (PRIMEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 22/12/2025 a 26/12/2025	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANTONIO MENDES	AFTE
ARTHUR CRUZ GOULART	AFTE
CAMILA CRISTINA DE SÁ TELES	ATRE
DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA	AFTE
DIELSON DE BRITTO JUNIOR	AFTE
ENIO CARSTENS TELLES	AFTE
ERIC SERGIO SANTOS SALES	AFTE
GUSTAVO ANTONIO MOREIRA LUZ	AFTE
GUSTAVO CUTRIM MOREIRA DE CASTRO	AFTE

HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO	AFTE
LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE	AFTE
MAIKON VENICIUS DA SILVA GIANIZELLI	ASSESSOR VI
RENATA DE SOUZA E SÁ	AFTE
SANDRA MARA ARAÚJO	AFTE
SARA DE SOUZA SANTOS	AFTE
TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO	ASSESSOR VI
VANDERLEI ISIDORO DE MELO	AFTE
VINÍCIUS PINTO GUEDES DE MORAES	AFTE

2º (SEGUNDO) PERÍODO DE RECESSO - 29/12/2025 a 02/01/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ALISSON JORGE MAGALHÃES MENESES	AFTE
ÁTILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA	AFTE
CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN	AFTE
CRISTIANO PETROLI	AFTE
EDMILSON ANTONIO CURSINO	AFTE
EUCEIR HENRIQUE ROOS	AFTE
FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE FILHO	AFTE
FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA	AFTE
IEMETON GLEISON SILVA DE FRANÇA	AFTE
JANDER SALVADOR	AFTE
JORGE LUIZ MEES	AFTE
LUCILEY GOMES DE SOUZA	AFTE
MARCELO GOMIDE DE OLIVEIRA RESENDE	AFTE
MARIA CLARA MALONEY DA SILVA	ESTAGIARIO (A)
MARCOS ANTONIO BARBIERI	AFTE
NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACÊDO	AFTE
ORLANDO VIEIRA DA COSTA	AFTE
RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA	ASSESSOR V
RÔMULO MARQUES DE CARVALHO	AFTE
SEBASTIÃO RAMIRES	ATRE
VICTOR HIDEO NITA	AFTE

Protocolo 67904156

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017

Considerando o Art. 4º dos Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto 29.324, de 26 de julho de 2024, que estabelece o Recesso Administrativo de Final de Ano.

Considerando a Portaria nº 827 de 24 de outubro de 2024, que dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

R E S O L V E:

I - **CONCEDER O RECESSO ADMINISTRATIVO** aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças em 03 (três) períodos, o primeiro com início em 22/12/2025 a 26/12/2025, o segundo de 29/12/2025 a 02/01/2026 e o terceiro deverá ser integralmente usufruído até o dia 28.02.2026, em virtude da necessidade dos serviços para as atividades de encerramento do exercício.

II - Revoga-se o teor da Portaria nº 1252 de 22 de dezembro de 2025 (67719103).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

ANEXO ÚNICO

1º (PRIMEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 22/12/2025 a 26/12/2025	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ALEXANDRE SOUSA ALMEIDA	ESTAGIARIO (A)
LUCAS BENEVENUTO GONÇALES	ASSESSOR VII
NATHÁLIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS	ASSESSOR VIII
PAULO HENRIQUE AMORIM ALVES	ASSESSOR VII
VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	ATRE
2º (SEGUNDO) PERÍODO DE RECESSO - 29/12/2025 a 02/01/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
GEOVANNA DA COSTA PANTOJA	ESTAGIARIO (A)
GIOVANA SILVA GARZON	ASSESSOR VI
IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES	ASSESSOR VI
MÁRCIA AZEVEDO DE SOUZA	ESTAGIARIO (A)
MARCOS VINÍCIUS LIMA ARAÚJO	ESTAGIARIO (A)
ROSANA DE ARAÚJO FERNANDES	ATRE
ROSÂNGELA LOURENÇO DE CASTRO SOUZA	ASSESSOR VI
WALTÉRDILA OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR VI
3º (TERCEIRO) PERÍODO DE RECESSO	
19/01/2026 a 23/01/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
JÉSSICA SIMONE BARBOSA SANTOS	ASSESSOR VI
26/01/2025 a 30/01/2025	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
JAINE SILVA BARBOSA AGUILERA	ASSESSOR VI
05/02/2026 a 09/02/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
FLAMARION GONÇALVES BLODOW	ATRE
09/02/2026 a 13/02/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
SÉRGIO MENDES DE SÁ	ATRE
19/02/2026 a 23/02/2026	
JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO IX
23/02/2026 a 27/02/2026	
THIAGO CARDOSO FERREIRA	ASSESSOR VI

Protocolo 67905009

Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 184/2025/SEFIN-GEFIS (0066941254), constante no Processo SEI nº 0030.006836/2025-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, a fruição de **01 (um) dia de folga**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário, com foco na análise de processos FISCONFORME, PCCE e outras atividades específicas demandadas pela gerência.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ATIVIDADE DESIGNADA	DATA DA FRUIÇÃO
Álisson Jorge Magalhães Meneses	*****961	FISCONFORME	12/12/2025
Arthur Cruz Goulart	*****285	FISCONFORME	05/12/2025
Átila Elias Campos de Sousa	*****134	FISCONFORME	05/12/2025
Camila Cristina de Sá Teles	*****006	PCCE	29/12/2025
Daniel Glaucio Gomes de Oliveira	*****334	FISCONFORME	19/12/2025
Dielson de Britto Junior	*****928	FISCONFORME	01/12/2025
Ênio Carstens Telles	*****625	FISCONFORME	12/12/2025
Fernando Santiago Lima Verde Filho	*****034	FISCONFORME	23/12/2025
Gustavo Cutrim Moreira de Castro	*****957	DFE	29/12/2025
Jander Salvador	*****355	FISCONFORME	15/12/2025
Jonathan Barros Cardoso	*****766	DET	10/12/2025
Luciley Gomes de Souza	*****976	FISCONFORME	23/12/2025
Marcelo Gomide de Oliveira Resende	*****021	FISCONFORME	01/12/2025
Marcos Antonio Barbieri	*****414	FISCONFORME	23/12/2025
Niedja Gleuca Soares de Macedo	*****628	DET	12/12/2025
Orlando Vieira da Costa	*****934	FISCONFORME	19/12/2025
Renata de Souza e Sá	*****074	DET	30/12/2025
Rô mulo Marques de Carvalho	*****644	PCCE	23/12/2025
Vanderlei Isidoro de Melo	*****431	FISCONFORME	29/12/2025
Victor Hideo Nita	*****929	FISCONFORME	08/12/2025
Vinícius Pinto Guedes de Moraes	*****334	PCCE	19/12/2025

II - Os servidores deverão usufruir as folgas extraordinárias até o dia 31 de dezembro de 2025, a alteração do período de fruição da folga concedida, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67937646

Portaria nº 10 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 18/2025/SEFIN-GA (0062913486) e Ofício nº 9943/2025/SEFIN-NGP (0065618320) , constante no processo SEI nº 0030.007135/2025-13.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **09 de outubro de 2025**, o servidor **VICTOR RAFAEL DOS ANJOS DA SILVA**, matrícula *****692, ocupante do cargo de Assessor III (CDS-03), no Grupo de Almoxarifado - SEFIN/NLOG-GA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/10/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 67951907

Portaria de férias nº 397 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO VALDECI FOGACA**, SEFIN - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/11/2026 a 11/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51561

Portaria de férias nº 398 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO RIVELINO MOREIRA LUZ DA SILVA**, SEFIN - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/04/2024 a 11/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 08/11/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/04/2024 a 11/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51562

Portaria de férias nº 399 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA LARA SANTOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(14/05/2025 a 23/05/2025) e (09/06/2025 a 28/06/2025)**, referente ao

exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2025 a 23/05/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (18/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51563

Portaria de férias nº 373 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO CASTILHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (13/08/2025 a 22/08/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (13/08/2025 a 22/08/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51581

Portaria de férias nº 374 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CERQUE PEREIRA JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****199, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2025 a 12/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2025 a 12/07/2025) e (21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 375 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****338, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2025 a 23/12/2025) e (21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51583

Portaria de férias nº 376 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2025 a 13/12/2025) e (16/12/2025 a 25/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/03/2026 a 08/04/2026) e (13/04/2026 a 22/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51584

Portaria de férias nº 377 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ECLAIR AREDES MOREIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(21/11/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51585

Portaria de férias nº 378 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/09/2025 a 20/09/2025) e (07/10/2025 a 16/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 20/09/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51586

Portaria de férias nº 379 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/05/2025 a 28/05/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/05/2025 a 28/05/2025) e (06/01/2026 a 15/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51587

Portaria de férias nº 380 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO ROCHA DE CARVALHO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51588

Portaria de férias nº 381 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51589

Portaria de férias nº 382 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HORTENCIA FERREIRA LIMA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51590

Portaria de férias nº 383 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IURY ALVES NEIVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/11/2025 a 05/12/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (28/01/2026 a 06/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51591

Portaria de férias nº 384 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA MAIRA ANDRADE DE ARAUJO LIMA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****483, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (29/12/2025**

a **07/01/2026**), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51592

Portaria de férias nº 385 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51593

Portaria de férias nº 386 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS FREITAS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51594

Portaria de férias nº 387 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA LARA SANTOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025) e (29/09/2025 a 08/10/2025) e (09/10/2025 a 18/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 08/10/2025) e (09/10/2025 a 18/10/2025) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51595

Portaria de férias nº 388 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, SEFIN - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 25/06/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025) e (20/12/2025 a 29/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 25/06/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025) e (19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51596

Portaria de férias nº 389 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS EMANOEL ARAUJO PIRES**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s)

período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)** e **(11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026)** e **(11/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51597

Portaria de férias nº 390 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SARLETE DE OLIVEIRA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51598

Portaria de férias nº 391 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL ABRAO DIB NETO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (02/05/2025 a 11/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/03/2026 a 25/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51599

Portaria de férias nº 392 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA DO AMARAL**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(15/03/2025 a 24/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/03/2025 a 24/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51600

Portaria de férias nº 393 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO AYRES DE MELO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51601

Portaria de férias nº 394 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51602

Portaria de férias nº 395 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/03/2025 a 29/03/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/03/2025 a 29/03/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51603

Portaria de férias nº 400 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON WAGNER KREITLOW**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51605

Portaria de férias nº 401 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51606

Portaria de férias nº 402 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/2026 a 16/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51607

Portaria de férias nº 403 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51608

Portaria de férias nº 404 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO HUTHER DE MORAES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51609

Portaria de férias nº 405 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELMAR JOSE BARBOZA FREITAS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS - LC 67/92 , matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(22/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51610

Portaria de férias nº 406 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EOCLIDES PIZONI JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51611

Portaria de férias nº 407 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEYSON DE AZEVEDO REINO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****018, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2026 a 13/03/2026) e (16/03/2026 a 25/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51612

Portaria de férias nº 408 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IURY ALVES NEIVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (18/03/2026 a 27/03/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51613

Portaria de férias nº 409 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(16/01/2026 a 25/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/11/2026 a 09/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51614

Portaria de férias nº 410 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE SOUZA CANDIDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2026 a 19/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51615

Portaria de férias nº 411 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA CAVALCANTE MACIEL DURÃES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(23/01/2026 a 01/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51616

Portaria de férias nº 412 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO MANOEL SOARES SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(30/09/2026 a 09/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026) e (11/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC51617

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando o Portaria nº 1411 de 17 de dezembro de 2025 (67575577) do Processo nº 0037.008227/2025-42;

Considerando o Memorando 275 (67819064) presente no Processo SEI nº (0037.000686/2023-16).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **29.12.2025 a 02.01.2026 (05 dias)**, a servidora 1º SGT QPPM *****902 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA, para responder pela Gerência de Convênios - SESDEC-GECONV, em substituição do titular CEL BM RE *****555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA, Gerente de Convênios, em razão de recesso administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67917444

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando a Portaria nº 1239 de 03 de novembro de 2025 (0066019744) e o Requerimento (67877954) do Processo Sei nº 0037.006473/2024-89;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares, da **1º SGT QPPM *****902 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA**, lotada na Gerência de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, de 19 a 28.02.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **23.02 a 04.03.2026 (10 dias)**;

Art.2º - Considerar o período de férias de 28.07 a 06.08.2025 (10 dias);

Art.3º - Considerar o período de Abono Pecuniário de 01 a 10.07.2025 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67909336

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando a Portaria nº 1424 de 29 de dezembro de 2025 (67819595) do Processo nº 0037.008514/2025-52;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 1424 de 29 de dezembro de 2025 (67819595), que lota, a contar do efetivo exercício, **09.01.2025**, a servidora **LUCIANA MARIA PENHA ARCOS**, matrícula *****536, na Gerência de Integração, Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF.

Onde se lê:

"Lotar, a contar do efetivo exercício, 01.12.2025."

Leia-se:

"Lotar, a contar do efetivo exercício, **09.12.2025**."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67924705

Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0040371251);

Considerando a Mapa de apuração de licença prêmio em pecúnia (0040796946);
Considerando o Laudo Médico (0065707316);
Considerando a Declaração de Adequação Financeira (0067114828);
Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao servidor MARCELO MELO PEREIRA, Agente de Polícia Civil, Matrícula Nº *****532, pertencente aPolícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2016 30/11/2021 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67960973

Portaria nº 10 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (67923829) Processo Sei nº 0037.008788/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **CB QPPM *****164 GIDERSON BARROS FERREIRA**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, do período de 01 a 30.01.2026 (30 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **10 a 25.01.2026 (15 dias) e 01 a 15.07.2026 (15 dias);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 67952838

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 89 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.859.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos provenientes dos programas PEALE/PROAF, junto aos fornecedores desta Associação, nas prestações dos Serviços executadas do âmbito desta Unidade Escolar e/ou nas entregas de materiais cujos recebimentos sejam efetuadas parceladamente e seja necessário a confecção de Contrato, conforme prescreve a legislação vigente.

1 - Oséas Pires de Souza, matrícula nº *****251, Fiscal de Contrato;

2 - Ronaldo Adriano Brito, matrícula nº *****721, Suplente.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 119 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - MAJ QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 67959048

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.074763/2025-13, resolve:

a) Homologar e tornar público, a quem possa interessar, a contratação por meio de adesão, na modalidade não-participante, à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 CGAD/DLOG (0066910354), referente ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90030/2024, Processo Administrativo nº 08200.003046/2024-11, cujo órgão gerenciador é a Polícia Federal (PF), para a aquisição de munições calibre 9x19mm. A presente contratação está em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e amparada pelo Parecer Referencial nº 7/2024/PGE-SESDEC (0066910374), visando ao atendimento das necessidades das unidades operacionais da Polícia Militar de Rondônia (PMRO); e

b) Ratificar a contratação no valor total de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO (CBC), localizada na Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires SP CEP: 09426-900, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: ***,***,988-** RG: **,***,035-* SSP SP, conforme poderes que lhe são outorgados (67856491).Porto Velho, Rondônia, 06 de janeiro de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 67963742

Portaria nº 10302 de 29 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, inciso XII do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n.º 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei n.º 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n.º 150, de 06 de março de 1987"; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.064572/2025-35, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião n.º 07/CPP PM/2025, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (67666359), de 17 de dezembro de 2025, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM n.º 240, de 18 de dezembro de 2025 (67633658),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de **Primeiro-Sargento** do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **Segundo-Sargento QPPM *****351 FRANCISCO GILVAN RODRIGUES MARQUES**, em conformidade com o art. 3º e art. 5º, inciso III da Lei n.º 2.687, de 2012.

Art. 2º O Policial Militar nominado no artigo anterior por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no art. 4º, inciso II e art. 10 da Lei n.º 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º O Praça ficará adida à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei n.º 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei n.º 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67831014

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 90437/2025/SUPEL/RO**

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e a propósito da instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.042194/2025-39, cujo objeto é o estabelecimento de regras visando à Contratar empresa especializada em obras e serviços de engenharia para obra de construção de Garagem Coberta na sede do quartel do 7º BPM, localizado no município de Ariquemes, consoante as previsões da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO da concorrência acima citada, consagrando-se como vencedora a empresa CCS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 60.922.547/0001-76, a qual ofertou o valor total de R\$ 115.390,30 (cento e quinze mil e trezentos e noventa reais e trinta centavos), classificando-se em 1º (primeiro) lugar no certame, conforme consta no Relatório de Julgamento da concorrência nº 90437/2025 (67717066). Porto Velho, RO, 6 de janeiro de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RÉGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 67969612

Portaria nº 45 de 05 de janeiro de 2026

Delega competência ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no parágrafo único do artigo 22, artigos 23 e 45 das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem - IRDSO,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar para proceder aos atos estabelecidos no parágrafo único do artigo 22, artigo 23 e artigo 45, tudo das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem - IRDSO, aprovadas pelo Decreto n.º 7.134, de 21 de setembro de 1995.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67919608

Portaria nº 98 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre reversão de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim, com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia,

CONSIDERANDO que por força de decisão judicial, contida nos Autos do Processo de n.º 7006344-15.2025.8.22.0000, do Tribunal de Justiça de Rondônia - 1ª Vara de Garantias de Porto Velho, que proferiu o Alvará de Soltura (ID n. 67728114), ao **CB QPPM *****259 CLEITON ALVES GALDINO**, o qual foi posto em liberdade.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 10204 de 22 de dezembro de 2025 que suspendeu o **CB QPPM *****259 CLEITON ALVES GALDINO** das funções públicas em cumprimento às medidas cautelares constantes na decisão judicial (ID (0066024069).

CONSIDERANDO a decisão judicial que comunica a revogação das medidas cautelares diversas da prisão anteriormente impostas ao militar, incluindo a revogação da suspensão do exercício de função pública, conforme decisão exarada pelo juiz de Direito Leonardo Meira Couto, da 1ª Vara de Garantias de Porto Velho, datada de 10 de dezembro de 2025. (ID n. 67728480).

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM *****259 CLEITON ALVES GALDINO** a contar de 31 de outubro de 2025, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Classificar o graduado em comento no 7º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, Sede, no município de Monte Negro - RO, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo **a contar de 31 de outubro de 2025**.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67965850

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.062653/2025-09

Objeto: **SERVIÇOS CONTÁBEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/01/2026 a 12/01/2026

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS CONTÁBEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/01/2026 a 12/01/2026, pelo endereço eletrônico ctmpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços contábeis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctmpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctmpmpcontas@gmail.com, dentro do prazo de 08/01/2026 a 12/01/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Formulário de Pesquisa e Proposta (68011900).

Thyago **Vinicius** Marques Oliveira - **3º SGT QPPM**

Prestador de Contas CTPM III

Presidente da Comissão de Contratação

Leanderson **Couto** de Jesus - **1º TEN QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 68011283

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.009547/2025-05,

CONSIDERANDO ainda, os documentos de indicações, Despachos SEI nº 0066354813 e 0066937154,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora 3º SGT BM RE **30-7 ALANA REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ como Fiscal do Termo de Contrato 1079/2025/PGE-SESDEC (0064718343), que tem como objeto a contratação de Empresa para a aquisição de Água Mineral, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento da servidora designada no Art. 1º, esta será substituída pela CB BM RE **15-8 DAIANE MARA DA SILVA.

Art. 3º Designar os seguintes servidores como Fiscais Setoriais, conforme necessidade descrita no Contrato:

Ord.	Localidade	Nome
01	Jl-PARANÁ	1º SGT BM RE **08-6 DALTO DOS SANTOS DE SOUSA
02	CACOAL	STEN BM RE **85-2 ROBERTO ELIAS DA SILVA
03	ROLIM DE MOURA	1º SGT BM RE **49-6 ADÃO FREITAS DE OLIVEIRA

Art. 4º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato 1079 deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 1223 de 02 de dezembro de 2025 (0066983010), publicada em Diário Oficial na data de 03 de dezembro de 2025.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 67978975

Portaria nº 25 de 07 de janeiro de 2026
Concede Medalha “Defesa Civil do Estado de Rondônia”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, combinado ao Decreto n.º 16.490, de 18 de janeiro de 2012, que “Institui no Corpo de Bombeiros Militar, a Medalha 'Defesa Civil do Estado de Rondônia' e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “Defesa Civil do Estado de Rondônia”, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, os militares abaixo relacionados:

ORD.	POSTO/GRAD	RE	NOME
1	STEN BM	***7-8	DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE
2	1º SGT BM	***4-8	ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO
3	1º SGT BM	***9-1	DELVAN ARAÚJO NOBRE
4	3º SGT BM	***6-4	CLEIDSON CARNEIRO DUARTE
5	3º SGT BM	***3-1	WAGNER MIRANDA DE SOUSA
6	CB BM	***0-4	SAMUEL FRANCISCO ERVILHA VALANDRO
7	CB BM	***6-5	DAVID DO COUTO ZIMMERMANN
8	CB BM	***0-9	RAFAEL RAMOS DE SOUZA
9	CB BM	***1-1	NICKSON POZZER PETSCH
10	CB BM	***1-4	CLAITON DA SILVA XAVIER
11	CB BM	***6-5	GABRIEL GUERREIRO LOPES

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68011539

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 234 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****266, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**31/12/2025 a 19/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**31/12/2025 a 19/01/2026 e 31/12/2025 a 11/01/2026**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2026 a 31/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51490

Portaria de férias nº 214 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADISSON GOMES BARROS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****993, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51491

Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0055310709), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 370/2025/PC-DRH (0065906877) do Processo SEI nº 0019.032466/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

ANEXO ÚNICO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
KEILANGY TENORIO POVOAS	*****164	-	29/12/2025 a 02/01/2026

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025, que não foram alteradas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO
Delegado-Geral da Polícia Civil em Exercício

Protocolo 67984750

Portaria de férias nº 215 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA YOLANDA COSTA FERNANDES**, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(21/12/2026 a 30/12/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51523

Portaria de férias nº 216 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE GOMES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026) e (01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (17/04/2026 a 26/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51524

Portaria de férias nº 217 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51525

Portaria de férias nº 222 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILSON FERREIRA DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2026 a 21/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51526

Portaria de férias nº 226 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIKON VIOTO TERRAS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (08/06/2026 a 27/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51527

Portaria de férias nº 227 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA SOARES TEIXEIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/11/2026 a 09/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51528

Portaria de férias nº 228 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO FERREIRA DE SOUZA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51529

Portaria de férias nº 230 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHIRLEY RODRIGUES RAMOS**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****615, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51530

Portaria de férias nº 231 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREIA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(10/09/2026 a 19/09/2026) e (20/09/2026 a 29/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2026 a 20/03/2026) e (15/09/2026 a 24/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51531

Portaria de férias nº 232 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TITO SOARES PAZ**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51532

Portaria de férias nº 233 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR HAGNER NUNES VOLPATO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026) e (21/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (22/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51538

Resolução N. 01/2026/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre penalidade de multa aplicada a servidor.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III do Decreto nº 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO o PROVIMENTO do pedido, por UNANIMIDADE, pelo Pleno do Conselho Superior de Polícia, conforme consta na Ata da Reunião Ordinária nº 9/2025/CONSUPOL/PC/RO, datada de 12/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVERTER, em multa, a penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, exarada na Resolução 10/2025/PC-CONSUPOL, publicada no DOE nº 195, datado de 14/10/2025, em desfavor do servidor KEDSON ABREU SOUZA, Médico Legista, matrícula nº *****750, com fundamento no artigo 50, §2º, da Lei Complementar Estadual 76/93.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-geral da Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 67997336

Resolução N. 17/2025/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre as presidências das Turmas do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado de Rondônia - CONSUPOL/PCRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º inciso V do Decreto 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) quanto a elaboração de atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da polícia civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução 11/2025/PC-CONSUPOL de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 195 de 14/10/2025, que estabelece que "A presidência das turmas se dará de forma alternada em ordem crescente, com duração de 1 (um) ano civil, iniciando-se no dia 1º de janeiro, findando em 31 de dezembro do respectivo ano, conforme calendário civil, de modo que ao fim do período de 3 (três) anos, cada um dos departamentos presentes no art. 2º tenham exercido a presidência de suas respectivas turmas";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as presidências das Turmas do CONSUPOL para o ano de 2026, ficando assim dispostas:

a) 1ª Turma

- 1. **DEPOM** - Departamento de Polícia Metropolitana - **Presidente da Turma**
- 2. **DEFLAG** - Departamento de Flagrantes
- 3. **DIP** - Departamento de Inteligência Policial

b) 2ª Turma

- 1. **ACADEPOL** - Academia de Polícia Civil - **Presidente da Turma**
- 2. **DHPP** - Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa
- 3. **DENARC** - Departamento de Narcóticos

c) 3ª Turma

- 1. **GAF** - Gerência Administrativa e Financeira - **Presidente da Turma**
- 2. **DPI** - Departamento de Polícia do Interior
- 3. **DECCO** - Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado

d) 4ª Turma

- 1. **DETEINF** - Departamento de Tecnologia da Informação - **Presidente da Turma**
- 2. **DPE** - Departamento de Polícia Especializada
- 3. **DPO** - Departamento de Perícia Oficial

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 0067251780

Resolução N. 18/2025/PC-CONSUPOL

Regulamenta o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado de Rondônia – CONSUPOL/PC/RO, para o ano de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL,JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO decisão UNÂNIME do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária 9/2025/CONSUPOL/PC/RO, de 12 de dezembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - As reuniões ordinárias do ConselhoSuperior de Polícia Civil, referente ao calendário do ano de 2026, serão realizadas no município de Porto Velho, **com início às 8h**, nas datas previstas na tabela abaixo, podendo, excepcionalmente, ocorrer em qualquer outro município do Estado de Rondônia, mediante decisão prévia do colegiado, tomada em reunião anterior e devidamente consignada em ata.

MÊS	DATA
FEVEREIRO	27
MARÇO	27
ABRIL	24
MAIO	29

JUNHO	26
JULHO	31
AGOSTO	28
SETEMBRO	25
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	27
DEZEMBRO	11

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL/PC/RO
Protocolo 0067252092

Resolução N. 19/2025/PC-CONSUPOL
Confere ELOGIO aos servidores: APC Daniel Freddie de Araújo Furlanetto; APC Victor Vasques Rodrigues Filho; APC José Charlery Costa Varão e APC Wallas Rodrigues Farias.
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III do Decreto nº 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,
CONSIDERANDO o teor da documentação acostada no processo SEI nº 0019.035472/2025-41;
CONSIDERANDO decisão, por maioria dos votos, pelo Pleno do Conselho Superior de Polícia, conforme consta na Ata da Reunião Ordinária nº 09/2025/CONSUPOL/PC/RO, datada de 12/12/2025, e com fundamento no artigo 3º, inciso XIII, do Decreto 9.960, de 19.09.2001, combinado com o artigo 25, caput, da Lei Complementar 76, de 27 de abril de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º. **ELOGIAR**os servidoresocupantes do cargo de Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia,**Daniel Freddie de Araújo Furlanetto**, matrícula *******867**, **Victor Vasques Rodrigues Filho**, matrícula *******597**,**José Charlery Costa Varão**, matrícula *******271** e**Wallas Rodrigues Farias**, matrícula *******479** pela coragem, pela técnica, e pelo senso de dever público no atendimento e condução de uma ocorrência que evitou um assalto à residência no dia 16 de novembro de 2025 na cidade de Guajará-Mirim.
Art. 2º. Proceder ao registro do elogio nas fichas funcionais dos servidores, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar 76, de 27 de abril de 1993.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-geral da Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia CONSUPOL/PC/RO
Protocolo 67871611

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 281 de 06 de janeiro de 2026.
O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.
RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 20/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026) e (23/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51493

Portaria de férias nº 282 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 10/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 10/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2026 a 30/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51494

Portaria de férias nº 283 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51495

Portaria de férias nº 284 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACQUELINE DE FREITAS FERNANDES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51496

Portaria de férias nº 285 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO FRANÇA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51497

Portaria de férias nº 286 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 27/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51498

Portaria de férias nº 287 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURINALDO DIAS PEREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51499

Portaria de férias nº 288 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/02/2026 a 08/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51500

Portaria de férias nº 289 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNO BRONELLE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 20/03/2026) e (01/04/2026 a 10/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51501

Portaria de férias nº 290 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILSON PINTO BOIBA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 20/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51502

Portaria de férias nº 291 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELINO WILLE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****984, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2026 a 14/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51503

Portaria de férias nº 292 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO CEZAR BERTAO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 14/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 14/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51504

Portaria de férias nº 293 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIO CEZAR BERTAO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51505

Portaria de férias nº 295 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OTONIEL MAIA COELHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/04/2026 a 13/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51506

Portaria de férias nº 296 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****858, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51507

Portaria de férias nº 297 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAYAMA SOUZA DOS SANTOS**, SEJUS - Chefe de Núcleo de Progressão, Aposentadoria e Averbação - CDS - 04, matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/02/2026 a 15/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51508

Portaria de férias nº 298 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANO ALVES PESSOA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51509

Portaria de férias nº 300 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERLEY DE SOUZA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51510

Portaria de férias nº 306 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELSON SANTOS DE ALMEIDA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (12/08/2026 a 26/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2026 a 28/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51511

Portaria de férias nº 338 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES**, SEJUS - Assessor XI - CDS - 11, matrícula *****057, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (12/03/2026 a 21/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51512

Portaria de férias nº 340 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA ALEIXO COSTA MOITINHO AMARAL**, GOV - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(13/10/2026 a 01/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2026 a 25/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO**, matrícula nº *****704, Assessora V, em substituição a servidora, **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, matrícula *****972, **DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS/ESEP**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Folga	06/01/2025 a 06/01/2025	01
Doação de Sangue	21/01/2025 a 21/01/2025	01
Reunião de Planejamento	31/01/2025 a 31/01/2025	01
Folga	28/02/2025 a 28/02/2025	01
Férias	05/03/2025 a 14/03/2025	10
Folga	22/04/2025 a 22/04/2025	01
Férias	06/08/2025 a 15/08/2025	10
Encontro de gestores	28/08/2025 a 29/08/2025	02
Férias	23/09/2025 a 02/10/2025	10
Doação de Sangue	13/10/2025 a 13/10/2025	01
Folga	28/10/2025 a 28/10/2025	01
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Portaria de férias nº 16454 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51516

Portaria de férias nº 276 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH MOURA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****095, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (16/04/2026 a 25/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2026 a 24/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51517

Portaria nº 32 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.040736/2025-08.

Considerando Portaria nº 4544/2019/SEJUS-GGP (8957006).

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias da servidora **MARCELLA DE FARIA MOURA**, Agente em Ativ. Administrativa, matrícula *****902, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcadas para **DEZEMBRO/2020**, referente ao exercício de **2020**, para fruição em **dois períodos de 10 (dez) dias**, sendo o **1º período** de **01.01.2026 à 10.01.2026** e o **2º período** de **22.07.2026 à 31.07.2026** e Abono Pecuniário trabalhados em 01.12.2020 à 10.12.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 67942337

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 36, § 2º, do Decreto Estadual 21.431/2016, torna público a inexigibilidade de chamamento público, para celebração de Termo de Fomento, nos termos do Art. 31, da citada Lei Federal e Art. 35, incisos I e II, do referido Decreto Estadual, em prol da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO — ACUDA, CNPJ 03.483.738/0001-45, no valor total de R\$ **1.071.909,39** (um milhão, setenta e um mil novecentos e nove reais e trinta e nove centavos), tendo como objetivo a Celebração de parceria que visa a realização de serviços com Organização de Sociedade Civil — OSC, mediante a aplicação da

metodologia Acuda por meio do Patronato Penitenciário - Casa de Passagem Divina Luz, na forma do plano de trabalho (67478109), e demais documentos constante nos autos do processo eletrônico n.º 0033.039788/2025-23.
Publique-se. Registre-se.

Porto Velho, *(Data da assinatura eletrônica)*.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 67477564

Portaria nº 62 de 06 de janeiro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual de Rondônia e pelo Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a realização do "**I ENCONTRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DE RONDÔNIA**", realizado em Porto Velho-RO, nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, nas dependências do Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, promovido por esta Secretaria;

CONSIDERANDO que o referido evento contou com o apoio, organização e participação direta de servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO a dedicação e o empenho demonstrado pelos servidores na execução das atividades relacionadas ao evento supracitado;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o período de 1 dia de **FOLGA** da servidora, abaixo relacionada, que laborou na organização e no evento **I ENCONTRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DE RONDÔNIA**", na cidade de Porto Velho, conforme Portaria 49636 (0065678450).

Ordem	Nome	Matrícula	Folga	Data	Nova Data
01	Miriam Muniz da Rocha Fighera	*****633	1	02/01/2026	16/01/2026

Art. 2º A partir da publicação deste Portaria não serão aceitos novos nomes de servidores, bem como qualquer questionamento de folgas de eventos passados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 67984764

Portaria de férias nº 339 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:
REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA DAVILLA RODRIGUES DE FREITAS**, SEJUS - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(23/03/2026 a 11/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2026 a 05/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51533

Portaria de férias nº 299 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UAGITON FERREIRA MACIEL**, POLICIAL PENAL, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51534

Portaria de férias nº 280 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCARLOS HENRIQUE MENDONCA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 20/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51535

Portaria de férias nº 279 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51536

Portaria de férias nº 278 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****769, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2026 a 30/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (11/08/2026 a 20/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51537

Portaria de férias nº 277 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO RODRIGUES CAVALCANTE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51539

Portaria de férias nº 275 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEONICE PEREIRA DA SILVA**, SEJUS - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51540

Portaria de férias nº 274 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDVALDO DA GRACA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51541

Portaria de férias nº 273 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 20/03/2026)** e **(21/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/04/2026 a 26/04/2026)** e **(27/04/2026 a 06/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51542

Portaria de férias nº 272 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 20/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51543

Portaria de férias nº 271 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO CUSTODIO SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51544

Portaria de férias nº 270 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51545

Portaria de férias nº 269 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 20/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2026 a 25/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51546

Portaria nº 55 de 06 de janeiro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.170280/2021-78 (id. 67977488), que noticiam a ocorrência registrada em 07 de janeiro de 2021, na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes, ocasião em que, durante procedimento de revista e fiscalização na entrada da unidade prisional, o apenado L. D. M. foi flagrado portando materiais ilícitos, vindo, em seguida, a empreender fuga, circunstância em que teriam sido efetuados disparos de arma de fogo na tentativa de capturá-lo, fatos estes que constituem o objeto da presente apuração.

CONSIDERANDO o resultado da Investigação Preliminar, constante do teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (id. 67977547).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 68/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores A. G. DA S., matrícula nº ***.***.367 e R. L. C., matrícula nº ***.***.147.

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, mat. ***.***.414; Antônio Carlos Gomes Leite, mat. ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ***.***.590, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto - SEJUS/RO

Portaria nº 1.252, de 04 de abril de 2024.

Protocolo 67973388

Portaria de férias nº 16459 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM DO AMARAL**, POLICIAL PENAL, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51567

Portaria de férias nº 16458 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VÂNIA DENISE VILAFORTE DAO NASCIMENTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****247, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51568

Portaria de férias nº 16457 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO NEVES BARROS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(10/03/2026 a 19/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/09/2026 a 04/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51569

Portaria de férias nº 16456 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO REGO DO NASCIMENTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51570

Portaria de férias nº 16455 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMERICO**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****021, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026) e (06/07/2026 a 25/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51571

Portaria de férias nº 16453 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN DE ANDRADE**, ENFERMEIRO, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/04/2026 a 01/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (12/02/2026 a 21/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51572

Portaria de férias nº 16452 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL ROCHA RIGONI**, POLICIAL PENAL, matrícula *****513, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 20/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 20/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51573

Portaria de férias nº 16451 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(23/12/2026 a 11/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/12/2026 a 01/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51574

Portaria de férias nº 268 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE BARROS SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51575

Portaria de férias nº 264 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 20/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51576

Portaria de férias nº 16450 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2026 a 27/02/2026) e (06/10/2026 a 20/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51577

Portaria de férias nº 16449 de 22 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EGUINALDO LANES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2026 a 11/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51578

Portaria de férias nº 16199 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEI TEODORO SEBASTIAO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 04/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC51579

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO:0033.037993/2025-54

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer nº 2828/2025/SEJUS-ACI id (67839798) e despacho-SEJUS- ACI (67981872), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores ADILSON DA SILVA, CLEYBER DUTRA MACHADO, ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS, FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, JOSELI SOARES DA SILVA, MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS, RENIMERCIO LOPES DA SILVA e VAGNER FLORENCIO ANDRADE, bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN
SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 68015964

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.049005/2024-17

Objeto: Aquisição de carrinho de sedação compatível com ressonância magnética composto por Bomba de Contraste para Ambiente de Ressonância Magnética, Aparelho de Anestesia para ambiente de Ressonância Magnética de 1.5T e 3T indicado para pacientes neonatal, pediátrico e adultos, bem como, Monitor Multiparâmetro para ambiente de Ressonância Magnética de 1.5T e 3T, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **13/01/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **17.439,32 (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Publique-se.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 67916890

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.055844/2025-47

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS (SANGUE), CROMATOGRÁFIA DE TANDEN (URINA), DOSAGEM DE ALCICARNITINAS PLASMÁTICAS E PESQUISA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS NA URINA, com vistas ao atendimento de paciente específico internado no Hospital Infantil Cosme e Damião., de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **13/01/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.737,00 (Três mil setecentos e trinta e sete reais).

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Publique-se.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 67924724

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.008280/2024-72

Objeto: Aquisição de **SELADORAS**, visando atender as unidades hospitalares vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **13/01/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.217,31 (cinquenta e dois mil duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Publique-se.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 67910298

Portaria nº 44 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº *****345, para responder como Diretora Adjunta do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67990475

Portaria nº 47 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0054.000004/2026-18, e Ofício 509 (67990872), de 06 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **07 de janeiro de 2026**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/**SESAU**, o (a) servidor (a) **LUCIANA DE SOUZA COSTA**, matrícula n.º:*******155**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, anteriormente lotado (a) no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/**SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 67990909

Portaria nº 49 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0054.000004/2026-18, e Ofício 509 (67990872), de 06 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **07 de janeiro de 2026**, na na Diretoria Executiva - DIREX/**SESAU**, o (a) servidor (a) **LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN**, matrícula n.º:*******139**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Campanha- HC/**SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 67991707

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.055424/2025-61

Objeto:

Aquisição dos medicamentos TIGECICLINA 50mg, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **13/01/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.988,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 67773151

Notificação nº 1/2026/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **LUCIANO PORTES DAS MERCES**Matrícula nº *******391**CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 67911681

Notificação nº 2/2026/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **ROBÉRIO SANTANA COQUEIRO**Matrícula nº *******133**CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 67912332

Portaria nº 39 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0002.003746/2025-11, e memorando 5 (67986371).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de 06 de janeiro de 2026, na Agência Estadual de Vigilância em Saúde | AGEVISA, o (a) servidor (a) **VALDIR ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº:*******660**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedido à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAUCGP - RO

Protocolo 67986846

Portaria nº 41 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.059168/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **REVERTON VELOZO SANTOS**, matrícula nº *****516, ocupante do cargo de Assessor VIII, em substituição da servidora **FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES**, matrícula nº *****671,

ocupante do cargo de Gerente de Sistema de Pagamento, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 05.01.2026 a 15.01.2026, referente ao gozo de férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67988879

Portaria nº 7066 de 15 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.005374/2025-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR**, matrícula nº *****220, ocupante da função/cargo de ASSISTENTE SOCIAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de novembro de 2024**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67495020

Portaria nº 7124 de 17 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.010124/2024-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES**, matrícula nº *****107, ocupante da função/cargo de ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de** contar de 23 de Abril de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67580380

Portaria nº 7143 de 18 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.002029/2025-58,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCELO CHRISTIAN BARRETO**, matrícula nº *****282, ocupante da função/cargo de **Medico**, lotado(a) no(a) **POLICLINICA OSWALDO CRUZ**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67629456

Portaria nº 7073 de 16 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.012940/2025-12,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **WESLEY CAMILO FRANCO BORGES**, matrícula nº *****272, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de dezembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67513826

Portaria nº 7134 de 18 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0053.000215/2023-18,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DANIELLI ALMEIDA DE LIMA TELES**, matrícula nº *****192, ocupante da função/cargo de Nutricionista/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67606169

Portaria nº 7159 de 19 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0046.000573/2023-10,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **REJANE MAGALHAES BELARMINO DA SILVA MARU**, matrícula nº *****705, ocupante da função/cargo de Biomédico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA/LACEN/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67660899

Portaria nº 6819 de 27 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025**, considerando o Processo SEI nº 0036.016701/2024-39, e o teor da Informação nº 174/2025/SESAU-ASP.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 6861 de 14 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 238 de 18 de dezembro de 2024, restabelecendo-se os efeitos da Portaria nº 6361 de 17 de setembro de 2024, anteriormente revogada por aquela.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0066869810

Portaria nº 7184 de 22 de dezembro de 2025

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.016701/2024-39 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANTONIO BARROSO VIANA**, matrícula nº *****039, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 67711434

Portaria nº 7197 de 22 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.014259/2025-48,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **VERÔNICA GOMES MOURA DE BRITO**, matrícula nº *****196, ocupante da função/cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE, lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67738702

Portaria nº 7205 de 23 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0052.003796/2025-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ALEANDRA DA VEIGA**, matrícula nº *****518, ocupante da função/cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde, lotado(a) no(a) Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67750200

Portaria nº 7206 de 23 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.051430/2025-49,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RAIANE TOMÉ DE SOUZA**, matrícula nº *****263, ocupante da função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Retaguarda de Rondônia/HRRO/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67752043

Portaria nº 7204 de 23 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.014488/2025-62,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JANAINA LETICIA SOUZA ALBUQUERQUE SA**, matrícula nº *****142, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67748403

Portaria nº 7219 de 23 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.014488/2025-62,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JANAINA LETÍCIA SOUZA ALBUQUERQUE SÁ**, matrícula nº *****142, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de dezembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67775731

Portaria nº 7224 de 29 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.050670/2025-26,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº *****161, ocupante da função/cargo de **Enfermeiro / Especialidade em Saúde**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67813751

Portaria nº 6790 de 26 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.011326/2024-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA**, matrícula nº *****987, ocupante da função/cargo de **Enfermeiro/ Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de novembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0066803851

Portaria nº 7225 de 29 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.009006/2024-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **TATIANE DE SANTANA LIMA**, matrícula nº *****454, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67816376

Portaria nº 7270 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.043822/2023-72,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LUCILIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº *****660, ocupante da função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67861723

Portaria nº 7271 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.043822/2023-72,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUCILIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº *****660, ocupante da função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67861824

Portaria nº 7275 de 30 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.010275/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CINDY DE OLIVEIRA BARIANI**, matrícula nº *****532, ocupante da função/cargo de **Médico**, lotado(a) no(a)HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de julho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 67866985

Portaria nº 7274 de 30 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0028.004455/2023-91, em razão da Informação n.º 2561/2025/SESAU-NDC:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 6052 de 10 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 198 de 17 de outubro de 2025, a qual **TORNA APTO**, o(a) servidor(a) conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

ONDE SE LÊ:

TORNAR APTO o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, abaixo relacionado(a), conforme Resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ	Agente em Atividades Administrativas/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****240	26/04/2025

LEIA-SE:

TORNAR APTO o(a) servidor(a) **de origem da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação expedida pela Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE

SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ	Agente em Atividades Administrativas/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****240	04/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 67862874

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.047518/2025-66

Objeto: **Aquisição de Transdutor linear compatível com e Ultrassom FT422 Saevo**, em prol de atender as necessidades do **Hospital Regional de Cacoal - HRC**, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021., conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **13/01/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 27.312,50 (vinte e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompraspublicas.pncp.gov.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 67909549

Notificação nº 1/2026/SESAU-GAP

Ao Senhor (a): **NARISSON HENRIQUE DA SILVA BATISTA**

Matrícula nº *****181

Cargo: **Chefe de Setor II**

NOTIFICAMOS, novamente, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SDGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número **(69) 99294-5077**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 05 de janeiro de 2025

-assinado eletronicamente-

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 67907519

Portaria nº 6194 de 16 de outubro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.060617/2024-52 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **NATALI MARCIEL SILVA**, matrícula nº *****767, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065509864

Portaria nº 31 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0054.000004/2026-18, e Ofício 335 (67960842), de 06 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **07 de janeiro de 2026**, no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/**SESAU**, o (a) servidor (a) RAIANE COSTA PIRES, matrícula n.º:*******443**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Núcleo de Desenvolvimento de Carreira - NDC/**SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 67961926

Portaria nº 50 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0036.034941/2025-04

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *******486**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Regionalização e Apoio à Descentralização - SESAU-CORAD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 16/11/2014 a 15/11/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executivo da Secretaria do Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 67993212

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º Dispensa 31/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.034433/2025-18:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta externa, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 200l (duzentos litros) de resíduos por dia, quando instalado no Distrito Sede Porto Velho e acima de 400l (quatrocentos litros) por dia para os demais distritos (NR) das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comum vinculados a Secretaria de Estado da Saúde, de forma emergencial por um período de até 1 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório nº 0036.001625/2024-67 tendo em vista a nova lei de licitações nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica**13/01/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 68005948

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0049.007576/2025-16

Objeto: O objeto desta contratação é a aquisição dos materiais e insumos necessários para o Procedimentos Cirúrgicos de Embolização Endovascular para atender a Paciente M.R.R., paciente encontra-se internada na clínica Cardiovascular do Hospital Base Porto Velho (HBAP), com diagnóstico de Síndrome de Parkes Weber, necessitando de abordagem cirúrgica através de tratamento endovascular.

Data da sessão eletrônica: **12/01/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 67841870

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo:: 0036.053669/2025-53;

Objeto: Esta solicitação visa a aquisição, de forma emergencial, de materiais dos Grupos de Apresentação "CÂNULAS", "CATÉTERES", "DRENOS", "MATERIAIS DE CME", "CURATIVOS", "MATERIAIS DIVERSOS I e II", "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS", "FIOS II (NÃO ABSORVÍVEIS)", "NEFROLOGIA", "QUÍMICOS E SANEANTES", "PERFURO CORTANTE", "TUBOS", "MATERIAL LABORATORIAL", "LUVAS E EPIS", que se encontram em estoque baixo/zerado, para suprir as necessidades assistenciais das especialidades de procedimentos assistenciais de urgência e emergência da rede pública estadual hospitalar. A aquisição é primordial para garantir a continuidade e a qualidade dos procedimentos assistenciais de urgência e emergência, essenciais para a manutenção da vida e recuperação da saúde dos pacientes da rede pública estadual.

Data da sessão eletrônica: **13/01/2026**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 67857826

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 356 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente Substituta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 375 de 31/07/2025, publicada no DOE n.145, de 04/08/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLEINE FERREIRA PRADO, MOTORISTA**, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
Gerente Substituta de Recursos Humanos

Protocolo DOC51514

Portaria de férias nº 396 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente Substituto de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 578 de 28/12/2025, publicada no DOE n.245, de 29/12/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA CAMPOS COSTA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 15/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 15/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2025 a 30/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente Substituto de Recursos Humanos

Protocolo DOC51552

Portaria de férias nº 413 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 15/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA SANTOS MARINHO, MÉDICO**, matrícula *****857, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/12/2025 a 15/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51553

Portaria de férias nº 414 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51554

Portaria de férias nº 415 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRO MORETE RODRIGUES DO CARMO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51555

Portaria de férias nº 416 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para **01/01/2026 a 20/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 20/01/2026 e 01/01/2026 a**

20/01/2026, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/12/2026 a 08/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51564

Portaria de férias nº 417 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE REIS COSTA SILVA SARKIS**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/03/2026 a 23/03/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51565

Portaria de férias nº 418 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/12/2025 a 09/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51566

Portaria de férias nº 421 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51618

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 364 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA**, MÉDICO, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **22/12/2025 a 31/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/12/2025 a 31/12/2025 e 22/12/2025 a 31/12/2025 e 22/12/2025 a 31/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/02/2026 a 18/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC51550

Portaria de férias nº 337 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA**, MÉDICO, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **22/12/2025 a 31/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/12/2025 a 31/12/2025 e 22/12/2025 a 31/12/2025 e 22/12/2025 a 31/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/02/2026 a 18/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC51551

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 51 de 07 de janeiro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778).

Considerando o teor do Processo nº 0036.055744/2025-11

Considerando Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 o qual Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Art. 1º. - Fica estabelecido, 5 (cinco) dias, o período para o recesso administrativo com escala determinada pelo chefe imediato de cada setor, desta unidade de saúde, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público, sendo:

- Servidores que irão usufruir o recesso no período de 22 a 26 de dezembro de 2025.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmacêutico Bioquímico	*****388	NLAB

- Servidores que irão usufruir o recesso no período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Heidy Veronica Orellana Hurtado Alves	Chefe de Núcleo	*****346	NND

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 67996996

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **AMABILE CAROLINE RODRIGUES GIANESINI**, Fisioterapeuta, Matrícula nº *****921, para responder como **Coordenadora da Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva/UTI GERAL, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 161 de 16 de maio de 2022 (0028827443).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 67948543

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RIKSON SILVA LIMA**, Fisioterapeuta, Matrícula nº *****184, para responder como **Coordenador da Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva/UTI, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 160 de 16 de maio de 2022 (0028826723).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 67948601

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RENATA ROCHA DE DEUS**, Médica intensivista, Matrícula nº *****544, para responder como **Responsável Técnico pela Unidade de Terapia Intensiva/UTI GERAL do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Revogar as portarias anteriores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 67948857

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO, Médica intensivista, Matrícula nº *****091, para responder como **Responsável Técnico pela Unidade de Terapia Intensiva/UTI INFECTO do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Revogar as portarias anteriores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 67948929

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO, Enfermeira, Matrícula nº *****675, para responder como **Coordenadora da Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva/UTI GERAL, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Revogar as portarias anteriores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 67949236

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora IRIS LAND LEONEL LIMA, Enfermeira, Matrícula nº *****842, para responder como **Coordenadora da Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva/UTI, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Art. 2º - Revogar as portarias anteriores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 67949261

Portaria nº 283 de 15 de dezembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.004103/2025-90 e Requerimento (0066450417)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****102	ITALO FREITAS AZEVEDO	2026	FISIOTERAPEUTA	15/04/2026 á 24/04/2026	18/05/2026 á 27/05/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 67492186

Portaria nº 284 de 15 de dezembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.004387/2025-14 e Memorando 455 (0067298327)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****307	MATHEUS SANTOS DA SILVA	2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/02/2026 até 05/03/2026	23/03/2026 a 01/04/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 67493172

Portaria nº 285 de 15 de dezembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.004302/2025-06 e Requerimento (0066993369)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

*****994	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	2026	SERVIÇOS GERAIS	11/01/2026 a 30/01/2026	12/07/2026 a 31/07/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 67493594

Portaria nº 291 de 29 de dezembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.003964/2025-51 e Requerimento (0066013135)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****618	FABIANA SOUZA SILVA	2026	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12/01/2026 até 31/01/2026	12/10/2026 A 31/10/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 29 de Dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 67847178

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003355/2024-21, em favor de Andrea Paulino de Araújo, no valor global de **R\$ 2.430,30** (dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos), conforme Autorização de viagem(0053835941) e, considerando a Justificativa(67975310).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67983011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias,

conforme Processo SEI nº 0052.004644/2025-28, em favor de Clésio Gomes Viana e Jolmar Faria Ribeiro, no valor global de **R\$ 1.335,00** (um mil e trezentos e trinta e cinco reais), conforme Autorização de viagem(67788946) e, considerando a Justificativa(67975802).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67983387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004451/2025-77, em favor de Waldiney Souza Luz, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(67530561) e, considerando a Justificativa(67971502).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67983906

Portaria de férias nº 426 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILA DANTAS DE MELO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

PRESIDENTE

Protocolo DOC51620

Portaria de férias nº 428 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****608 Nome ALCIDES MONTEIRO DE SOUZA FILHO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (02-07-2026) Fim (31-07-2026)			
2	Matricula *****518 Nome ALEANDRA DA VEIGA Cargo SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 *	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
3	Matricula *****943 Nome ALINE ALY DE FREITAS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (02-01-2026) Fim (16-01-2026)	Início (16-06-2026) Fim (30-06-2026)		
4	Matricula *****427 Nome ANA LUCIA ALVES DE AGUIAR Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-03-2026) Fim (30-03-2026)			

5	Matricula *****587 Nome ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS Cargo BIOMÉDICO	Início (08-12-2026) Fim (06-01-2027)			
6	Matricula *****782 Nome APARECIDA BATISTA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (02-11-2026) Fim (01-12-2026)			
7	Matricula *****663 Nome BERENICE DA SILVA FLORES Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
8	Matricula *****794 Nome BRUNA DO VALE SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
9	Matricula *****255 Nome CAMILA LAMARA PINTO Cargo BIOMÉDICO	Início (16-03-2026) Fim (25-03-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
10	Matricula *****220 Nome CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO Cargo BIOMÉDICO	Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)	Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)		Início (11-02-2026) Fim (20-02-2026)

11	Matricula *****236 Nome CONCEICAO FATIMA VIANA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
12	Matricula *****298 Nome DAIANA MENDEZ SALVATIERRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
13	Matricula *****507 Nome DANIELLY PATRÍCIA PADILHA DOS SANTOS Cargo FHEMERON - Médico - Clínico Geral	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	
14	Matricula *****601 Nome DANILO GOMES DO NASCIMENTO Cargo FHEMERON - ASSESSOR VI - CDS-06 *	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
15	Matricula *****231 Nome DEISIANY LEITE GARCIA DOS REIS Cargo BIOMÉDICO	Inicio (26-01-2026) Fim (14-02-2026)	Inicio (16-02-2026) Fim (25-02-2026)		
16	Matricula *****445 Nome EDIVAN MARIA ANSELMO ALEXANDRE VIEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (31-12-2026) Fim (19-01-2027)			Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)

17	Matricula *****409 Nome ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)	Inicio (15-12-2026) Fim (03-01-2027)		
18	Matricula *****456 Nome ELIANE SILVA CALDEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-04-2026) Fim (20-04-2026)			Inicio (21-04-2026) Fim (30-04-2026)
19	Matricula *****096 Nome ELIZANGELA CARDOSO PEREIRA Cargo TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Inicio (07-12-2026) Fim (16-12-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
20	Matricula *****879 Nome ERNANDES DIAS BRITO Cargo FARMACÊUTICO	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Inicio (21-12-2026) Fim (30-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
21	Matricula *****812 Nome ESPEDITA FERNANDES VIEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
22	Matricula *****415 Nome FERNANDA APARECIDA LUZA Cargo FHEMERON - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (14-12-2026) Fim (02-01-2027)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)

23	Matricula *****069 Nome FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
24	Matricula *****154 Nome FRANCISCO TEIXEIRA REGIO DO NASCIMENTO Cargo FHEMERON - Assessor IV - CDS-04 *	Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)	Início (26-08-2026) Fim (04-09-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
25	Matricula *****651 Nome FÚLVIA PIMENTA FRIGERI Cargo FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	Início (11-05-2026) Fim (20-05-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	
26	Matricula *****128 Nome GABRIELE MOREIRA GASPAR Cargo FHEMERON - Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - CDS-17 *	Início (19-06-2026) Fim (08-07-2026)			Início (09-06-2026) Fim (18-06-2026)
27	Matricula *****659 Nome GEISA FIRMINO GAMBATI Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
28	Matricula *****546 Nome GEOVANA CRUZ DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-08-2026) Fim (30-08-2026)			Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)

29	Matricula *****366 Nome GLORIA AMPARO CHAVEZ LINS Cargo TÉCNICO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES EM SAÚDE	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (10-03-2026) Fim (19-03-2026)		Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
30	Matricula *****568 Nome IAN MELILA SACHA MONTEIRO CARVALHO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
31	Matricula *****280 Nome IZABEL CRISTINA DE MOURA COELHO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (05-10-2026) Fim (24-10-2026)		
32	Matricula *****593 Nome JAMERSON DA SILVA CASTELO BRANCO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (18-08-2026) Fim (16-09-2026)			
33	Matricula *****660 Nome JANIZIA TAVARES MARTINS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
34	Matricula *****808 Nome JAQUELINE DA SILVA Cargo FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

35	Matricula *****225 Nome JOANA MARIA DOS SANTOS Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (03-11-2026) Fim (02-12-2026)			
36	Matricula *****474 Nome JOCIMAR SOUZA BRASIL Cargo COGES - Assessor V - CDS-05 *	Início (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
37	Matricula *****285 Nome JOLMAR FARIA RIBEIRO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-10-2026) Fim (30-10-2026)			Início (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
38	Matricula *****265 Nome JOSE LAVOZIER LEAL PEIXOTO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
39	Matricula *****560 Nome JOSEFA TEIXEIRA DO NASCIMENTO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (05-10-2026) Fim (03-11-2026)			
40	Matricula *****386 Nome JUCELIA DIAS FRANSKOVIKI Cargo ENFERMEIRO	Início (04-12-2026) Fim (02-01-2027)			

41	Matricula *****252 Nome JULIANE GALVÃO COSTA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
42	Matricula *****604 Nome JULITA ALVES CABRERA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
43	Matricula *****929 Nome KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO Cargo FARMACÊUTICO	Inicio (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (10-11-2026) Fim (19-11-2026)	
44	Matricula *****073 Nome KLEUTON DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
45	Matricula *****132 Nome LEANDRO BORGES MARTIGNAGO Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
46	Matricula *****445 Nome LEILA GENI FIUZA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

47	Matricula *****889 Nome LUCIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (14-12-2026) Fim (02-01-2027)			Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
48	Matricula *****947 Nome LUCIANE SILVA DE AVIZ Cargo COGES - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		
49	Matricula *****728 Nome LUCIMAR ANTUNES DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (01-06-2026) Fim (15-06-2026)		
50	Matricula *****136 Nome MANOEL MESSIAS LOPES SOARES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (10-06-2026) Fim (09-07-2026)			
51	Matricula *****560 Nome MARIA APARECIDA CORDEIRO CARTACHO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
52	Matricula *****956 Nome MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

53	Matricula *****919 Nome Maria Caroline da Silva Pereira Cargo FHEMERON - ASSESSOR VI - CDS-06 *	Início (23-02-2026) Fim (09-03-2026)	Início (11-05-2026) Fim (25-05-2026)		
54	Matricula *****393 Nome MARIA DALVA CAMPOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
55	Matricula *****661 Nome MARIA DO ROSARIO PEREIRA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			
56	Matricula *****788 Nome MARIA IVANEIDE DE SOUSA Cargo ENFERMEIRO	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
57	Matricula *****832 Nome MARIA JOSÉ DE SOUZA SARAIVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
58	Matricula *****881 Nome MARILDA FERREIRA DE AGUIAR Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-01-2026) Fim (15-01-2026)	Início (16-07-2026) Fim (30-07-2026)		

59	Matricula *****281 Nome MICHELY NOELY TOLEDO Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (14-07-2026) Fim (23-07-2026)	Início (10-11-2026) Fim (19-11-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
60	Matricula *****092 Nome NIVIA FRANCISCA DO NASCIMENTO Cargo FHEMERON - Técnico em Laboratório	Início (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
61	Matricula *****598 Nome NOELY MURCILIO DA SILVA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
62	Matricula *****133 Nome PAULO SERGIO FERNANDES LOPES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
63	Matricula *****773 Nome PEDRO ALVES DE SOUZA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
64	Matricula *****489 Nome RICARDO BRAZ DAS NEVES ROCHA Cargo MÉDICO	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			

65	Matricula *****056 Nome ROBERT BRUNO TANAKA DE OLIVEIRA Cargo FARMACÊUTICO	Início (01-01-2026) Fim (15-01-2026)	Início (01-07-2026) Fim (15-07-2026)		
66	Matricula *****617 Nome ROBERTO FERREIRA Cargo MOTORISTA	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
67	Matricula *****432 Nome RONILDA DA SILVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (17-01-2026) Fim (31-01-2026)	Início (17-07-2026) Fim (31-07-2026)		
68	Matricula *****877 Nome ROSEMI GUTH PIETRANGELO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
69	Matricula *****500 Nome ROVILSA FERNANDES MARTINS SILVA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (11-06-2026) Fim (30-06-2026)			Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
70	Matricula *****564 Nome SALES LUIZ ALVES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)

71	Matricula *****958 Nome SANDRA MARCIA DE SA PITANGUI Cargo MÉDICO	Início (23-02-2026) Fim (04-03-2026)	Início (20-04-2026) Fim (29-04-2026)	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	
72	Matricula *****331 Nome SANDRA SCHONTZ Cargo ENFERMEIRO	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
73	Matricula *****766 Nome SILVANE TEIXEIRA DE SOUZA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
74	Matricula *****713 Nome SILVANI OLDONI MANCILHA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
75	Matricula *****476 Nome SIRLEY FRANCA VENTURA DE LIMA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (27-04-2026) Fim (06-05-2026)	Início (16-06-2026) Fim (25-06-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
76	Matricula *****662 Nome SONIA MAURICIO MONTEIRO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)

77	Matricula *****068 Nome TEREZINHA APARECIDA DA SILVA FREITAS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (30-01-2026) Fim (28-02-2026)			
78	Matricula *****321 Nome VERA LUCIA DE SOUZA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			

Protocolo DOC51622

Portaria nº 5 de 06 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, a servidora abaixo relacionado, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003667/2025-15.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Andre Melgar de Souza	*****405	12
2.	Jacqueline Viana Coutinho Munhoz	*****676	12
3.	Tiago dos Reis Ribeiro	*****094	18

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 67981469

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.Extrato 147: **AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 171/2025/SUPEL-RO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90435/2024** (id.67784056) - **2.OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Tecnologia ((Roteadores - Notebooks - Microfones), na quantidade, exigências e especificações constantes no Termo de Referência - **3.OBJETIVO:** Atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA e suas Unidades - **4.EMPRESAS VENCEDORAS:** Itens 1 e 24 - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.839.023/0001- 31, alcançando o valor de R\$ 1.710,90 e o item 11 - D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.718.705/0001-14, no valor de R\$ 82.550,30 - **5.VALOR TOTAL:** R\$ 84.261,20 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos) - **6.DESPESA:** Está prevista na **PAS- 2025 do Superávit** - Programa Atividade: 1015 - Assegurar a manutenção Administrativa da Unidade /PA 2087 - Prover os meios administrativos para a gestão dos programas e ações da Instituição e para o funcionamento da

Unidade - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 2.500.0.01002 - **Elemento da Despesa:** 44.90.52. - **7.PROCESSO:** 0002.004254/2025-43 - **8.DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 67784064

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

ATO Nº 3/2026/IESPRO-PIDIE

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 26/2025/IESPRO-PIDIE

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e demais normativos aplicáveis, e

CONSIDERANDO que o Edital nº 26/2025/IESPRO-PIDIE, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240, em 19 de dezembro de 2025, apresentou erro material na classificação final dos candidatos no Eixo IV - Gestão de pessoas e desenvolvimento de talentos;

CONSIDERANDO que houve uma falha no registro da nota da entrevista de uma das candidatas, implicando na alteração da ordem de classificação, fato que demandou a atualização oficial do resultado final;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade, a transparência, a moralidade e a segurança jurídica do processo seletivo interno para Apoiador Técnico do Programa PIDIE-IESPRO;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, que autoriza a correção de seus próprios atos quando eivados de vícios, conforme previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Edital nº 28/2025/IESPRO-PIDIE, publicado no Diário Oficial nº 242, de 23 de dezembro de 2025, traz a classificação final correta dos candidatos e deve prevalecer como único instrumento válido de convocação;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, o Edital nº 26/2025/IESPRO-PIDIE, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240, de 19 de dezembro de 2025, por conter erro material na ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º Declarar como único instrumento válido e eficaz o Edital nº 28/2025/IESPRO-PIDIE, publicado no Diário Oficial nº 242, de 23 de dezembro de 2025, que apresenta a classificação final corrigida e homologada dos candidatos aprovados no processo seletivo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Coordenadora-Geral do PIDIE IESPRO

Protocolo 67954474

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 7158 de 01 de julho de 2025

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** **ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade, processo administrativo de aquisição de material de consumo, Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Pessoa Física e Material Permanente nº. 0029.035524/2025-60 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA para atendimento ao PDDE- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- BÁSICO como Membros sob a Presidência do primeiro:

I COMISSÃO DE COMPRAS:

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.***.***-00/ MATRÍCULA: 3001***713

FABIANE MARIA FIGUEIREDO CPF: 535.***.***-04/ MATRÍCULA: 300***465

MIDIAN BEZERRADO NASCIMENTO CPF: 758.***.***-34 /MATRÍCULA: 300***298

II COMISSÃO DE RECEBIMENTO CONTROLE E QUALIDADE

JOSIANE DA SILVA SANTOS CPF: 921.***.***-00/ MATRÍCULA: 300***770

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.***.***-91/ MATRÍCULA: 300***025

ROSILENE EUFRAZIA SOARES DE OLIVEIRA CPF: 645.***.***-72/ MATRÍCULA: 300***730

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0061768978

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.000018/2026-31**

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/01/2026 à 09/01/2026**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado à Av. Costa e Silva, nº 321, Pimenta Bueno/RO- CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/01/2026 à 09/01/2026, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Costa e Silva, nº 321, Pimenta Bueno/RO- CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Anísio Serrão de Carvalho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 67900519** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/01/2026 à 09/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 67900519.

Pimenta Bueno/RO, 06 de janeiro de 2026.

Aline Raquel Dalanhhol Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

Shirlei Maria Ventrin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67985010

Portaria nº 11802 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008318/2024-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FRANCIELE APARECIDA DAMACENO**, matrícula **XXXXXX687**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **18/07/2018 a 18/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067086838

Portaria nº 224 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.000045/2026-11),

CONSIDERANDO o afastamento legal para usufruto de recesso administrativo natalino de 2025 da titular da unidade SIRLEI RIBEIRO DE BARROS, Gerente de Saúde e Segurança Ocupacional - GSSO;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do exercício das funções de gestão durante o período de vacância temporária;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente a servidora CARLA ADRIANE DE ARAUJO ALMADA, matrícula nº *****563, para responder pela **Gerência de Saúde e Segurança Ocupacional - GSSO**, a referida designação ocorrerá no período de **05/01/2026 a 09/01/2026**, em substituição à titular, **SIRLEI RIBEIRO DE BARROS** matrícula nº *****619, que se encontrará em gozo de Recesso Administrativo, conforme Portaria 12323 (67685156).

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 05 de janeiro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67973742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 17/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF (0058821216), Análise Técnica e Financeira nº 1803/2025/SEDUC-GPCP (0064439902), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1874/2025/SEDUC-GPCP (0064818315) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº1871/2025/SEDUC-GAPC (0065525543) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alto Alegre dos Parecis	01.511.045/0001-93	Bom Sucesso da E.E.E.F.M Artur da Costa e Silva	2024	0029.000119/2024-40	0029.073343/2024-51	R\$121.248,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67975635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 6/2024/SEDUC-CREEDOGAF (0045592599), Análise Técnica e Financeira nº1922/2025/SEDUC-GPCP (0065109466), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1954/2025/SEDUC-GPCP (0065307858) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº1874/2025/SEDUC-GAPC (0065529259) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão do Oeste	00.710.759/0001-68	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	2023	0029.002139/2023-74	0029.046339/2023-39	R\$27.984,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67971796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 6/2024/SEDUC-CRECMAGAF (0050574926), Análise Técnica e Financeira nº 1259/2025/SEDUC-GPCP (0060908840), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1676/2025/SEDUC-GPCP (0063618943) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2084/2025/SEDUC-GAPC (0066081288) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Costa Marques	00.713.583/0001-06	E.E.E.F.M Raimundo de Oliveira Mesquita	2023	0029.002099/2023-61	0029.038110/2023-21	R\$41.844,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67981249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 16/2024/SEDUC-CREOPOGAF (0048023664), Análise Técnica e Financeira nº 1918/2025/SEDUC-GPCP (0065095755), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1975/2025/SEDUC-GPCP (0065483727) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº1889/2025/SEDUC-GAPC (0065591552) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGACOM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	04.793.477/0001-22	Conselho Escolar Boa União da E.E.E.F.M Joaquim de Lima Avelino	2023	0029.002338/2023-82	0029.037083/2023-79	R\$ 90.816,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67980435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 32/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0039693786), Análise nº 60/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0048316353), Análise Técnica e Financeira nº 1158/2025/SEDUC-GPCP (0060234461), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1378/2025/SEDUC-GPCP (0061518499) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de

Manutenção, Parecer nº 2085/2025/SEDUC-GAPC (0066081447) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ministro Andrezza	00.700.416/0001-12	E.E.E.F.M Nilo Coelho	2023	0029.002236/2023-67	0029.033008/2023-39	R\$62.436,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67973005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 86/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0044569152), Análise Técnica e Financeira nº74/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0047954070), Análise Técnica e Financeira nº 1604/2025/SEDUC-GPCP (0063084174), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1985/2025/SEDUC-GPCP (0065552516) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº1893/2025/SEDUC-GAPC (0065621109) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Chupinguaia	13.049.613/0001-65	E.E.E.F.M Moacyr Caramelo	2023	0029.002076/2023-91	0029.0300497/2023-77	R\$137.412,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 67988088

Portaria de férias nº 357 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FATIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA** , PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**21/05/2024 a 30/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/05/2024 a 30/05/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/12/2025 a 07/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51515

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **042/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 13.***.***/*-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R\$ 3.645,10** (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 Meses
ASSINAM:ORACIRA GODINHO AUGUSTO -- PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
CAROLINA DA ROCHA SANCHES --RESP.. FENIX GRILL LTDA

Protocolo 67952658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2025** 0066957556, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 67917739 e o Resultado da Análise 67934548, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Venom Dedetização Sanitização Eireli	Manutenção Preventiva de bebedouros e troca de elementos aço inox 500 litros localização do bem (pátio) tombamento 030.538.208 e 030.528.209	850,00
02	Venom Dedetização Sanitização Eireli	Manutenção Preventiva de bebedouros e troca de elementos aço inox 100 litros localização do bem (quadro) tombamento 030.671.070	425,00
03	Venom Dedetização Sanitização Eireli	Manutenção Preventiva de bebedouros e troca de elementos aço inox 200 litros localização do bem (pátio) tombamento 1.048.030	425,00
04	Venom Dedetização Sanitização Eireli	Serviço de limpeza de Caixa d'agua e Reservatório (1.000l)	300,00
Valor Total			2.000,00

Ji-Paraná/RO, 06 de janeiro de 2026.
Rosana Aparecida Soares Ciconetti
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Tupã

Protocolo 67962834

Portaria nº 10995 de 12 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042530/2025-73**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSANA MACURAP**, matrícula **XXXXXX707**, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º Quinquênio de 16/08/2016 a 16/03/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066360248

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 11433 de 03 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 124, de 04 de julho de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SILVIA APARECIDA PRADO, matrícula *****372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 29/04/2009 a 29/04/2014 e 30/04/2014 a 30/04/2019**, respectivamente."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SILVIA APARECIDA PRADO, matrícula *****372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 29/04/2009 a 29/04/2014 e 30/04/2014 a 30/04/2019** respectivamente."

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67552196

Portaria nº 219 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001065/2023-59, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com sede na Avenida Brasil, 1680, Floresta, CEP: 76.997-000, Cerejeiras - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Cerejeiras

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Fiscal de Contrato	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Clisse Gonçalves Pereira	*****217
CEEJA 6 de Julho	Fiscal de Contrato	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal Substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEF Chico Mendes	Fiscal de Contrato	Angela Maria Firmiano da Costa	*****848
	Fiscal Substituto	Otávio Missiaggia	*****124
EEEFM Planalto	Fiscal de Contrato	Elaine de Almeida Pantaroto	*****731
	Fiscal Substituto	Arnaldo Rodrigues Dias	*****369
EEEFM José de Anchieta	Fiscal de Contrato	Josiney Cardoso Lanes	*****033
	Fiscal Substituto	Nilda Alves Maciel	*****719

CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Mirtes Cunha Bezerra	*****403
	Fiscal Substituto	Sandra Helena Miranda	*****594
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal de Contrato	Meire Ximenes da Silva	*****308
	Fiscal Substituto	Claudete Burke Ritter Gobbi	*****213
EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana	Fiscal de Contrato	Eliane Rocha Pires	*****612
	Fiscal Substituto	Evani Venturini Mendes Taborda	*****288
EEEM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Sandra Mariano de Oliveira Silva	*****158
	Fiscal Substituto	Meire Pimenta da Silva	*****609
EEEF Castro Alves	Fiscal de Contrato	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal Substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	*****825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal de Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
	Fiscal Substituto	Médice Aparecida Felipe	*****479
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal de Contrato	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539
EEEFM Colina Verde	Fiscal de Contrato	Adalto Abel Crist	*****350
	Fiscal Substituto	Mariana Nascimento Fernandes	*****358
EEEFM Marechal Rondon	Fiscal de Contrato	Claudinei Carmo Soares	*****073
	Fiscal Substituto	Eva Costa Soares	*****830
EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Fiscal de Contrato	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal Substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEF São Roque	Fiscal de Contrato	Adriana Aparecida Costa	*****353
	Fiscal Substituto	Elizangela Vaz de Souza	*****390
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal de Contrato	Lucivan Neri Barbosa	*****416
	Fiscal Substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	*****248
	Membro	Gesiane Aparecida Blank Teixeira Bezerra	*****386
	Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662
	Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando a Portaria nº 7949 de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de agosto de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67971744

Portaria nº 149 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Kimberly Carolina Moreira Corrêa, matrícula *****351, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Aquisições da Secretaria de Estado da Educação, **para responder como Gestor de Contrato substituto no período de 12/01/2026 a 23/01/2026**, pela Gestão dos Contratos de Aquisição de Material de Consumo e Permanente, na ausência do servidora Helena Pinheiro Virgulino, matrícula ****533, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 9188 de 31 de outubro de 2023 (0043140783), por motivo do gozo de férias complementares e recesso administrativo, correspondente ao exercício de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 12 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67947548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 32/2025 (ID **0066972674**) Uniformes, tecidos e aviamentos, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066972931) e o Resultado da Análise (ID 0066973000), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E D R DAROS CNPJ: 54.699.674/0001-55	-	-
2	C. R. DE S. FALEIRO ME CNPJ: 05.547.959/0001-65	01 ao 03	3.088,12
3	M G FERNANDES LTDA CNPJ: 49.134.518/0001-07	-	-
Valor Total			3.088,12

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de janeiro de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066973119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025 ID 67742837, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 67887131 e o Resultado da Análise ID 67949819, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.682.371/0001-40.	Manutenção cabeçote impressora Epson L4260 (Direção), tombamento: 031.005.793.	R\$ 250,00
		Montagem de PCs novos (Sala de Recursos e Laboratório de Informática), tombamentos: 030797971, 030797972, 030797973, 030513181, 03058786, 03058787 e 03058788.	R\$ 1.750,00
		Remanejamento de PCs para (Sala de Planejamento), tombamentos: 030513181, 03058786, 03058787 e 03058788.	R\$ 320,00
		Manutenção impressora HP M426, (Secretaria), tombamentos: 030513190	R\$ 350,00
		Manutenção Impressora HP P1102, (Secretaria), tombamento: 554344.	R\$ 250,00
		Manutenção impressora HP P1005 (Secretaria), tombamento: 588222.	R\$ 250,00
		Formatação e conf bios (Laboratório de Informática), tombamento: 030059158.	R\$ 250,00
		Formatação de HD PC Mini (Laboratório de Informática), tombamento: 300591154.	R\$ 160,00
		Instalação de impressora HP P1102 (Laboratório de Informática), tombamento: 554314.	R\$ 150,00
		Instalação PC (Rádio Escola), tombamento: 030587788.	R\$ 150,00
		Manutenção Impressora HP M1132 (Secretaria), tombamento: 554356.	R\$ 350,00
		Instalação impressora e remoção de vírus OTI (Coordenação Pedagógica), tombamento: 30552578.	R\$ 120,00
		Configuração de Rede PCs, (Secretaria), tombamentos: 306560077, 030656076 e 30656074.	R\$ 240,00
		Ativação de softwares PCs (Sala de Recursos e Secretaria), tombamento: 030513181, 030797973, 030797971, 554403, 030.797972, 312407, 305560072, 30059159, 300560077, 060656076 e 30656074.	R\$ 1.650,00
		Configuração de impressoras em computadores (Coordenação pedagógica), tombamentos: 030059156, 30656071, 1443798 e 031240843.	R\$ 240,00
		Troca de fonte e limpeza PC (Coordenação Pedagógica), tombamento: 031240843	R\$ 120,00
		Troca de placa mãe PC e limpeza, (Coordenação Pedagógica), tombamento: 312408.	R\$ 120,00
		Montagem e atv softwares PC novo, (Coordenação Pedagógica), tombamento: 30656070.	R\$ 150,00
		Instalação de impressora em rede (Coordenação Pedagógica), tombamento: 031005795.	R\$ 140,00

	Configuração diagnóstico e reparo rede Switch Rack (Conselho Escolar), tombamento: 020.000.523.	R\$ 250,00
	Troca de fonte CPU, (Sala de Recurso), tombamento: 030513181.	R\$ 60,00
	Instalação de impressora em rede (Sala de Recursos), tombamentos: 030513181, 030797973, 030797971, 554403, 030797972, 312407, 030729768 e 030656072.	R\$ 480,00
	Configuração de impressora PCs (Coordenação Pedagógica), tombamentos: 312408, 312408 e 30656070.	R\$ 180,00
	Instalação impressora Epson L4260 em PC, (Coordenação Pedagógica), tombamento: 031005795.	R\$ 80,00
	Ativ. Pacote Office + Inst. e Conf. Scanner impressora Brother L274, (Orientação), tombamento: 030552580.	R\$ 400,00
	Ativ. PCT Office PC (Orientação), tombamento: 030552580.	R\$ 60,00
TOTAL		R\$ 8.520,00

Ariquemes/RO, 06 de Janeiro de 2026.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 67949919

Portaria nº 259 de 06 de janeiro de 2026

O Presidente do **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do **PROAFI Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 a lei 14.133, 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI Escola - Regular**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Creuza Clemencia Rodrigues Rocha, Matrícula nº *****677, Presidente;
- 2 - Amélia Cabral da Silva, Matrícula nº *****452, Membro;
- 3 - Luzia Sandra Garcia Rosa, Matrícula nº *****745, Membro;
- 4 - Sara Barbosa de Almeida, Matrícula nº *****506, Suplente;
- 5 - Marly Lopes Pereira Esteves, Matrícula nº *****418, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 2399 de 20 de fevereiro de 2025, publicada no dia 20/02/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Matrícula *****073

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67993316

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO****TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 24/2025****CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA**CONTRATADA:** R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ :** 24.900.336/0001-79**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026**PROCESSO N.º:** 0029.020851/2025-17**ASSINAM:** Rosimeire de Castro Machado e Rosa da Silva Santos.

Protocolo 67941836

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 9533 de 19 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 195, de 14 de outubro de 2025,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VANIZE ADRIANA SCHMITT, matrícula XXXXXX884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio 05/05/2018 e 05/12/2024."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EZEQUIEL BORGES DE ALMEIDA, matrícula **XXXXXX721**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio 06/05/2017 e 06/12/2023."

Rondônia, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67720317

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.022934/2025-41**

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios Natureza de Despesa, 33903065 - Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/01/2026 à 12/01/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON** C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/01/2026 à 12/01/2026, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/01/2026 á 12/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 06 de janeiro de 2026

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 67479326

ERRATA

No documento Aviso 20 (ID 67918280), Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de aquisição de material de processamento de dados, de marcas diversas, com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, procede-se à seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

- O Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Instalação, **Desinstalação e Manutenção (preventiva e**

ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

LEIA-SE:

- O Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para contratação de Aquisição de Material de Processamento de Dados com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Ji-Paraná, 07 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67995474

Portaria nº 247 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.066189/2025-41);

CONSIDERANDO o afastamento legal por motivo de licença médica da secretária escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula;

CONSIDERANDO a Ata Médica nº 162/2026 (67951194) que formaliza o afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARLINDA PAGUNG FEITOSA TEODORO**, matrícula n.º *****745, lotada na EEEF Fernanda Souza de Paula, para responder pela função de **Secretária Escolar**, em substituição da titular **GLAUDINEIA KEMPIM MACHADO**, matrícula n.º *****401.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o *caput* ocorrerá no período de **31 de dezembro de 2025 a 30 de março de 2026**, em razão de licença médica da titular.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada no período da substituição, para fins de direitos e vantagens legais, conforme o disposto no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 31 de dezembro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67989051

Portaria nº 248 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.037237/2025-94),

CONSIDERANDO o afastamento legal para usufruto de recesso administrativo natalino de 2025 da titular da unidade LUCIANA DERMANI DE AGUIAR, Gerência de Desenvolvimento Curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do exercício das funções de gestão durante o período de vacância temporária;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente a servidora **ROSANGELA MARIA PEREIRA DOURADO**, matrícula nº *****172, para responder pela **Gerência de Desenvolvimento Curricular**, a referida designação ocorrerá no período de **22/12/2025 a 26/12/2025**, em substituição à titular, LUCIANA DERMANI DE AGUIAR matrícula nº *****924, que se encontrará em gozo de Recesso Administrativo, conforme Portaria Recesso Natalino 2025 (67978745).

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 22 de dezembro de 2025**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67989443

Portaria nº 238 de 06 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE QUALIDADE (Educação Conectada, Escola e Comunidade).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - Rosimar de Oliveira Soares, matrícula nº *****7687, Presidente;
- 2 - Leila Mara Gomes Cavalieri, matrícula nº *****8626, Membro;
- 3 - Maria Cristina Medeiros dos Santos, matrícula nº *****8649, Suplente;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - Nilton Fraga Portes, matrícula nº *****3643, Presidente;
- 2 - Jean Michel Araujo Galleazi, matrícula nº *****2000, Membro;
- 3 - Vanderson de Souza Ramos, matrícula nº *****2729, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 5243 de 07 de maio de 2025.

Machadinho do Oeste, 06 de janeiro de 2026.

CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67979898

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 44/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036848/2025-15

Objeto: **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/01/2026 a 12/01/2026.**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE nº 03.212.298/0001-91, localizado na Terra Indígena - RIO BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 12/01/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail: [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000 (setor indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 67987477** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **07/01/2026 a 12/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **67987477**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de Janeiro de 2026.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 67996204

Portaria nº 12151 de 15 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.505256/2021-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) VANIA GUIMARAES DE SOUSA, matrícula **XXXXXX541**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 12/04/2004 a 12/04/2009, 13/04/2009 a 13/04/2014 e 14/04/2014 a 14/04/2019**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67471945

Portaria nº 7639 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.485248/2021-53**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CHIRISTIANE RANGEL SCHEMBEK**, matrícula 300051336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Pimenta Bueno, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 22/03/2004 a 21/03/2009, 22/03/2009 a 21/03/2014 e 22/03/2014 a 21/03/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0067326849), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067158078) e a respectiva Adjudicação (ID67656151), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO					
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total	Habilitado
1	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	Fita isolante anti chamas 18mm x 10m	3,95	19,75	
		Fio flexível 2,5 mm	3,00	240,00	
		Lâmpada de Led 50 Watt	44,50	356,00	
		Bocal de lâmpada para forro	6,80	54,40	
		Benjamim adaptador de tomada	10,30	103,00	
		Interruptor duplo.	13,00	52,00	
		Tomada dupla	14,50	43,50	
		Refletor led g-light 30w - luz branca 6500k, bivolt automático (100-240v)	49,70	497,00	
		Lâmpada led g-light t100, 50w, luz branca 6500k, autovolt (100-240v)	56,90	2.276,00	
		Pilha palito AA: Tipo Alcalina, modelo AA.	6,40	192,00	

		Filtro de linha bivolt potência máxima do conjunto: 1270w/va em 127v e 2200w/va em 220v; corrente máxima do conjunto: 10 atensão de entrada e saída: 127v/220v (bivolt); 5 tomadas tripolares; 05 metros.	52,10	781,50	
2	K JACINTHO BOLDRINI	Nenhum	0,00	0,00	Desabilitado
3	RR DOS SANTOS FILIAL	Nenhum	0,00	0,00	Desabilitado
Total geral				R\$ 4.615,15	

Costa Marques- RO, 07 de janeiro de 2025.

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 67656344

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 69/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036848/2025-15**Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/01/2026 a 12/01/2026.**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE nº 03.212.298/0001-91, localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 12/01/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 67987773** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]**, dentro do prazo de **07/01/2026 a 12/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 67987773

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de Janeiro de 2026.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 67997865

Portaria nº 11135 de 14 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.101757/2022-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAUDIANE MENDOÇA SANTANA COSTA**, matrícula **XXXXXX346**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 05/07/2018 a 05/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066470075

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: Márcio de Oliveira LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 2.929,44 (Dois mil novecentos e vinte nove reais e quarenta e quatro centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Marcio de Oliveira

Protocolo 0066898349

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0066978969), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67868958) e o Resultado da Análise (ID 67869018), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GREJIANINI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	KIT: MALETA, ATADURA, TALA,COMPRESSA GAZE,PINÇA ANATOMICA, MANTA TERMICA, TESOURA ESPARADRAPO, CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEL, TERMÔMETRO, CAIXA DE CURATIVO PEQUENO, MASCARA N95, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ABSORVENTE INTIMO.	734,08
Valor Total			734,08

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2026.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67869084

Portaria nº 11756 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.417550/2021-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIZETH MIRANDA DE MOURA**, matrícula **XXXXXX570**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível I**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º e 6ºQuinquênio de 01/12/2005 a 01/12/2010, 02/12/2010 a 02/12/2015 e 03/12/2015 a 03/07/2022**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067070943

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.061.521/2025-81

Contrato nº 01/2025/SEDUC-EEEMTI BRASILIA

Contratada: EDF CONSTRUTORA, CNPJ nº: 04.239.708/0001-50

Valor previsto do serviço: R\$ 445.317,58 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, Trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos

Prazo Contratual: 90 (noventa) dias corridos

Fiscalização: Portaria 12338 (67713607)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do **Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA, AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 01/2025/SEDUC-EEEFM BRASILIA (67501354)**,que tem como objeto "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**", nas condições estabelecidas no Termo de Fomento134/2025/PGE-SEDUC(0059197552), Proposta da contratada 0067403607.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar
ELIAS DIOGENES FEITOSA

EDF CONSTRUTORA LTDA

Protocolo 67990569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 ID 0065796077, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 67950724 , o Resultado da Análise ID 67994107 e Justificativa ID 67994268, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	SHIFFLER E OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 61.011.794/0001-83.	Serviço de Manutenção Predial (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis). Conforme quantitativos descritos na Planilha Padrão de Proposta 67744433.	R\$ 58.524,80
TOTAL			R\$ 58.524,80

Ariquemes/RO:07 de Janeiro de 2026.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 67994446

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO: 385

CONTRATO Nº 008/PEALE/2025 ID 67888459

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos

PROCESSO SEI Nº: 0029.064357/2025-64

CONTRATADA: COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.758.391/0001-02

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios, através do Programa Estadual de alimentação Escolar-PEALE-RO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 9144 ID 67502809, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/PEALE-RO/2025, ID 67888459 e anexos,

VALOR: R\$ 3.978,00 (Tres mil novicentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2025

ASSINAM:

Fernanda da Silva Leite

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Contratada

Fernanda da Silva Leite

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 67995139

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO: 386

CONTRATO Nº 009/PEALE/2025 ID 67888475

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos

PROCESSO SEI Nº: 0029.064357/2025-64

CONTRATADA:

M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **18.235.272/0001-36**

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios, através do Programa Estadual de alimentação Escolar-PEALE-RO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 9144 ID 67502809, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/PEALE-RO/2025, ID 67888475 e anexos,

VALOR: R\$ 3.588,10 (Tres mil quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos).**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026**ASSINAM:****Fernanda da Silva Leite**

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Marcia Regina Gonçalves

Contratada

Fernanda da Silva Leite

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 67995394

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96**

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/01/2026 a 13/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araújo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 13/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/01/2026 a 13/01/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 07 de Janeiro de 2026.

PRISCILA LINS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68004299

Portaria nº 11822 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.489570/2021-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **APARECIDA ALVES TERRI**, matrícula **XXXXXX440**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 03/10/2018 a 03/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067086863

Portaria nº 265 de 07 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Força e Trabalho da Escola Maria Comandolli Lira, CNPJ: 01.802.670/0001-94, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento.
Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE Educação Básica e Ações Integradas**.

RESOLVE;

- Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:
- a) Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Presidente;
 - b) Josino Marcio de Oliveira nº *****565, Membro;
 - c) Gilvanete dos Santos Ribeiro, matrícula nº *****278, Membro;
- Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:
- d) Eduardo Sebastião da Silva, matrícula nº *****090, Presidente;
 - e) Claudinéia Costa de Souza Silva, matrícula nº *****104, Membro;
 - f) Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº *****650, Membro
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Rolim de Moura, 07 de janeiro de 2026.

ANGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68005925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 - Serviço (67708650), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (67714229) e o Resultado da Análise (67950913), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
01	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	Serviço de limpeza total de sete caixas de gordura e desentupimento de canos entre as caixas retentoras de gordura.		R\$ 3.099,00
Valor Total				R\$ 3.099,00

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Vilhena, 07 de Janeiro de 2026

Protocolo 67950917

Portaria nº 11286 de 18 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.243555/2019-44**,

R E S O L V E:

- Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SAMIO RODRIGUES DA COSTA**, matrícula **XXXXXX00021**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 06/11/2018 a 06/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066596368

Portaria nº 11755 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.494635/2021-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GIRLENE MARIA FERREIRA**, matrícula **XXXXXX079**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 15/04/2019 a 15/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067070942

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2025(67585167)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBINO BUTTNER

CONTRATADA: V. F. SILVA CAMPOS VIDRAÇARIA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.515.776/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Candeias do Jamari/RO, 28 de dezembro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner
Vagner Fernandes Silva Campos
Responsável/Contratada

Protocolo 67585911

Portaria nº 254 de 06 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras, Licitações e Recebimentos.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE Educação Básica e Ações Integradas**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Luismar Rodriguês Bento, matrícula (*****070), Presidente;
- b) Luiz Henrique Marques Nogueira, matrícula (*****374), Membro;
- c) Marlene Dias Cardoso Teles, matrícula (*****833), Membro;
- d) Meire Branco, matrícula (*****260), Suplente;
- e) Helena Dyovana Amaral Silva, matrícula (*****635), Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) José Rafael da Silva Ferreira, Matrícula (*****616), Presidente;
- b) Kenia Lindenberg Barroso, Matrícula (*****190), Membro;
- c) Milca Gouveia Ribeiro, Matrícula (*****650), Membro;
- d) Marqueis Candido de Pontes, (*****420), Suplente;
- e) Angela da Silva Pereira, (*****323), Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

JANETE MOLINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67992873

Portaria nº 256 de 06 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar dos membros para comporem as Comissões de Compras, Licitações e Recebimento conforme estabelece o Art. 07º paragrafo § 2º e Art. 140º Inciso I, II, letra "b" da lei Federal [Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021](#).

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitações como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Luismar Rodriguês Bento, matrícula (*****070), Presidente;
- b) Luiz Henrique Marques Nogueira, matrícula (*****374), Membro;
- c) Marlene Dias Cardoso Teles, matrícula (*****833), Membro;
- d) Meire Branco, matrícula (*****260), Suplente;
- e) Helena Dyovana Amaral Silva, matrícula (*****635), Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) José Rafael da Silva Ferreira, Matrícula (*****616), Presidente;
- b) Kenia Lindenberg Barroso, Matrícula (*****190), Membro;
- c) Milca Gouveia Ribeiro, Matrícula (*****650), Membro;
- d) Marqueis Candido de Pontes, (*****420), Suplente;
- e) Angela da Silva Pereira, (*****323), Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

JANETE MOLINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67992917

Portaria nº 11754 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.492352/2021-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JACQUELINE SOARES DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX764**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 11753 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496381/2021-35**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDNILZA SILVA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX695**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 05/06/2018 a 05/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067070937

Portaria nº 172 de 06 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Luismar Rodriguês Bento, matrícula (*****070), Presidente;
- 2 - Luiz Henrique Marques Nogueira, matrícula (*****374), Membro;
- 3 - Marlene Dias Cardoso Teles, matrícula(*****833), Membro;
- 4 - Meire Branco, matrícula (*****260), Suplente;
- 5 - Helena Dyovana Amaral Silva, matrícula (*****635), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

JANETE MOLINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67953333

Portaria nº 173 de 06 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - José Rafael da Silva Ferreira, Matrícula (*****616), Presidente;
- 2 - Kenia Lindenberg Barroso, Matrícula (*****190), Membro;
- 3 - Milca Gouveia Ribeiro, Matrícula (*****650), Membro;

4 - Marqueis Candido de Pontes, (*****420), Suplente;

5 - Angela da Silva Pereira, (*****323), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

JANETE MOLINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67954177

Portaria nº 177 de 06 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pelo Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, que tem por objeto a prestação de serviços a ser executados nas dependências da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, localizada no município de Rolim de Moura.

1 - Eudimar Dias Diniz, matrícula nº (*****528), Fiscal de Contrato;

2 - Escilda Manique Barreto Mesquita, matrícula nº (*****383), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2026.

JANETE MOLINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67954910

Portaria nº 267 de 07 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vilma Paro, matrícula nº *****470, Presidente;

2 - Aroldo Raimundo de Carvalho, matrícula nº *****024, Membro;

3 - Cassilda Pereira de Assis, matrícula nº *****200, Membro;

4 - Francisco Ruimar Maciel, matrícula nº *****801, Suplente;

5 - Delsimar Santos de Souza, matrícula nº *****189, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68008644

Portaria nº 11784 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.499260/2021-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSINALDO DA SILVA LEITE**, matrícula **XXXXXX553**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 26/05/2016 a 26/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067072114

Portaria nº 245 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **JUNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para atuar como Fiscais Técnicos do Termo de Contrato n.º 50/2025/SEDUC-GEAP (67797586) do processo administrativo 0029.060526/2025-97 (Acompanhamento da Execução) referente a contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para o Gerenciamento de Obras, Projetos e Convênios da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo por finalidade o acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato acima, durante a sua vigência.

Art. 2º. Designar os servidores, **ANSELMO OLIVEIRA XIMENES (ASSESSOR VI)** e **RONI CHIELLE DE OLIVEIRA (ASSESSOR VI)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para responder em caso de AUSÊNCIA dos respectivos servidores.

Art. 3º. Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único. Os serviços objetos do termo de contrato, deverão ser executados nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 90209/2024/SUPEL/RO (67518907).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67988644

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT

CONTRATADA:EMPRESA SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES , CNPJ/MF Nº 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne Moída , Carne Em Cubo, Peito de Frango, Frango Inteiro) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (3 Três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.062,33 (Dois Mil e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

PROCESSO: 0029.020380/2025-47

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

Cleudimara Lobo Ramos

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 68009516

Portaria nº 11259 de 18 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048153/2025-86**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GILDA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX677**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 14/02/2018 a 14/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066596327

Portaria nº 11752 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.501669/2021-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA TERRAO**, matrícula **XXXXXX201**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 05/10/2018 a 05/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067070933

Portaria nº 11498 de 25 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544804/2021-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SILVELENA DA SILVA BENEVIDES**, matrícula **XXXXXX581**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C- CH25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/04/2019 a 25/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 10589 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.607430/2021-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NEIDE PINHEIRO DA COSTA**, matrícula **XXXXXX801**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 20/12/2018 a 20/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890775

Portaria nº 11781 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.508691/2021-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **AILTON ROQUE DE SOUSA**, matrícula **XXXXXX830**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **3º, 4º e 5º Quinquênios de 12/04/2007 a 12/04/2012, 13/04/2012 a 13/04/2017 e 14/04/2017 a 14/11/2023, respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067072106

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000600/2026-05

Objeto: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/01/2026 a 09/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 09/01/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais para manutenção de Bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/01/2026 a 09/01/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 67995741.

Ji-Paraná/RO, 07 de janeiro de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67995742

Portaria nº 268 de 07 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Senilda Idiolanda Domingos Rodrigues Amorim, matrícula nº *****369, Presidente;

2 - Gilberto Gregório Eleuterio, matrícula nº *****855, Membro;

3 - Irene Oliveira de Castro, matrícula nº *****677, Membro;

4 - Heloiza de Barros Vassalo Vieira, matrícula nº *****359, Suplente;

5 - John Raimundo Moura Costa, matrícula nº *****949, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68009106

Portaria nº 11082 de 13 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019294/2024-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX780**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 12/03/2019 a 12/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066425306

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 (67722495)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROP E FLORESTAL DO PROJETO RECA-(COOPER-RECA) CNPJ/MF Nº **08.017.645/0001-49**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) ; POLPA DE FRUTA AÇAÍ,), POLPA DE CUPUÁÇU (**CONGELADA**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 360,95 (Trezentos e Sessenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)

PROCESSO: 0029.020323/2025-68

VIGÊNCIA: ate 28/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025

Cleudimara Lobo Ramos

CONTRATANTE

Hamilton Condack

CONTRATADO

Protocolo 68012454

Portaria nº 269 de 07 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, CNPJ nº 00798.221/0001-57 e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços , inclusive pequenos reparos , destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, nas dependências da Escola estadual de Ensino Fundamental São Pedro, localizada no município de Ji-Paraná.

- 1 - Eduardo cardozo da Silva, matrícula nº *****992, Fiscal de Contrato;
- 2 - Vera Lucia Doenha Silva, matrícula nº *****176, Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68012523

Portaria nº 270 de 07 de janeiro de 2026

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, CNPJ nº 00.798.221/1-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Paro	Professora	*****470
Membro	Aroldo de Raimundo de Carvalho	Ag. Alimentação	*****024
Membro	Cassilda Pereira de Assis	Ag. de Alimentação	*****200
Suplente	Francisco Ruimar Maciel	Bibliotecário	*****801
Suplente	Deusimar Santos de Souza	Inspetor	*****189

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Senilda I. D. Rodrigues Amorim	Professora	*****369
Membro	Gilberto Gregório Eleutério	Prestação de contas	*****855
Membro	Irene Oliveira de Castro	Ag. de Alimentação	*****677
Suplente	Heloiza de Barros Vassalo Vieira	Professora	****359
Suplente	John Raimundo Moura Costa	Professor	*****949

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Registre-se,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

Lucia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Pedro

Matrícula *****368

Ji-Paraná/RO, 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 68013198

AVISO**CONSELHO GESTOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63**Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2026 a 13/01/2026**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS GRÁFICOS SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 a 13/01/2026**, pelo endereço eletrônico **financremndo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **SERVIÇOS GRÁFICOS** da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremndo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/01/2026 a 13/01/2026** (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 67986241

Machadinho D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 67959803

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63

Objeto: **Dedetização, desratização, e controle de outras pragas**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2026 a 13/01/2026**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'ÓESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dedetização, desratização, e controle de outras pragas SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2026 a 13/01/2026**, pelo endereço eletrônico **financremdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'ÓESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **Dedetização, desratização, e controle de outras pragas** da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/01/2026 a 13/01/2026** (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 67979792

Machadinho D'Oeste/RO, 06 de Janeiro de 2026

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 67989037

Portaria nº 271 de 07 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Lucia da Costa Rocha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vilma Paro, matrícula nº *****470, Presidente;

2 - Aroldo Raimundo de Carvalho, matrícula nº *****024, Membro;

3 - Cassilda Pereira de Assis, matrícula nº *****200,

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Senilda Idiolanda Domingos Rodrigues Amorim, matrícula nº *****369, Presidente;

2 - Gilberto GregórioEleúterio , matrícula nº *****855, Membro;

3 - Irene Oliveira de Castro , matrícula nº *****677,

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lúcia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68013799

Portaria nº 11257 de 18 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054536/2025-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIAS DE OLIVEIRA** , matrícula **XXXXXX711**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º Quinquênios de 05/07/2006 a 05/07/2011 e 06/07/2011 a 06/07/2016**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066596323

Portaria nº 272 de 07 de janeiro de 2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

Rua Três Irmãos, Nº 407 - BAIRRO: Parque São Pedro - CEP: 76907-876 - MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO -

E-mail: eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro**, CNPJ nº 00.798.221/0001-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Paro	Professora	*****470
Secretário	Aroldo Raimundo de Carvalho	Ag Alimentação	*****024
Membro	Cassilda Pereira de Assis	Ag Alimentação	*****200
Suplente (presidente)	Francisco Ruimar Maciel	Professor	*****801
Suplente (secretário)	Delsimar Santos de Souza	Inspetor	*****189

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SenildaIdiolandaRodrigues Amorim	Professora	*****369
Membro	Gilberto Gregório Eleutério	Pale	*****855
Membro	Irene Oliveira de Castro	Ag Alimentação	*****677

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria878de 17 de janeiro de2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Pedro
Matrícula 300051368

Protocolo 68014324

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041418/2025-15****Objeto: Material de Proteção e Segurança****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/01/2026 a 09/01/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábria, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 09/01/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábria, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para o fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/01/2026 a 09/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2026.

Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar Mundo Mágico

Protocolo 67993175

Portaria nº 11409 de 24 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.602991/2021-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX00069**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 22/02/2017 a 22/09/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066694717

Portaria nº 11748 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.512659/2021-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDIMAR VIEIRA DE BARROS**, matrícula **XXXXXX785**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 23/11/2017 a 23/06/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067070917

Portaria nº 11869 de 04 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.547689/2021-56**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA ROSA CURBANI DA SILVA**, matrícula **XXXXXX027**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067099923

Portaria nº 11979 de 05 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.547689/2021-56**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA ROSA CURBANI DA SILVA**, matrícula **XXXXXX027**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico educacional nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º Quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067184855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 67869644), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67980208) e o Resultado da Análise (ID 67980647), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DUARTE ENERGIA E PINTURA LTDA. CNPJ:27.140.857/0001-63	Serviço de reparação e instalação elétrica, abrangendo: a) Serviços de manutenção no quadro de distribuição do refeitório, b) Serviço de manutenção em 16 tomadas do refeitório, c) Serviço de troca dos cabos do quadro de distribuição do refeitório, d) Serviço de Manutenção em circuitos em curtos no refeitório, e) Serviço de troca de 06 tomadas do refeitório f) Serviço de manutenção no quadro de distribuição na quadra com troca de 1 (um) disjuntor SDR de 80 A e troca de 1 (um) disjuntor bifásico de 20 A , g) Manutenção em circuito em curto no pavilhão da sala de informática.	3.745,71
Valor Total			R\$ 3.745,71

Ji-Paraná/RO, 06de janeiro de 2026.

Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco.

Protocolo 67981171

Portaria nº 11783 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.506232/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA**, matrícula **XXXXXX598**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 17/04/2019 a 17/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067072113

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000676/2026-22

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção de ares condicionados)**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/01/2026 a 12/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção de ares condicionados)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 12/01/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção de ares condicionados)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/01/2026 a 12/01/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id68014380.

Ji-Paraná/RO, 07 de janeiro de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68014381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2025** (ID 0066638583), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056286506) e o Resultado da Análise (ID68011658), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leydimar Comercial e Distribuidora LTDA	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Bebedouro Industrial com troca do elemento filtrante, tomb. 030.042.699;tomb. 000.128.352 Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Bebedouro e purificador Dupla filtração com carvão ativado Soft Plus by Everest, com troca do elemento filtrante, tomb. 00109387	R\$ 1.478,00
Valor Total			R\$ 1.478,00

Nova Brasilândia D' Oeste, 07 de janeiro de 2026.
IVONE SCHINEIDER GHILARDI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68013051

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015772/2023-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula **XXXXXX918**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 02/05/2019 a 02/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067072084

Portaria nº 274 de 07 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ: 00.672.028/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art. 73. letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Nilda Alves de Oliveira, Matrícula: (*****062)
- (b) Arieli Eggert, Matrícula: (*****879)
- (c) Ediane Evald, Matrícula: (*****149)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Sirley de Oliveira, Matrícula: (*****406)
- (b) Silei Alves de Sousa, Matrícula: (*****142)
- (c) Marcia Ferreira de Lima, Matrícula nº *****[141]

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Com efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2026).

MIRIAN PEREIRA SUAVE
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 68017450

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº28/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: OSEIAS ELER SUDÁRIO

CNPJ DA CONTRATADA: nº 54.307.849/0001-31

OBJETO: É objeto desta contratação a: **manutenção em 53 centrais de ar condicionado**, da EEEFM. Olga Dellaia.

VALOR: R\$ 7.768,00 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, Oseias Eler Sudário representante da empresa - Contratada

Protocolo 67824023

Portaria nº 11735 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003491/2025-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MÁRIO BARBOSA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX960**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º Quinquênio de 22/02/2016 a 22/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067070881

Portaria nº 11759 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061045/2025-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA INES DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX783**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível II**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 01/09/2016 a 01/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067072067

Portaria nº 11793 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061258/2025-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIZETE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula **XXXXXX853**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 08/03/2019 a 08/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067086829

Portaria nº 273 de 07 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, CPJ 00.684.794/0001-50 da E.E.E.F.M. Costa Junior, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto do Conselho Escolar, e considerando:

a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação, Comissões de Recebimento e Fiscal de Contrato; e

que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos recursos financeiros, do Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Básico e PDDE Qualidade, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

1 - Erilan Pereira de Santana, matrícula nº *****724, Presidente;

2 - Elba Bastos, matrícula nº *****325, Membro;

3 - Antonia Rosalina Afonso de Medeiros, matrícula nº *****315, Membro;

4 - Patrícia Almeida Ferreira, matrícula nº *****450, Suplente;

5 - Eleci Pereira da Silva, matrícula nº *****284, Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

1 - Sonia Regina Barbosa, matrícula nº *****088, Presidente;

2 - Ataiza Pinto Fonseca, matrícula nº *****481, Membro;

3 - Naiara Ferreira Almeida, matrícula nº *****898, Membro;

4 - Gabriela Alves Pereira, matrícula nº *****075, Suplente;

5 - Adriana Lima Moreira, matrícula nº *****275, Suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 07 de Janeiro de 2026.

ELIANA FERREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 68014861

Portaria nº 11751 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504936/2021-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JANDIRA SOUZA ANDRADE**, matrícula **XXXXXX450**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 11/10/2018 a 11/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067070931

Portaria nº 11832 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052621/2025-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARLENE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX841**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º Quinquênio de 17/04/2007 a 17/04/2012, 18/04/2012 a 18/04/2017 e 19/04/2017 a 19/11/2023**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067092241

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 66/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.000223/2026-04

Objeto: Limpeza e Manutenção em aparelhos de ar condicionado da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/01/2026 a 12/01/2026.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de serviço de Limpeza e Manutenção em aparelhos de ar condicionado da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/01/2026 a 12/01/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objetivo deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviço de Limpeza e Manutenção em aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 67939025 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/01/2026 a 12/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (67939025).

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Rolim de Moura - RO, 07 de janeiro de 2026.

Luismar Rodrigues Bento

Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67993233

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção de ares condicionado).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/01/2026 a 09/01/2026**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção de ares condicionado)., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 09/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção de ares condicionado), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/01/2026 a 09/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 67760004

Nova União/RO, 07 de Janeiro de 2026.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 67760522

Portaria nº 11218 de 17 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515429/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FABIO SILVA MELO**, matrícula **XXXXXX248**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C** do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 01/08/2018 a 01/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066539246

Portaria nº 253 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento Permanente do Programa - CAPP, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025;

Considerando o Decreto nº. 29.785/2024, em especial o artigo 11;

Considerando a nomeação do Comitê Gestor do Proalfa Rondônia, por intermédio do Decreto nº. 30.926/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os coordenadores e gerentes dos setores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Acompanhamento Permanente do Programa - CAPP, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia:

- I - Coordenadoria de Articulação com os Municípios;
- II - Coordenadoria Administrativa;
- III - Coordenadoria de Compras;
- IV - Coordenadoria de Convênios e Transporte Escolar;
- V - Coordenadoria de Educação Básica;
- VI - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento;
- VII - Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares;
- VIII - Coordenadoria de Prestação de Contas;
- IX - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- X - Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação;
- XI - Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação;
- XII - Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- XIII - Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo;
- XIV - Gerência de Informação Educacional;
- XV - Gerência de Avaliação Educacional.

Art. 2º. À Comissão cabe a operacionalização das ações delineadas pelos normativos do programa, bem como, as prioritárias definidas pelo Comitê Gestor do Proalfa Rondônia - CGPRO, a quem presta assistência direta.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão ocorrerão trimestralmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, por solicitação da presidência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 362 (0056292367).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67992789

Portaria nº 277 de 07 de janeiro de 2026

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ 00.778.412/0001-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE Educação Básica e Ações Agregadas**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Marcia Jeanette Forcelli, Matrícula: *****914
- (b) Luzia Lázara Nogueira, Matrícula: *****070
- (c) Bruna Nayara Oliveira da Silva, Matrícula: *****078

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Adirce Pinheiros dos Santos, Matrícula: *****101
- (b) Luziene Cardoso Machado, Matrícula: *****165
- (c) Rosangela Maria de Souza Regianni, Matrícula: *****239

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 68022207

AVISO
CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.023350/2025-92

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/01/2026 a 12/01/2026**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 12/01/2026**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **07/01/2026 a 12/01/2026**, devendo os documentos estar de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridas em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregas diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá a unidades executoras, através do gestor e demais agentes designadas, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos a serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entrar em contato via G-mail).

Vilhena/RO, 07 de janeiro de 2026.

Kelly C. F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 68025435

Portaria nº 205 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.043815/2025-21**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: CACILDA PEREIRA DA HORA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019 ID (0065696151) (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****345	CACILDA PEREIRA DA HORA	Professor Classe C - Ch 40	10/04/1997	10/04/2013 a 10/04/2015	10	-
*****345	CACILDA PEREIRA DA HORA	Professor Classe C - Ch 40	10/04/1997	10/04/2015 a 10/04/2017	11	-
*****345	CACILDA PEREIRA DA HORA	Professor Classe C - Ch 40	10/04/1997	10/04/2017 a 10/04/2019	12	13/10/2020
*****345	CACILDA PEREIRA DA HORA	Professor Classe C - Ch 40	10/04/1997	10/04/2019 a 10/04/2021	13	10/04/2021
*****345	CACILDA PEREIRA DA HORA	Professor Classe C - Ch 40	10/04/1997	10/04/2021 a 10/04/2023	14	10/04/2023
*****345	CACILDA PEREIRA DA HORA	Professor Classe C - Ch 40	10/04/1997	10/04/2023 a 10/04/2025	15	10/04/2025

Obs.: Eventuais retroativos se limitarão ao período não prescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/3.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
 Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 67966011

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 64/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.000583/2026-06**

Objeto: Serviços de: Serviço: Roçar o pátio da escola, rastelar a retirar o basculho. Roçar o pátio da quadra e o campo suíço. Campo rastelar e retirar o basculho, manutenção dos telhados do pavilhão da secretaria e projeto alvorada

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/01/2026 a 14/01/2026

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Serviços de: Roçar o pátio da escola, rastelar a retirar o basculho. Roçar o pátio da quadra e o campo suíço. Campo rastelar e retirar o basculho, manutenção dos telhados da secretaria e projeto alvorada, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/01/2026 a 14/01/2026, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de limpeza, **em, roçar grama e retirada de entulhos, manutenção de telhados e limpeza de calhas** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/01/2026 a 14/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2026.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 68026788

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033680/2025-96

Objeto: ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA URANIA - FAIXA C (ATENDE ENTRE 9 A 16 TURMAS POR TURNO)

VALIDADE ATÉ 31/12/2026 (AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/01/2026 a 13/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araujo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/01/2026 a 13/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/01/2026 a 13/01/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 07 de Janeiro de 2026.

PRISCILA LINS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68027339

Portaria nº 288 de 07 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Nova Brasília, CNPJ nº 00.902.463/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/ PDDE Inovação Educação Conectada/PDDE Mais Alfabetização/ PDDE Tempo de Aprender/PDDE Equidade/PDDE Escola e Comunidade/PDDE Educação e Família.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Larissa Liberato Caetano	Cuidadora	nº *****905
Secretário	Maria Dulcineia Leandro de Oliveira	Agente de Alimentação	nº *****143
Membro	Juliana Alves de Oliveira	Agente de Limpeza	nº *****343
Suplente (presidente)	Genauro Antônio do Nascimento	Inspetor de Alunos	nº *****309
Suplente (secretário)	Celia Dos Santos Nobre	Cuidadora	nº *****798

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Larissa Liberato Caetano	Cuidadora	nº *****905
Membro	Juliana Alves de Oliveira	Agente de Limpeza	nº*****343
Membro	Eriquison José Belão	Agente de Limpeza	nº*****892

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 4794 de 24 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar Nova Brasília

Matrícula 300051544

Ji-Paraná/RO, 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 68026841

Portaria nº 279 de 07 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto**, CNPJ nº 01.376.984/0001-72, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** - PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, PDDE Escola das Adolescências, PDDE Estrutura, PDDE Acessibilidade e Cantina Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Érika Dias Gomes	Técnico Educacional Nível II - Auxiliar de Secretaria	*****883
Secretário	Marcelo Braga Gemelli	Professor Classe "C"	*****120
Membro	Evaine Dias da Silva	Técnico Educacional Nível II - Agente de Limpeza e Conservação	*****323
Suplente (presidente)	Joelma Chaves de Almeida	Professor Classe "C"	*****809
Suplente (secretário)	Larissa Fernandes dos Santos	Técnico Educacional Nível II - Agente de Limpeza e Conservação	*****326

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Bárbara Letícia da Silva Vieira	Professor Classe "C"	*****643
Secretário	Lucia da Silva Lopes	Professor Classe "C"	*****540
Membro	Eliene Aleixo de Amorim	Técnico Educacional Nível II - Agente de Alimentação	*****913
Suplente (presidente)	Sinara Correia da Silva	Professor Classe "C" - Coordenadora Pedagógica	*****965

Suplente (secretário)	Yasmim Amanda Vitória Fernandes	Amigo Voluntário - Auxiliar de Limpeza	***.242.302- **

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6357 de 05 de junho de 2025, publicada no dia 05 de junho de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731

Cabixi, 07 de janeiro de 2026.
Protocolo 68026302

Portaria nº 280 de 07 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto**, CNPJ Nº 01.376.984/0001-72, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república da em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

- 1 - Érika Dias Gomes, matrícula nº *****883, Presidente;
- 2 - Marcelo Braga Gemelli, matrícula nº *****120, Secretário;
- 3 - Evaine Dias da Silva, matrícula nº *****323, Membro;
- 4 - Joelma Chaves de Almeida, matrícula nº *****809, Suplente (presidente);
- 5 - Larissa Fernandes dos Santos, matrícula nº *****326, Suplente (secretário).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6425 de 09 de junho de 2025, publicada no dia 09 de junho de 2025.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731

Cabixi, 07 de janeiro 2026.
Protocolo 68026303

Portaria nº 281 de 07 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto**, CNPJ Nº 01.376.984/0001-72, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república da em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

- 1 - Bárbara Letícia da Silva Vieira, matrícula nº *****643, Presidente;
- 2 - Lucia da Silva Lopes, matrícula nº *****540, Secretária;
- 3 - Eliene Aleixo de Amorim, matrícula nº *****913, Membro;
- 4 - Sinara Correia da Silva, matrícula nº *****965, Suplente (presidente);
- 5 - Yasmim Amanda Vitória Fernandes, CPF nº ***.242.302-**, Suplente (secretária).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6429 de 09 de junho de 2025, publicada no dia 09 de junho de 2025.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731
Cabixi, 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 68026304

Portaria nº 282 de 07 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto**, CNPJ nº 01.376.984/0001-72, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

- 1 - Érika Dias Gomes, matrícula nº *****883, Presidente;
- 2 - Marcelo Braga Gemelli, matrícula nº *****120, Secretário;
- 3 - Evaine Dias da Silva, matrícula nº *****323, Membro;
- 4 - Joelma Chaves de Almeida, matrícula nº *****809, Suplente (presidente);
- 5 - Larissa Fernandes dos Santos, matrícula nº *****326, Suplente (secretária).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6432 de 09 de junho de 2025, publicada no dia 09 de junho de 2025.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731
Cabixi, 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 68026306

Portaria nº 283 de 07 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto**, CNPJ nº 01.376.984/0001-72, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Bárbara Letícia da Silva Vieira, matrícula nº *****643, Presidente;
- 2 - Lucia da Silva Lopes, matrícula nº *****540, Secretária;
- 3 - Eliene Aleixo de Amorim, matrícula nº *****913, Membro;
- 4 - Sinara Correia da Silva, matrícula nº *****965, Suplente (presidente);
- 5 - Yasmim Amanda Vitória Fernandes, CPF nº ***.242.302-**, Suplente (secretária).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6437 de 09 de junho de 2025, publicada no dia 09 de junho de 2025.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731
Cabixi, 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 68026307

Portaria nº 284 de 07 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, CNPJ nº 01.376.984/0001-72**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Vagner Lauer Cechinel

Função: Professor Classe "C"

Matrícula: XXXXXX220

Art. 2º - Designar a servidora abaixo relacionada para a função de Suplente de Fiscal de Contrato:

Josimeire Santos da Mata

Função: Professora Classe "C" - Orientadora Educacional

Matrícula: XXXXXX885

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 10322 de 16 de outubro de 2025, publicada no dia 16 de outubro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731

Cabixi, 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 68026308

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 5 de 07 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.065156/2025-56.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Home Office, conforme o DECRETO nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, à servidora **Fabíola** Menegasso Dias, matrícula nº *******118**, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, no período de **05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 67998751

Portaria de férias nº 420 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA DA SILVA VIANA**, IDEP - Gerente VI - CDS-05 *, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC51604

Portaria de férias nº 423 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, IDEP - CONTROLADOR INTERNO - CDS-08 *, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/04/2026 a 08/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC51619

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, e conforme consta no **Processo SEI nº 0032.000318/2025-80**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, nos termos do Art. 123, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/92 a servidora **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA**, matrícula nº *****720, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, em exercício na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao período adquirido e não gozado, correspondendo:

I - ao 1º quinquênio, de 22/02/2019 a 21/02/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 67948410

Portaria nº 5 de 06 de janeiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, e conforme consta no **Processo SEI nº 0029.525607/2019-06**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, nos termos do Art. 123, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/92 ao servidor **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS**, matrícula nº *****454, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em exercício na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao período adquirido e não gozado, correspondendo:

I - ao 2º quinquênio, de 23/06/2018 a 23/01/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 67992461

Portaria de férias nº 358 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE ZANFONATO**, SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****276, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/03/2026 a 28/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC51518

Portaria de férias nº 359 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**, SEJUCEL - Assessor IX - CDS - 09 *, matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(09/11/2026 a 18/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2026 a 19/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC51519

Portaria de férias nº 360 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO**, SEJUCEL - Coordenador de Juventude - CDS - 09 *, matrícula *****280, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(15/07/2026 a 24/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/03/2026 a 22/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC51520

Portaria de férias nº 361 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN**, SEJUCEL - Assessor IV - CDS- 04 *, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC51521

Portaria de férias nº 362 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Silvana do Nascimento**, SEJUCCEL - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 20/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC51522

Portaria de férias nº 427 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **22/07/2024 a 10/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/07/2024 a 10/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2026 a 27/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC51621

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.008741/2025-15

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 2341/2025/SEAS-CI (67858124) e Certificado SEAS-GDS (67952801), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva e Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza, no valor total de **R\$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 67952822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.002564/2025-55

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1515/2025/SEAS-CI (0065147648) e Certificado SEAS-GDS (67855552), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Bruna Caroline Silva Mota Campos, Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro, Lucas Silva dos Santos e Gerdalva Araujo de Vasconcelos, no valor total de **R\$ 12.175,80 (doze mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 67855562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.002616/2025-93

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1590/2025/SEAS-CI (0065549097) e Certificado SEAS-GDS (67947616), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Lucilene Caldeira de Oliveira e Marcelo dos Santos Borges, no valor total de **R\$ 3.070,50 (três mil setenta reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 67947621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.003755/2025-34

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1567/2025/SEAS-CI (0065470995) e Certificado SEAS-GDS (67947366), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Daniel Moreira Leite Ferreira, Pedro Gomes de Oliveira, Patrícia Gomes dos Santos, Filipe Menezes de Albuquerque, Sérgio Carlos dos Santos Júnior, Hotiniel Pereira do Nascimento, Maria Ivone da Silva Lima, Maria Luiza da Silva Nogueira, Guilherme Renne Sousa Melo e Sigride Alice de Souza Ribeiro, no valor total de **R\$ 15.575,00 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 67947373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004111/2025-63

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1604/2025/SEAS-CI (0065627052) e Certificado SEAS-GDS (67955589), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Eliane Rocha Pinto, Jonas Souza Chaves, Ryan Cristopher Borges Farias e Lindomara Alves de Moura Mareto, no valor total de **R\$ 4.405,50 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 67955601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.004268/2025-99

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1618/2025/SEAS-CI (0065692664) e Certificado SEAS-GDS (67962112), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Tamir Silva de Paula, Raquel Rocha Cordeiro e José Carlos Brasil da Silva, no valor total de **R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 67962140

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.005691/2025-14

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1581/2025/SEAS-CI (0065525348) e Certificado SEAS-GDS (67856291), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Douglas Peixoto Nóia, Quésia Cristina da Silva Albuquerque, Shara Gomes Rogério de Carvalho Aguiar, Legys Esteves Dourado e Francisco Pereira dos Santos, no valor total de **R\$ 10.413,00 (dez mil quatrocentos e treze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 67856311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004780/2025-35

O Diretor Técnico de Políticas Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1497/2025/SEAS-CI (0065082066) e Certificado SEAS-GDS (0065714824), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Junior Lima Maciel, Carlos de Souza Lima e Marcus Roberto Rodrigues Oliveira, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 0065714844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004752/2025-18

O Diretor Técnico de Políticas Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1608/2025/SEAS-CI (0065637911) e Certificado SEAS-GDS (67959218), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Thais Perez Uchoa e Monalice Nery Nascimento, no valor total de **R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 67959241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004751/2025-73

O Diretor Técnico de Políticas Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1578/2025/SEAS-CI (0065505328) e Certificado SEAS-GDS (67854095), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores William Fernandes Moraes de Souza, Fernanda de Lima Cipriano Nascimento, Maviana de

Carvalho Nascimento, Letícia Ferreira de Sousa, Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu, Ortência de Oliveira Sousa e Shara Gomes Rogério de Carvalho Aguiar, no valor total de **R\$ 15.219,00 (quinze mil duzentos e dezenove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 67854137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004437/2025-91

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1610/2025/SEAS-CI (0065660535) e Certificado SEAS-GDS (67960112), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alexandre Fortunato Silva, Raquel Ribeiro de Amaral, e Walzete Menezes, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 67960129

Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS ao servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Considerando os termos do Memorando nº 92/2025/SEAS-DIRT (0061003272) e Despacho (67987899), contido nos autos de id. 0026.004286/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a interrupção, a contar de 14/05/2025 a 23/05/2025, por motivo de superior interesse público, do gozo de férias do servidor **ATILA DE CARVALHO MARIANO**, SEAS - Assessor - CDS-08, matrícula *****676, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente pela Portaria de férias nº 14317 de 18 de novembro de 2024 (68004667).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68004207

Portaria nº 2040 de 29 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 49/2025/SEAS-GEROPO, de 15 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para ministrar capacitação aos Conselheiros Tutelares referente ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência -SIPIA. A concessão de diárias no período de 01 e 02/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisca das Chagas Nunes Pereira	*****505	Ouro Preto do Oeste
Edcarlos Patrício de Oliveira	*****437	Ouro Preto do Oeste

- Art. 2º-** Designar o Servidor Edcarlos Patrício de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
 Diretor Administrativo e Financeiro.
 Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063792292

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 341 de 06 de janeiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****172, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 21/03/2026) e (22/03/2026 a 31/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 20/04/2026) e (21/04/2026 a 30/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/01/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC51492

Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2026

Retificação da Portaria de Progressão Funcional do servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º **Retificar**, parte da Portaria nº 740 de 05 de novembro de 2025, que concede Progressão de Nível por Merecimento, ao servidor **JERÔNIMO PEREIRA DE MESQUITA, Matrícula nº *****970**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

"...Admissão: 29/05/2025..."

Leia-se:

"...Admissão: 29/05/2009..."

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 67964963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 878/2025/FEASE-ASCI (67626819) de 22/12/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0067203829), (0067205204), (0067280875), (0067306626), (0067309881), (0067411813) e (0067428268).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 67985837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 840/2025/FEASE-ASCI (0067281231) de 29/12/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0066984433), (0067067911) e (0067098938).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Data e hora do sistema.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 67985817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 895/2025/FEASE-ASCI (67780997) de 29/12/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0067409989), (0067440854), (67515058) e (67541148).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 67985797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 888/2025/FEASE-ASCI (67682024) de 29/12/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0067272132) e (67467955).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 67985729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 883/2025/FEASE-ASCI (0067369609) de 29/12/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0067398062) e (0067398535).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 67985681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 873/2025/FEASE-ASCI (67596020) de 22/12/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0067191189) e (67450267).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 67985615

Portaria nº 16 de 07 de janeiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Plantão, a servidora CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO, matrícula nº *****503, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****886, no período de 01/01/2026 a 20/01/2026 por motivo de gozo de férias, ID. (67960640).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Portaria nº 17 de 07 de janeiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de assistente administrativo/CDS-01 desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de assistente administrativo/CDS-01, a servidora MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº *****974, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora VIVIANA DA SILVA NEVES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****934, no período de 05.01.2026 a 03.02.2026 por motivo de gozo de férias, ID.(67988288).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 68008917

Portaria nº 18 de 07 de janeiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de chefe de equipe plantonista desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de chefe de equipe plantonista, o servidor UEVERSON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº *****497, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor JOÃO DAMÁSIO VIEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****968, no período de 01.01.2026 a 20.01.2026 por motivo de gozo de férias, ID. (67962136).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 68009307

Portaria nº 23 de 07 de janeiro de 2026

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **02 a 09 de fevereiro de 2026**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor EDIVAN ABREU DA COSTA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****347, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID.(67972361).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 68021558

Portaria nº 20 de 07 de janeiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretor Geral desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral, o servidor WILLIAM NETO DA SILVA, matrícula nº *****901, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****960, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026 por motivo de gozo de férias, ID.(67965276).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 68010670

Portaria nº 21 de 07 de janeiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretor Geral e Técnico desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral e Técnico, o servidor JUAREZ WESTFAL, matrícula nº *****875, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora ELZA GUARDA BELLO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****484, no período de 04/01/2026 a 12/01/2026 por motivo de licença nojo, ID.(67934544).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 68011159

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 369 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIÃO FREITAS SILVA**, SEAGRI - GERENTE DE AGROECOLOGIA - CDS-06 *, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 25/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC51547

Portaria de férias nº 370 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA FERNANDES TONON**, Extensionista Social - - Nível Médio, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 27/07/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC51548

Portaria de férias nº 371 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **26/05/2025 a 14/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/06/2025 a 14/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 24/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC51549

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 1/2026/SEAGRI-SPA (67911801), Autorização (67962134), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dos servidores citados na planilha abaixo, que desempenham suas atividades no Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme

Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 1/2026/SEAGRI-SPA (67911801), Autorização (67962134), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
Davi Pontes Almeida Teixeira	22/01/2026 à 26/01/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	12/01/2026 à 16/01/2026 (05 dias úteis)
Nadia Mariana Porfirio de Oliveira	12/01/2026 à 16/01/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	19/01/2026 à 23/01/2026 (05 dias úteis)
Maria Petrúcia da Silva	05/01/2026 à 09/01/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	09/02/2026 à 13/02/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 67986111

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.489283/2019-86,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **EMANUELE CARINE ALABI CARVALHO DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****482, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Rondônia, 03 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0064921191

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.013704/2024-71,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **FRANCISCO EMERSON LIMA DE ABREU**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****258, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para continuar desenvolvendo suas atividades na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Rondônia, 03 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0065888494

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.013655/2024-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **BONIEK BEZERRA SANTOS**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula n. *****281, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para continuar desenvolvendo suas atividades na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Rondônia, 03 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065888355

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.426787/2021-18,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **KERLY VIANA CHERUBINI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n. *****036, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 03 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065888919

Portaria nº 1048 de 19 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conforme **processo nº 0015.016920/2025-47**,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de 05 de janeiro de 2026, para o trato de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, ao servidor **MARCELO SILVA LEMOS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo

Protocolo 67671224

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conforme **processo nº 0015.008503/2025-21**,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de 18 de fevereiro de 2026, para o trato de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, a servidora **MARINA TABALIPA MARINI**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº

*****849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo

Protocolo 67902193

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conforme **processo nº 0015.017968/2025-72**,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de 22 de janeiro de 2026, para o trato de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, a servidora **CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo

Protocolo 67902239

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Nº 001/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/02450/2017/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 151396** do processo nº **1801/02450/2017** concernente ao empreendimento **JADIR JOSE FARIAS - ME** inscrito no CNPJ sob nº **24.565.364/0001-87** localizado na Lote 67-C, Setor D1, Gleba Corumbiara, Zona Rural, -60°11'41" - 12°44'39" no município de **VILHENA/RO**, conforme Despacho 8/COLMAMP/2026 a fl. 688 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 67956338

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 002/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01806/2017/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01806/2017** do empreendimento **SIMONE FRITSCH** localizado na Av. Celso Mazutti, nº 7277, bairro Parque Industrial São Paulo, no Município de **VILHENA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **22.842.019/0001-18**, contendo 91 folhas. com fulcro Despacho 9/COLMAMP/2026 a fl. 91 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 67956697

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 003/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00631/2015/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00631/2015** e **CANCELAMENTO** da **Licença de Operação nº 155324** do empreendimento **AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS** localizado na Avenida Integração Nacional, nº 2603, salas 01/05, Setor Chacareiro nº 04, nas coordenadas geográficas 13°12'13.2"S, 60°49'13.9"W, no Município de **CEREJEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **07.375.630/0006-02**, contendo 648 folhas, com fulcro Despacho 1338/COLMAMP/2025 a fl. 648 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 67968314

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores: **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº ***.***.775**, Fiscal de Contrato e **WILLIAN VIEIRA SOUZA, Matrícula nº ***.***.094**, Fiscal suplente, dos processos relacionados à Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios, bem como revitalização, recuperação, ampliação, demolição e manutenção predial, visando atender as necessidades desta Secretaria.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à

gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 67963005

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 731 de 19 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação do Gestor e suas atribuições no Termo de Fomento nº 807/2025/PGE-SEDEC (67780848), referente ao processo 0041.003798/2025-21 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo para atuarem como Gestores da parceria referente ao Termo de Fomento n.º 807/2025/PGE-SEDEC 67780848), celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC e a FACER** - Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia, cujo objeto é a participação na realização da **Semana Automotiva - Feirão Automotivo de Porto Velho**, prevista para o período de **26 a 31 de janeiro de 2026**.

I - Aldemires Queiroz da Silva matrícula: n.º xxx.xxx.313 - Gestora da Parceria;

II - Gabriel Leandro Teixeira Pereira matrícula: n.º xxx.xxx.929 - Gestor Suplemente.

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 67661676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003785/2025-52

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1006/2025/SEDEC-CI (67833833), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1006/2025/SEDEC-CI (67833833). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: KAIRON LUCAS WERLANG e VIVIAN CARISSA BARROS RAMOS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67915339

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 193/2025/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.069154/2022-45

Convênio n.º CNV311/SEOSP/PGE/2023

Município de Costa Marques/RO

Objeto: Construção de barracão no Estádio Municipal. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização 0060404992; Parecer Técnico n.º 1157/2025/SEOSP-CIN 0067343921, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio CNV311/SEOSP/PGE/2023 0043874111, PUB 0045166778.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67842585

Portaria de férias nº 367 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.º Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILENO DURAM DA SILVA, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC51556

Portaria de férias nº 366 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020.

de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE, SEOSP - Gerente de Planejamento e Orçamento - CDS-09 ***, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC51557

Portaria de férias nº 365 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, SEOSP - Chefe de Núcleo de Convênios Estaduais e Federais - CDS-03 *, matrícula *****434, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 23/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/03/2026 a 16/03/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC51558

Portaria de férias nº 368 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2025 a 04/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL BARBOSA DA SILVA, SEOSP - ELETRICISTA**, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC51559

Portaria de férias nº 363 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAYNE CARLOS PIOVESAN**, SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **15/12/2025 a 13/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **15/12/2025 a 13/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 20/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC51560

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CAF (67903164), nos autos do Processo SEI nº 0069.004277/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, a contar de 02/01/2026 o Regime de Escritório Remoto - Home Office, da servidora Andréia de Souza Rocha, Coordenadora Administrativa e Financeira, matrícula nº *****078.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 67934631

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GLOG (67924783), nos autos do Processo SEI nº 0069.003884/2025-26.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 676 de 18 de novembro de 2025 (0066568443), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, da estagiária abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Thaylane Cristina Nunes de Sampaio	*****097	22/12/2025 a 26/12/2025	29/12/2025 a 02/01/2026

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 67928679

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO erro material na emissão da Portaria nº 760 de 29 de dezembro de 2025 (67834393) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246, de 30 de dezembro de 2025, nos autos do Processo SEI nº 0069.003973/2025-72.

R E S O L V E:

Art. 1º -**RETIFICAR** em parte os termos da Portaria nº 760 de 29 de dezembro de 2025, que **Alterou**, gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025 do servidor abaixo relacionado.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Lucas Fernandes Arruda da Costa	*****137	22/12/2025 a 26/12/2025	29/01/2026 a 02/01/2026

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Lucas Fernandes Arruda da Costa	*****137	22/12/2025 a 26/12/2025	29/12/2025 a 02/01/2026

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 67922334

Portaria nº 7 de 07 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-GLOG (68000054), nos autos do Processo SEI nº 0069.003812/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (67941975), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, do servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Elton de Araújo Carneiro	*****254	22/12/2025 a 26/12/2025	29/12/2025a 02/01/2026

Publica-se.
Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 68006052

**ATO Nº 5/2026/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL**

Processo SEI 0069.001062/2023-49

Convênio n.º 284/PGE-2023

Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/RO

Objeto: Construção de letreiro, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, na entrada do município. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0061470884) e Parecer Técnico n.º 03/2026/SEOSP-CIN (id.67934660) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 284/PGE-2023 (id.0043134794;0044320144).

Esclarece-se que a aprovação e homologação mencionadas foram realizadas com base nas análises técnicas elaboradas por profissionais devidamente habilitados, consoante as disposições da Lei 14.133/21. Assim, a aprovação e homologação seguem as recomendações técnicas e legais apresentadas, confiando no trabalho dos profissionais designados para essas funções.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67958227

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 36 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064978789) e Plano de Trabalho Home Office (67760827), nos autos do Processo SEI nº 0009.015228/2025-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de 29/12/2025 a 28/03/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, Assessor Técnico de Licitação, matrícula nº *****314, lotada na Gerência de Contratos e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de nova prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67943586

Portaria nº 34 de 05 de janeiro de 2026

A **DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de

2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-6ªRR (id.67869618), Certidão 480 (id.67883235); nos autos do Processo nº 0009.015275/2025-24.

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, publicada em 14/11/2025, Edição 217, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2026**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **JORGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº *******124**, chefe de equipe de campo, para os períodos de **01/02/2026 à 20/02/2026 - 20 (vinte) dias, de gozo de férias e de 21/02/2026 à 02/03/2026 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZA ELIS HENZ

Diretora Executiva - DER/RO

Protocolo 67942178

Portaria nº 35 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 80/2025/DER-GAATEC (0067361100) e Declaração da Justiça Eleitoral (0056025955), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014687/2024-66;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora VANESSA GONÇALVES DE LIMA TEIXEIRA, matrícula n.º *****845, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na **Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios**, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 23 de dezembro de 2025 e 15 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67942787

Portaria nº 37 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67843059), Declaração (67843502), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.015264/2025-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor ELENOR VELTEN, matrícula n. *****273, lotado na 4º Residência Regional de Cacoal, nos dias 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31/03/2026 e 01/04/2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12/02/2025, 16/05/2025, 01/09/2025 e 27/11/2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67945232

Portaria nº 38 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (67868125) e Certidão de Nascimento (67868558), nos autos do Processo nº 0009.015278/2025-68;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor ARTHUR GARCIA DE SOUZA, matrícula nº *****560, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Laboratório, lotado na Gerência de Topografia e Laboratório, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **20/12/2025 a 08/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67945847

Portaria nº 41 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 2/2026/DER-SALMOX (67906217) nos autos do Processo SEI n.º 0009.000038/2026-40:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **03 a 10 de janeiro de 2026**, ao servidor AZEMAR CASTRO AMORIM, matrícula n.º *****703, Federal a Disposição do Estado, lotado na Seção de Almoxarifado, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67946324

Portaria nº 40 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Memorando nº 84/2025/DER-DIP (0066204874), nos autos do Processo SEI nº 0009.013455/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 07 de novembro de 2025, o estagiário **JOSE HAROLDO DE LIMA BARBOSA JUNIOR**, matrícula n.º *****298, no Setorial da Procuradoria Geral do Estado PGE-DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67946208

Portaria nº 42 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Memorando nº 85/2025/DER-DIP (0066513057), nos autos do Processo SEI nº 0009.013802/2025-66;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17 de novembro de 2025, o estagiário **GUILHERME SALVADOR MAIA**, matrícula n.º *****308, na Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67946497

Portaria nº 43 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Memorando nº 86/2025/DER-DIP (0066525195), nos autos do Processo SEI nº 0009.013867/2025-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17 de novembro de 2025, o estagiário **SAMIR SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****309, na Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67946622

Portaria nº 33 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 32/2025/DER-NUAD7 (67783609) nos autos do Processo SEI nº 0009.015242/2025-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **PAULO JUNIOR VEDDOY DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, matrícula n.º *****745, para responder pela 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste, deste Departamento,

a contar de 05 de janeiro de 2025, na ausência e nos impedimentos legais e eventuais do servidor **CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Residente, matrícula nº *****557.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67941694

Portaria nº 3336 de 12 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 498/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto**, no município de **Cacoal-RO. Processo n.º 0009.006793/2025-57.**

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTAMatricula n.º XXXXXX152

EMERSON MORENO MACHADO Matricula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0067444080

Portaria nº 3303 de 11 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos,

designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 508/FHITA/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Rolim de Moura-RO. Processo n.º 0009.005419/2025-34.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matrícula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Matrícula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0067383854

Portaria nº 9 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-PASLVCENTRO, Despacho(67897476), Certidão 2 (Id.67921651) nos autos do Processo 0009.015199/2025-57;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias da servidora ISAURA ALVES SILVA, matrícula n.º *****051, Agente atividades administrativas, lotado na Seção de emissão de Passe Livre Tudo Aqui Porto Velho - CENTRO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de **15/01/2026 a 03/02/2026** - 20 (vinte) dias, conforme Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, **ficando transferida para fruição do novo período em 01/04/2026 a 20/04/2026** - 20 dias, do exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 67921719

Portaria nº 21 de 05 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-GGP (ID.67810214), Certidão 4 (Id.67931660) nos autos do Processo 0009.015011/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor FERNANDO ROQUE BASTOS, matrícula n.º *****930, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para os períodos de 01/01/2026 até 10/01/2026 (convertido em abono), 11/01/2026 até 20/01/2026 (1º período de 10 dias do gozo de férias) e 21/01/2026 até 30/01/2026 (2º período de 10 dias do gozo de férias), conforme Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, **ficando transferida para fruição dos novos períodos em 07/01/2026 até 16/01/2026 (1º período de 10 dias do gozo de férias) e 26/01/2026 até 04/02/2026 (convertido em abono) e 05/02/2026 até 14/02/2026 (2º período de 10 dias do gozo de férias), do exercício 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 67931700

Portaria nº 30 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67771797) e Certidão da Justiça Eleitoral (67772860), nos autos do Processo SEI nº 0009.015236/2025-27;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 10 (dez) dias, a servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, matrícula n.º *****601, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2024, para ser usufruto nos dias 26 a 30/01/2026; 12 e 13/03/2026; 14, 15 e 18/05/2026, ficando para usufruição posterior 8 (oito) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67939038

Portaria nº 29 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Despacho (67769955) e Portaria 2315 (0064300643), nos autos do Processo 0069.004171/2024-07.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, a pedido, o período de **Folga relativa aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022** da servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, matrícula n.º *****601, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, marcada anteriormente para o período de **26/12/2025**, ficando transferida para fruição o novo período em **03/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Portaria nº 17 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064978789) e Plano de Trabalho Home Office (0064991243), nos autos do Processo SEI nº 0009.011756/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de 05/01/2026 a 04/04/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora HILDE CARMEM ZIMMERMANN, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº *****453, lotada na Gerência Ambiental, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de nova prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67929822

Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67719650) nos autos do Processo SEI nº 0009.003667/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **EDSON GODOI DE LIMA**, ocupante do cargo de **Chefe de Equipe de Campo**, matrícula nº *****695, para responder pela Usina de Asfalto de Ji-Paraná, deste Departamento, a contar de 22 de dezembro de 2025, abrangendo o período de férias do titular, bem como contemplar outras situações de afastamento, tais como impedimentos legais, licenças ou quaisquer outros eventos que impeçam o pleno exercício de suas funções, o servidor **ALEXANDRO SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de **Gerente da Usina de Ji-Paraná**, matrícula nº *****494.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67928434

Portaria nº 14 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (67531604), nos autos do Processo SEI nº 0009.015067/2025-25;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 09 de dezembro de 2025, no Gabinete Diretor-Geral, o servidor **NATALY BELEZA CARVALHO**, matrícula n.º *****534, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67928015

Portaria nº 13 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0067370015), nos autos do Processo SEI nº 0009.014876/2025-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 12 de dezembro de 2025, na 16ª Residência Regional de São Francisco, o servidor **WEVERTON MACHADO DOS SANTOS**, matrícula n.º *****521, Chefe de Equipe de Oficina, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67927259

Portaria nº 12 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67644549) e Despacho DER-GST (67647373), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.009195/2024-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 3 (três) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **ANTONIO CARLOS APARECIDO**, matrícula n.º *****552, Federal a disposição do Estado, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto na data de 22, 23 e 26 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67925196

Portaria nº 10 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0066214630), nos autos do Processo SEI nº 0009.013476/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05 de novembro de 2025, na Gerência de Imprensa, o servidor **PEDRO HENRIQUE RESENDE DA COSTA**, matrícula n.º *****127, Assessor Técnico do Diretor-Geral I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67923623

Portaria nº 8 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0066357832), nos autos do Processo SEI nº 0009.013671/2025-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04 de novembro de 2025, na 3º Residência Regional de Ouro Preto, o servidor **ISRAEL ROBERTO DE AMARAL**, matrícula n.º *****160, Chefe de Equipe de Oficina, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3027 de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 219 de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67919533

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Memorando nº 66/2025/DER-DIP (0065241904), nos autos do Processo SEI nº 0009.012124/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 08 de outubro de 2025, a estagiária **YARA HONORIO DE LIMA**, matrícula n.º *****667, na Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67918582

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0066394546), nos autos do Processo SEI nº 0009.013724/2025-08;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 03 de novembro de 2025, na 14ª Residência Regional de Extrema, a servidora **JESSICA BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****932, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3023 de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 219 de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67911911

Portaria nº 3461 de 29 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67634954) e Plano de Trabalho Home Office (67643824), nos autos do Processo SEI nº 0009.015137/2025-45;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de 18/12/2025 até 17/03/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora **RENATA BONELLI ROMEIRO**, Arquiteta, matrícula nº *****136, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67838002

Portaria nº 3459 de 29 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0059814290), Laudo Técnico (0067289790) e Parecer nº 65/2025/DER-GST (0067288677), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.005161/2025-76;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** pelo período de **01/01/2023 a 12/02/2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **LUCAS DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula n.º *****432, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Equipe de Campo**, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67834021

Portaria nº 3448 de 23 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE nº 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064978789) e Plano de Trabalho Home Office (0064991243), nos autos do Processo SEI nº 0009.011756/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 05/01/2025 até 04/04/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, Bióloga, matrícula nº *****753, lotada na Gerência Ambiental, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de nova prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67774883

Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-GECON, Certidão 3 (Id.67930600) nos autos do Processo 0009.015286/2025-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora GLEICCY KELLY DO CARMO, matrícula nº *****334, Assessor II, lotado na Gerência de Convênios de Obras Rodoviárias, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 06/01/2026 a 25/01/2026 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, **ficando transferida para fruição do novo período em 05/01/2026 a 24/01/2026 - 20 dias, do exercício 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 67930658

ATO Nº 189/2025/DER-GECON

Porto Velho, 30 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 2196/2025/DER-CI (0066761550) **HOMOLOGO COM RESSALVA** a prestação de contas final do **Convênio nº 42/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**, processo administrativo nº 0009.009091/2023-63, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais com extensão de 120,01km.**

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3019 de 17/11/2025

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 67859947

ATO Nº 1/2026/DER-GECON

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer n.º 12/2026/DER-CI (id 67940569), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio n.º 029/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO**, processo administrativo n.º 0009.288179/2021-70, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO

Portaria n.º 3019 de 17/11/2025

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 67964748

Notificação n.º 1/2026/DER-ASTECDG

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**Processo Administrativo Punitivo:** n.º 0009.008914/2024-14**Processo Principal:** n.º 0009.509659/2021-80**Contrato:** n.º 039/16/FITHA (0051078605/0049808265)**Notificante:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO**Notificado (a): J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ (MF) n.º 04.772.065/0001-06****End.:** Av.: Afonso Pena, n.º 2110, Sala B, no Município de Teixeiraópolis - Rondônia**Representante - Sócio:** Sr. VALDEIR RAMIREZ**Objeto:** Notificação para conhecimento e apresentação de Defesa Prévia.

Considerando a Notificação (0054312579) anteriormente encaminhada por este Departamento e, diante da ausência de resposta aos encaminhamentos realizados por e-mail (0054848598), e por Aviso de Recebimento - AR (0064438215), reitera-se, nos mesmos moldes, o teor da referida Notificação, com o objetivo de assegurar a devida ciência e garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos administrativos estabelecidos.

Sendo assim, este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Estado de Rondônia, **NOTIFICA** a empresa **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.772.065/0001-06 e qualificada no Contrato n.º 039/16/FITHA (0051078605/0049808265), para apresentação de Defesa Prévia, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Preliminarmente, ressalto, que todas as peças de informações, expedientes, despachos, notificações, etc., que, porventura, sejam relacionados a um identificador (Id.) no decorrer do relatório e fundamento dessa Notificação, corresponderão, de maneira individualizada, a um ato praticado neste Processo Administrativo Punitivo n.º 0009.008914/2024-14, ou no Processo Principal n.º 0009.509659/2021-80, e visam substancializar esse ato administrativo sancionatório.

DO CONTRATO

Foi firmado o Contrato n.º 039/16/FITHA (0051078605/0049808265) entre esse Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e a empresa ora Notificada **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, onde o objeto da obrigação contratual consistiu na *construção de Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Novo Destino, com extensão de 60,00m, localizada na linha 64, km 10,3, trecho BR-429, no município de Alvorada d'Oeste/RO*, conforme previsto no respectivo *Edital de Licitação (Cláusula Primeira - Do Objeto)*.

Restou estabelecido que os serviços, então, contratados, obedeceriam ao regime de empreitada por *Preço Global*, na forma de execução indireta (*Cláusula Segunda - Do Regime de Execução*).

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto contratado foi fixado em *120 (cento e vinte) dias corridos (Cláusula Sexta - Do Prazo)*. A relação contratual em tela foi regida pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.

O valor do contrato foi estabelecido em R\$ 347.650,87 (*trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos*), referente ao valor total do Objeto (*Cláusula Terceira - Do Preço*).

Pois, bem.

DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS.

Ao presente caso, apontado pela Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP em desfavor da empresa ora Notificada **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, gravita o respectivo descumprimento contratual em torno do não atendimento aos chamados para as correções necessárias na obra, incorrendo no descumprimento da *Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada: itens "5" e "12", Cláusula Décima*

Quarta - Das Penalidades: inciso II, §§ 1º e 2º, e Cláusula Décima Quinta, alínea "f", todas do Contrato nº 039/16/FITHA (0051078605/0049808265), c/c art. 618, do Código Civil.

A síntese dos fatos apresentados pela Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP é a seguinte:

(...)

Vieram os autos, com a autorização para abertura de Processo Administrativo Punitivo, (Despacho - Autoriza a abertura de PAP 0050540529), e recomendado o que segue:

Isso posto, proceda com a abertura do procedimento em apartado, instruindo-o, necessariamente, com cópia de todos os documentos relacionados no art. 22, do [Decreto nº 16089, 28 de julho de 2011](#), além daqueles que a Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - CASP entenda serem importantes para a devida instrução do Processo Administrativo Punitivo - PAP em desfavor da referida empresa.

Por fim, sem prejuízo do aprofundamento da questão no âmbito do Processo Administrativo Punitivo, desde já, **se for o caso, recomendo** a Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - CASP, com prioridade, na forma disposta no 4º, inc. XV, da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, a avaliar a possibilidade de retenção de valores que porventura estejam pendentes de recebimento por parte da empresa J.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP para que seja assegurado o adimplemento de parte do valor integral evidenciado Planilha (Id. 0050065300), visando a reparação do erário.

Recomendo, ainda, que a Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - CASP expeça notificação à empresa J.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP para que tenha conhecimento das providências adotadas nestes autos que restou por autorizar a abertura e instrução de Processo Administrativo Punitivo - PAP em desfavor da empresa.

Após instaurado e devidamente instruído, promova o envio do Processo Administrativo Punitivo a essa Direção-Geral para que seja confeccionada e formalizada notificação administrativa à empresa J.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

É importante salientar que os documentos elaborados sobre a constatação da necessidade de substituição foi levado a conhecimento da Contratada, consubstanciando os autos, a Notificação n.º 44, expedida pelo Diretor-Geral à época e recebida pela contratada conforme 0023427771, frisa-se, não atendida.

Vejamos o teor da notificação:

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para que no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhe proposta de data de início e tempo necessário para a correção dos itens indicados pelo Comissão Técnica de Fiscalização citadas no **Memorando n.º 698/2021/DER-8RR** (0022024225), onde foram evidenciadas às necessidades de reparos (substituições) em 12 (doze) pranchas de assoalho que se deterioraram e não suportaram o tráfego,

O não atendimento desta notificação configura descumprimento da Cláusula Nona item 5 do Contrato o que implicará em aplicação de multa conforme "Cláusula Décima Quinta: f) Multa de 10% (dez por cento) do valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme relatório da Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo FITHA para realização dos serviços".

Por fim, em vista das garantias constitucionais previstas nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB, que asseguram o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Notificada, querendo, apresente oposição por intermédio de Justificativas/Defesa.

[...]

Consequentemente, o não cumprimento dos reparos solicitados, conduz à imputação da cláusula Décima Quinta e suas alíneas, que trata das multas, mais especificamente a alínea "f", *in verbis*:

f) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo FITHA para realização dos serviços;

[...]

É indiscutível que os aspectos referentes à qualidade dos serviços executados na obra entregue à sociedade no prazo quinquenal é de responsabilidade dos executores, nos termos do artigo 618 do Código Civil. Como é sabido, a contratada foi notificada para corrigir os problemas, mas não o fez.

Hely Lopes Meirelles - "se a obra assim realizada apresentar vícios de solidez e segurança, já se entende que **outro não pode ser o responsável por esses defeitos senão o construtor**".

O valor atualizado em 17 de janeiro de 2023 foi de R\$ 1.810,87 (mil, oitocentos e dez reais e oitenta e sete centavos). Considerando o longo período sem cumprimento, será necessário realizar uma nova atualização do valor, sobre o qual incidirá um percentual de 10%. Em seguida, o valor corrigido deverá ser encaminhado à Direção-Geral, que, se julgar necessário, poderá autorizar a abertura do Processo Administrativo Punitivo.

Despacho 0050065432, e planilha 0050065300, traz o valor do reparo corrigido de R\$ 1.883,83 (mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) + 10% R\$ 188,38 (cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) da cláusula Décima Quinta, “f”= **R\$ 2.072,21 (dois mil e setenta e dois reais e vinte e um centavos).**

(...)

DAS CLÁUSULAS NÃO CUMPRIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Quanto aos descumprimentos das cláusulas contratuais, a Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP, indica e apresenta como fundamento em desfavor da ora Notificada J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP as seguintes disposições legais e contratuais:

(...)

A Direção-Geral, por intermédio do Despacho 0050540529, AUTORIZA que seja aberto e instaurado de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Com efeito, os artigos 618 do Código Civil:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Tal controle também é assegurado pelo art. 73, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A aplicação do Código Civil aos contratos da Administração Pública é assegurado pelo art. 54 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Objetivando assegurar o fiel cumprimento do Contrato n.º 039/16/FITHA 0051078605, e considerando os fatos narrados, sendo incontroverso quanto as alegações supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

...

f) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo FITHA para realização dos serviços;

Dado o descumprimento dos requerimentos e da notificação, passamos aos cálculos da multa, na forma da alínea “f”.

(...)

DA MULTA. APURAÇÃO DOS CÁLCULOS.

No que diz respeito a respectiva multa apurada em desfavor da empresa ora Notificada J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, a Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP indicou o seguinte valor no Termo Autuação (0051078105):

(...)

Despacho 0050065432, e planilha 0050065300, traz o valor do reparo corrigido de R\$ 1.883,83 (mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) + 10% R\$ 188,38 (cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) da cláusula Décima Quinta, “f”= R\$ 2.072,21 (dois mil e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

(...)

Cálculo de atualização monetária

Voltar Versão para Impressão

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Atualização monetária dos reparos que deveriam ser executados pela empresa J R CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA, referente ao contrato 039/16/FITHA
Valor Nominal	R\$ 1.810,87
Indexador e metodologia de cálculo	INCC-DI - (FGV) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2023 a Junho/2024

Dados calculados		
Fator de correção do período	366 dias	1,040292
Percentual correspondente	366 dias	4,029209 %
Valor corrigido para 01/06/2024	(=)	R\$ 1.883,83
Sub Total	(=)	R\$ 1.883,83
Valor total	(=)	R\$ 1.883,83

Id. 0050065300 -0009.509659/2021-80

(...)

CONCLUSÃO

Assim, portanto, **NOTIFICO** a empresa **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.772.065/0001-06, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** em torno dos fatos alhures imputados em seu desfavor pela Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP, que ora se fundamentam no Termo Autuação (0051078105), onde por consequência, indica ser o caso de aplicação de sanção administrativa prevista na *Cláusula Primeira - Do Objeto; Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada: itens "5" e "12", Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades: inciso II, §§ 1º e 2º, e Cláusula Décima Quinta, alínea "f",* todas do Contrato nº 039/16/FITHA (0051078605/0049808265), c/c art. 618, do Código Civil, e art. 73, § 2º, da Lei 8.666/1993, aplicação que tem amparo art. 86 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18 e 19, do Decreto Estadual nº 16089, de 28 de julho de 2011.

A ausência de Defesa Prévia no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis** tornará preclusa ulterior ação da empresa J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP visando o exercício desse direito de defesa, conforme disposição constante na *Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades, inciso II, §2º, no art. 19, §2º, art. 20, §1º, do Decreto Estadual nº 16089/11, c/c art. art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

INFORMAÇÃO SOBRE O ACESSO DOS AUTOS E O LOCAL PARA PROTOCOLO DA DEFESA

Registro que eventual defesa em torno dos apontamentos apresentados pela Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP deve indicar o número do Processo nº 0009.008914/2024-14 com endereçamento ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do e-mail: gabderro@gmail.com, ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Informo, ainda, que os autos do Processo Administrativo Punitivo SEI! nº 0009.008914/2024-14, assim como os autos do Processo Principal SEI! nº 0009.509659/2021-80, estarão disponíveis pelo prazo legal para vista do interessado e sua vinculação se dará por meio dos registros de cadastros então existentes no sistema SEI!.

Caso o interessado tenha constituído Patrono em sua defesa, e porventura, o causídico não possua cadastro no respectivo sistema processual SEI!, deverá, impreterivelmente, ser feito o respectivo registro cadastral do advogado no referido sistema e comunicado por meio dos E-mails alhures esse DER-RO no **prazo de 24 horas**.

Notifique-se.
Cumpra-se.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 67957817

Notificação nº 3/2026/DER-ASTECDG

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL
Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.004861/2025-43
Processo Principal: nº 0009.010416/2024-31
Contrato nº 1580/2024/PGE-DERADM (0059599096)
ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 46/2025 (0059599152)
Notificante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO
Notificado (a): 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF n.º 05.108.702/0001-07
End.: Rua Luiz de Camões, Nº 622, Bairro Três Venda, Pelotas - RS - CEP: 96.055-630
E-mail: 7r7business@gmail.com
Representante: Sra. NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL
Objeto: Notificação para conhecimento e apresentação de Defesa Prévia.

Considerando a Notificação (0064140759) anteriormente encaminhada por este Departamento e, diante da ausência de resposta aos encaminhamentos realizados por e-mail (0064311475) e por Aviso de Recebimento - AR (0067327385), reitera-se, nos mesmos moldes, o teor da referida Notificação, com o objetivo de assegurar a devida ciência e garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos administrativos estabelecidos.

Ante isso, e na melhor forma de direito, este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Estado de Rondônia, novamente **NOTIFICA** a empresa **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF n.º **05.108.702/0001-07**, devidamente qualificada no **Contrato nº 1580/2024/PGE-DERADM** (0059599096), para apresentação de Defesa Prévia ou recolhimento do valor da multa indicada, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Preliminarmente, ressalto, que todas as peças de informações, expedientes, despachos, notificações, etc., que, porventura, sejam relacionados a um identificador (Id.) no decorrer do relatório e fundamento dessa Notificação, corresponderão, de maneira individualizada, a um ato praticado neste Processo Administrativo Punitivo nº 0009.004861/2025-43, ou no Processo Principal nº 0009.010416/2024-31, e visam subsidiar esse ato administrativo sancionatório.

DO CONTRATO

Foi firmado o **Contrato nº 1580/2024/PGE-DERADM** (0059599096) entre este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e a empresa, ora, Notificada **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, onde o objeto da obrigação contratual consistiu na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.

Restou estabelecido que a empresa **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA** procederá a entrega do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma estabelecida na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

O Termo de Contrato foi assinado pela partes em 18/12/2024, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 239, de 19/12/2024, com vigência fixada em 12 meses, conforme estabelecido no § 1º, Cláusula Décima Terceira.

O valor total da contratação foi fixado em **R\$ 25.371,20** (vinte e cinco mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), **Nota de Empenho nº 2024NE001471**, tendo como objeto específico a entrega dos seguintes materiais:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL					
EMPRESA: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA					
ITEM ATA	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO	TAM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	120	Mangote em raspa de couro	único	R\$ 20,85	R\$ 2.502,00
5	120	Avental de raspa de couro	120 cm x 60 cm	R\$ 27,76	R\$ 3.331,20
6	120	Perneira de raspa de couro	40cm	R\$ 19,61	R\$ 2.353,20
12	480	Protetor Auricular tipo concha. 23dB	único	R\$ 31,00	R\$ 13.640,00
19	1680	Luva tátil	1.680 (Tamanho G/9)	R\$ 2,11	R\$ 3.544,80
TOTAL GERAL					R\$ 25.371,20

Além disso, a relação contratual foi regida sob a égide da Lei nº 8.666/1993.
Pois, bem.

DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

Como constata-se no Termo de Autuação (0060631298), elaborado pela responsável pela gestão contratual, nos termos da Portaria nº 681 de 20 de março de 2025 (0058434637), o qual narra, em síntese, as seguintes ocorrências: *Este Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, pactuou o Termo de Contrato (0059599096), com a empresa 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF n.º 05.108.702/0001- 07, para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs oriundo da ata de registro de preço sob n.º 312/2023 e pregão eletrônico sob n.º 382/2023.*

Convocada para assinatura da Ordem de Fornecimento no dia 31/03/2025, com o prazo de 5 (cinco) dias. A empresa não procedeu à assinatura do referido documento, mesmo com as tentativas de contato via e-mail (0059551513) e WhasApp, conforme consta em certidão (0059552095) não havendo qualquer manifestação ou justificativa por parte da contratada.

Após tentativas de contato em um dos números de WhatsApp fornecidos, fomos informados que à alguns meses a empresa declarou falência, e que qualquer pendência, deveríamos mandar um e-mail para 7r7business@gmail.com, mais uma vez, não houve resposta da mesma.

Em seguida foi consultado no site da Receita Federal e Portal da Transparência do Governo Federal que a empresa continua ativa.

Em virtude da falta de assinatura da Ordem de Fornecimento para a efetiva entrega do objeto, estamos impossibilitados de adquirir o material, objeto do contrato.

A recusa em cumprir com suas obrigações contratuais, assinando a Ordem de Fornecimento para a entrega dos materiais, resultou em prejuízos às ações e atividades da Contratante, fato que caracteriza infringência as cláusulas contratuais, conforme exposto no item 4, do acima mencionado Termo de Atuação, sendo:

(...)

Considerando os fatos acima narrados, que afirma a falta de assinatura da Ordem de Fornecimento, de acordo com o Termo de Contratado. Abordamos que esta gerência atua na implantação e manutenção de 16 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAS, as quais fiscalizam as medidas de prevenção a acidentes e doenças ocupacionais; atua na resposta a processos judiciais, administrativos e dos órgãos competentes em matéria de saúde e segurança do trabalho, incluindo a um TAC 050/2007 que trata, dentre outras coisas, sobre o fornecimentos de EPIs aos trabalhadores do DER; atua também na aquisição, distribuição e fiscalização de equipamentos de proteção individual.

De acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 01 - disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, NR 06 - Equipamento de proteção individual, NR 9 - avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, NR15 - Atividades e Operações Insalubres, NR16 - Atividades e Operações Perigosas, as organizações devem especificar e implantar medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais, controlando e avaliando sua eficácia.

Os EPIs, especificamente perneira de couro e botina de segurança, são dispositivos de uso individual utilizados pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

Conforme consta no item 6.5, responsabilidades da organização, subitem 6.5.1 Cabe à organização, quanto ao EPI:

[...]

c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;

[...]

g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

[...]

As atividades realizadas pelos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, principalmente na área operacional, apresentam riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Conforme levantamento das atividades em Análise Preliminar de Riscos, faz-se necessário a aquisição e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos de cada atividade e exigir do empregado o seu uso, a fim de se evitar autuações dos órgãos fiscalizadores, bem como garantir a integridade física dos servidores.

Nesse sentido, considerando que a empresa não assinou a Ordem de Fornecimento, foi atestado que a mesma infringiu portanto, a cláusula décima segunda das sanções, parágrafos quinto e sexto conforme Termo de Contrato 1580/2024/PGE-DERADM, vejamos:

PARÁGRAFO QUINTO: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota

de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ordem de Fornecimento, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

PARÁGRAFO SEXTO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pela recusa injustificada em assinar a Ordem de Fornecimento, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

Ressalto que o objeto de contrato é necessário ao bom andamento dos processos de trabalho do DER, uma vez que os servidores realizam atividades como confecção de manilhas, operação de usinas, serviços de manutenção de veículos, manutenção de bueiros e pontes, serviços de solda e roçagem manual que são necessários o uso de protetor auricular tipo concha para prevenção de possível perda auditiva induzida pelo ruído e material confeccionado em couro (mangote, avental e perneira de raspa de couro), como principal proteção dos trabalhadores expostos a riscos de perfurações e cortes originados de pontos perfurantes, abrasivos e escoriantes), além da luva tátil, utilizada, principalmente, pela equipe trata-se de manutenção das oficinas e usinas.

Em virtude da falta de entrega do objeto, poderá o DER ficar sem o material para fornecer aos servidores operacionais, a exemplo da fábrica de manilhas, usinas, oficinas, manutenção de bueiros e pontes, serviços de solda e roçagem manual que são necessários o uso de perneira em couro ou botina de segurança como principal proteção das pernas dos trabalhadores expostos a riscos de perfurações e cortes originados de pontos perfurantes, abrasivos e escoriantes.

Ainda, destaco a violação à cláusula décima, do Termo de Contrato. Ressalto que a referida cláusula, trata-se das obrigações da contrata, vejamos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser incluídos no valor da proposta e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e neste instrumento, no prazo e local indicados nos mesmos. (grifo nosso)

[...]

Nesse interim, convém destacar que esta Gerência de Segurança do Trabalho cumpre um plano anual de aquisições e fornecimento de equipamentos de segurança, de forma periódica e permanente para atender todas as residências e usinas, objetivando manter a saúde e segurança dos servidores operacionais e ainda responder a processos de órgãos fiscalizadores.

DAS CLÁUSULAS NÃO CUMPRIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A infração consiste na **recusa em assinar a Ordem de Fornecimento nº 46/2025**, documento fundamental para a execução do objeto contratual, conforme apurado pelo Setor de Fiscalização deste Órgão. As tentativas de contato para regularizar a situação foram infrutíferas.

A conduta da notificada configura "inadimplemento de obrigações contratuais", em especial a de "retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado". A falta de assinatura da Ordem de Fornecimento impediu o início da execução do contrato, configurando um descumprimento que enseja a aplicação de penalidades.

Com base no princípio da legalidade e no poder sancionatório da Administração Pública, o ato ilícito é passível das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, que incluem, a depender da gravidade da conduta, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, como vemos:

(...)

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

(...)

Corroborando com os dispositivos acima transcritos, o Decreto Estadual nº 16.089, de julho de 2011, reforça a necessidade de apuração das infrações cometidas por fornecedores e prestadores de serviços que contratam com a Administração Pública Estadual, mediante a devida instrução de Processo Administrativo Punitivo (PAP), destacando no Capítulo III, artigo 18, as sanções administrativa por descumprimento total ou parcial dos contratos, nos termos abaixo:

(...)

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 26, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 34 deste Decreto.

§ 1º. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 2º. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(...)

Neste sentido, o instrumento contratual, estabelece em sua cláusula décima segunda, as sações que a contratada estaria sujeita, no caso de desobediência as obrigações assumidas, com destaque para:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;*

[...]

PARÁGRAFO QUARTO: *A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;*

PARÁGRAFO QUINTO: *Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ordem de Fornecimento, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;*

PARÁGRAFO SEXTO: *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pela recusa injustificada em assinar a Ordem de Fornecimento, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;*

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: *As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.*

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.*

DA MULTA/SANÇÃO - APURAÇÃO DOS CÁLCULOS.

Quanto ao **valor da multa da multa**, apurada pela DER-CI - Controladoria Interna, Despacho (0060673702), com base na indicação da Gestão do Contrato (item 6, do Termo de Autuação 0060631298), é de **R\$ 3.838,57** (tres mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), corrigido monetariamente até a data de 26/05/2025, referente aos seguintes descumprimentos:

Pelo descumprimento do PARÁGRAFO QUINTO: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, o **valor de R\$ 1.279,53** (um mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos); e,

Pelo descumprimento do PARÁGRAFO SEXTO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pela recusa injustificada em assinar a Ordem de Fornecimento, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caracterizando a inexecução total do contrato, perfazendo o **valor de R\$ 2.559,04** (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Ressalta-se a descrição do PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: "As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa".

CONCLUSÃO

Assim, portanto, **NOTIFICO** a empresa **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **05.108.702/0001-07**, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** em torno dos fatos imputados em seu desfavor, ocorridos no curso da execução do Termo de Contrato nº 1580/2024/PGE-DERADM (0055729931), que ora se fundamentam, inicialmente, nos motivos expostos no Termo de Autuação

(0060631298) assim, como os expedientes que instrumentalizam os autos do Processo Administrativo SEI 0009.004861/2025-43, onde, por consequência, indica ser o caso de **aplicação de sanção administrativa prevista**, com amparo art. 86 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18 e 19, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Alerta-se que a ausência de Defesa Prévia no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis** tornará preclusa ulterior ação da empresa indicada, visando o exercício desse direito de defesa, conforme disposição constante no art. 19, §2º, do Decreto Estadual nº 16.089/2011, c/c art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO AOS AUTOS E O LOCAL PARA PROTOLO DA DEFESA

Registra-se que eventual defesa em torno dos apontamentos apresentados deve indicar, como referência, o número do Processo Administrativo Punitivo nº 0009.004861/2025-43, com endereçamento ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do e-mail: gabderro@gmail.com, ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Informo, ainda, que os autos do Processo Administrativo Punitivo, assim como os autos do Processo Principal SEI nº 0009.010416/2024-31, estarão disponíveis pelo prazo legal para vista do interessado e sua vinculação se dará por meio dos registros de cadastros então existentes no sistema SEI.

Por fim, caso a empresa e seu representante legal tenham constituído Patrono visando o patrocínio de seus interesses e, porventura, o causídico não possua cadastro no respectivo sistema processual SEI, deverá, **impreterivelmente**, ser feito o respectivo registro cadastral do advogado no referido sistema e comunicado por meio do E-mail acima mencionado, no **prazo de 24 horas** visando a devida liberação processual.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 67967424

Notificação nº 2/2026/DER-ASTECDG

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.000446/2024-30

Processo Principal nº 0009.029358/2022-58

Contrato nº 022/2021/PJ/DER-RO (Id.0045091173/Id. 0018262680)

Notificante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO

Notificada: KAZEE INDUSTRIAL LTDA- EPP, CNPJ/MF nº 35.175.184/0001-05,

End.: estabelecida na Av. Liberdade, Qd. 70, Lt. 60, Setor Garavelo, na cidade de Goiânia/GO

Representante legal: KESLLER MAGALHÃES DE ALMEIDA

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

Considerando a Notificação (0046894637) anteriormente encaminhada por este Departamento e, diante da ausência de resposta aos encaminhamentos realizados por e-mail (0051222517) e por Aviso de Recebimento - AR (0064438450), reitera-se, nos mesmos moldes, o teor da referida Notificação, com o objetivo de assegurar a devida ciência e garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos administrativos estabelecidos.

Com isso e na melhor forma de direito, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Estado de Rondônia, novamente **NOTIFICA** a empresa **KAZEE INDUSTRIAL LTDA - EPP**, já qualificada no Contrato nº 022/2021/PJ/DER-RO (Id.0045091173/Id. 0018262680), para apresentação de Defesa Prévia, em torno dos seguintes fatos:

Preliminarmente, ressalto, que todas as peças de informações, expedientes, despachos, notificações, etc., que, porventura, sejam relacionados a um identificador **(Id.)** no decorrer do relatório e fundamento dessa Notificação, corresponderão, de maneira individualizada, a um ato praticado neste Processo Administrativo Punitivo nº 0009.000446/2024-30, ou no Processo Principal nº 0009.029358/2022-58, e visam substancializar esse ato administrativo sancionatório.

DO CONTRATO

Foi firmado o Contrato nº 022/2021/PJ/DER-RO (Id.0045091173/Id. 0018262680) entre esse Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e a ora Notificada KAZEE INDUSTRIAL LTDA - EPP, onde o objeto da obrigação contratual consistiu na Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em

Rodovias Estaduais. Tratou-se do lote único cujo a execução se daria no Município de Ji-Paraná/RO, consistente na seguinte especificação técnica: 1.1. Tinta totalmente reflexiva acrílica branca para 02 (dois) anos; 1.2. Tinta totalmente reflexiva acrílica amarela para 02 (dois) anos; 1.3. Microesferas DROP-ON; 1.4. Microesfera Pré-mix; e 1.5. Tinta para Pré-marcação (Contrato nº 022/2021/PJ/DER-RO (Id.0045091173/Id. 0018262680)).

Constou no contrato que a empresa contratada teria um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento e requisição) emitida pelo DER/RO. Os materiais deveriam ser entregues na Residência Regional do DER/RO durante o horário de funcionamento: das 08:00 às 12:00 horas e, das 14h às 18 horas.

O valor do contrato foi fixado em R\$ 983.004,67 (novecentos e oitenta e três mil, quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

É a síntese do necessário.

SÍNTESE DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

Por meio do Termo de Abertura (Id. 0045066110), informa o gestor do contrato que embora a empresa KAZEE INDUSTRIAL LTDA - EPP tenha se sagrado vencedora do certame, jamais realizou a entrega do material objeto contratado.

Acrescenta que depois de emitida a Ordem de Fornecimento nº 35/21/COUSA/DER-RO (Id. 0045068990), ocorrida em junho/2021, e por sua vez, expedida a Requisição de Solicitação de entrega dos insumos, que se deu em agosto/2021 (Id. 0045069237), expediente com recebimento em 19/08/2021 por parte da empresa (Id. 0045069355), a ora empresa Notificada pediu dilação de prazo (Id. 0045069458), alegando intempéries, caso fortuito e de força maior, além dos impactos decorrentes da pandemia do COVID-19 que afetaram a aquisição da matéria-prima para confecção dos itens do contrato, não conseguiria cumprir o prazo de entrega dos materiais.

Diz, ainda, o referido Gestor, que em função das justificativas foi concedido à empresa Notificada a dilação de prazo pretendida. Destaca, no entanto, o Gestor, que até meados do 23/02/2022 o cumprimento da obrigação ainda estava pendente. Em função disso, foi expedida a Notificação nº 1/2022/DER-COUSA (Id. 0045069533) solicitando justificativas da empresa Notificada devido a não ter iniciado a entrega dos insumos contratado, ocasião, ainda, em que observou que a empresa pode ser sancionada por descumprimento de obrigações contratuais.

Em função disso, destacou, o Gestor do Contrato, que a empresa apresentou resposta à Notificação de Id. 0045069975 onde justificou a pendência no fornecimento dos insumos contratados em decorrência dos afastamento de seus funcionários, do fechamento da indústria, da falta de insumos e aumentos dos preços, no entanto, o Gestor do Contrato considerou os esclarecimentos apresentados pela ora Notificada eram injustificáveis.

Em função disso, foi expedida notificação (Notificação 29/2022/DER-COUSA - Id. 0045071161) com imposição de multa por inexecução total do contrato, todavia, a empresa não se manifestou. Na sequência, os autos foram encaminhado ao Controle Interno para análise dos valores e formalização da sanção.

Contudo, ainda, ao tempo, sobreveio manifestação da PGE-DER (Informação 408 - Id. 0045072515) informando que para imposição de sanção administrativa em desfavor da então contratada era necessário oportunizá-la à ampla defesa e ao contraditório pela via adequada, ou seja, em autos apartados e específico para tanto.

Assim, os autos retornaram à Coordenadoria de Usinas de Asfalto - DER-COUSA, para elaboração de novo Parecer Técnico circunstanciado visando a adequada aplicação sancionatória visando a garantia e satisfação do interesse público ao caso em tela.

DAS CLÁUSULAS NÃO CUMPRIDAS

Quando ao descumprimento das cláusulas contratuais, o Gestor do Contrato nº 022/2021/PJ/DER-RO (Id.0045091173/Id. 0018262680) indicou-as da seguinte forma:

(...)

Considerando não haver sido realizada nenhuma entrega, elenco o descumprimento da cláusula que abaixo subscrevo:

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA GARANTIA:

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

1. A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento e requisição) emitida pelo DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração.

2. A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, de acordo com os quantitativos solicitados por este Departamento, podendo variar com a necessidade de utilização dos mesmos.

Diante disso, caracterizada a inexecução total do objeto, este Departamento poderá aplicar o seguinte como sanção administrativa prevista em Contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
(...)

2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
(...)

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6; (...)

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Portanto, analisando a conduta da empresa em não efetivar nenhuma entrega, bem como as disposições em Contrato, vislumbra-se sua inexecução total e o descumprimento das cláusulas supramencionadas.

(...)

Além das multas indicadas, a empresa encontra-se sujeito a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme prescreve o artigo 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA APURAÇÃO DOS CÁLCULOS

No que diz respeito aos cálculos, o Gestor do Contrato nº 022/2021/PJ/DER-RO (Id.0045091173/Id. 0018262680) apresentou em seu Parecer 5 (Id. 0047344532) as seguintes considerações e valor:

(...)

Considerando a transparência dos atos, promovo a demonstração dos cálculos das multas eventualmente impostas, observando as cláusulas mencionadas no tópico acima.

De antemão, esclareço que para o cálculo de aplicação das multas foi utilizado o valor do Contrato, sendo o montante de R\$ 983.004,67 (novecentos e oitenta e três mil quatro reais e sessenta e sete centavos), levando em conta os percentuais dispostos nas cláusulas infringidas, conforme abaixo demonstro:

VALOR DO CONTRATO		
R\$ 983.004,67		
Sanções Administrativas (CLÁUSULA OITAVA)	%	Observação
Item 2 - Multa moratória	0,5%	Sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos;
Item 6	10%	Sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;
APLICAÇÃO DE MULTAS - ITENS 2 E 6		
Multa - Item 2	por 10 dias	R\$ 49.150,23
Multa - Item 6	-	R\$ 98.300,47
Valor total de multa		R\$ 147.450,70

Sendo assim, como demonstrado alhures, os valores somam o total de R\$ 147.450,70 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos), ocasião em que este é o valor imputado como sanção pela possível caracterização de inexecução total do Contrato 022/2021/PJ/DER-RO.

(...)

Cabe destacar que se trata de valor estimativo, e havendo eventual condenação da empresa será determinado o valor exato devido.

INFORMAÇÃO SOBRE O ACESSO DOS AUTOS E O LOCAL PARA PROTOCOLO DA DEFESA

Eventual defesa deverá constar o número do Processo nº 0009.000446/2024-30, e deverá ser direcionada ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do e-mail: gabderro@gmail.com ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Punitivo SEI! nº 0009.000446/2024-30, assim como os autos do Processo Principal nº 0009.029358/2022-58, já estão disponíveis para vista do interessado conforme e-mail cadastrado no SEI! (licitacao@kazee.com.br).

CONCLUSÃO

Assim, fica essa empresa **KAZEE INDUSTRIAL LTDA- EPP**, CNPJ/MF nº 35.175.184/0001-05, **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, dos fatos imputados pelo gestor do contrato, que se deu por meio do Parecer 5 (Id. 0047344532), do Parecer 2 (Id. 0045065036), e do Relatório de Id. 0037645203, que **indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas** previstas na Cláusula Segunda: Parágrafo Segundo, itens 1 e 2; Cláusula Oitava - Das Sanções Administrativas: Parágrafo Primeiro, itens 1., 2., 2.1., 3., 5., e 6.; Parágrafo Terceiro; Parágrafo Quarto; Cláusula Nona - Da Rescisão, Parágrafo Primeiro, todos do Contrato nº 022/2021/PJ/DER-RO (Id.0045091173/Id. 0018262680), e fundamento no art. 86 e art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, inc. II, do Decreto Estadual nº 16089, de 28 de julho de 2011.

A ausência de Defesa Prévia no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis** tornará preclusa ulterior ação da empresa **KAZEE INDUSTRIAL LTDA- EPP** visando o exercício desse direito de defesa, conforme disposição no art. 19, §2º, art. 20,

§1º, do Decreto Estadual nº 16089/11, c/c art. art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 67966233

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa (0056861962), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 114/2024/PGE-JUCER (0055299719) e análise de regularidade da despesa, Parecer nº 480/2024/JUCER-CI (0055754682) do Processo Administrativo 0018.002228/2024-21, referente ao pagamento de gratificação por especialização, devido a servidora **ANE CRISTINA MOTA FORTE MONTEIRO**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 561,04 (quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

Clébio Billiany de Mattos

Presidente/JUCER

Protocolo 0056862338

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (67983698), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 19/2025/PGE-JUCER (0057152301) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 33/2025/JUCER-CI (0057254854) do Processo Administrativo 0018.000116/2025-16, referente ao pagamento de gratificação por substituição, devido a servidora **Laís Trifiates da Silva Lima**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 215,14 (duzentos e quinze reais e quatorze centavos).

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/JUCER

Protocolo 67984226

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (67985146), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 127/2024/PGE-JUCER (0055817383) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 491/2024/JUCER-CI (0056035462) do Processo Administrativo 0018.002299/2024-23, referente ao pagamento de gratificação por substituição, devido a servidora **Aldineia Ferreira Lessa**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 446,84 (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/JUCER

Protocolo 67986414

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa (67986604), manifestação jurídica, conforme Parecer nº116/2024/PGE-JUCER (0055345614) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº481/2024/JUCER-CI (0055766215) do Processo Administrativo 0018.002285/2024-18, referente ao pagamento de gratificação por especialização, devido a servidora **ELISABETH DUARTE ALVES**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 171,36 (cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Clébio Billiany de Mattos

Presidente/JUCER

Protocolo 67986932

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (67987152), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 126/2024/PGE-JUCER (0055734465) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 492/2024/JUCER-CI (0056036753) do Processo Administrativo 0018.002370/2024-78, referente ao

pagamento de gratificação por substituição, devido a servidora **Marceli Montes Nobre**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 867,71 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/JUCER

Protocolo 67987292

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria de férias nº 419 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro 2022 de 31/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA**, Iperon - Analista em Previdência, matrícula *****656, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 04/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2026 a 22/01/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

LEIDIANE DA SILVA ROCHA

Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Protocolo DOC51580

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 12/2025/IPEM-GGCONT, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 12/2025/IPEM-GGCONT id.(0067429402), celebrado entre DS Comercio e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ: 54.634.918/0001-11 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break nos eventos institucionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, a serem adquiridos por meio de CARONA na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025/SUPEL_RO (0066579980) do Pregão Eletrônico nº 90552/2024 (0066584928) com fundamento na Lei

14.133/2021, cuja gerenciadora é a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. Conforme autos do Processo SEI 0017.001512/2025-71, Termo de Referência (0066835302).

GESTOR DE CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	Aline Topan Sussai	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	Alessandra dos Santos Miranda	*****627	Assessor I

FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA	*****797	Assessor IX
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	SIVONE PINTO SÁ	*****664	Assessor VIII
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA	*****244	Chefe de Nucleo de Almoxarifado de Patrimônio

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o

cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 113 de 03 de novembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 67948143

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 11/2025/IPEM-GGCONT, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 11/2025/IPEM-GGCONT id.(0067158927), celebrado entre PIRES E PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.192/0001-41 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de rondas presenciais (in loco) para averiguação de ocorrências de violação de segurança, incluindo a cessão, instalação, manutenção e substituição de equipamentos em regime de comodato, conforme condições e especificações técnicas, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao Termo de Referência (0066516144), e demais documentos anexos aos autos do processo administrativo n. 0017.001354/2025-59.

GESTOR DE CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	Aline Topan Sussai	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	Alessandra dos Santos Miranda	*****627	Assessor I

FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA	*****797	Assessor IX
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	SIVONE PINTO SÁ	*****664	Assessor VIII
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA	*****244	Chefe de Nucleo de Almoxarifado de Patrimônio

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 67953420

Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 4/2025/IPEM-GGCONT, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 4/2025/IPEM-GGCONT id.(0063785535), celebrado entre KF CONSTRUTORA & DESINSETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.200.019/0001-21 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desratização, desinsetização, controle de pombos em caráter punitivo e corretivo) sendo estes: ratos, pombos, formigas, baratas, escorpiões, carrapatos, moscas, mosquitos, traças aracnídeos, quilópodes, diplópodes e demais pragas, de forma regular e contínua (Periodicidade Bimestral), no prédio sede do IPEM/RO, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao Termo de Referência (0063352087) e demais documentos anexos aos autos do processo administrativo n. 0017.000767/2025-16.

GESTOR DE CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	Aline Topan Sussai	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	Alessandra dos Santos Miranda	*****627	Assessor I

FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA	*****797	Assessor IX
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	SIVONE PINTO SÁ	*****664	Assessor VIII
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA	*****244	Chefe de Nucleo de Almoxarifado de Patrimônio

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantagem técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
 - VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
 - IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
 - X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
 - XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
 - XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.
- Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 79 de 01 de setembro de 2025.
- Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 67965453

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestão e Fiscalização do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023 e seus respectivos aditivos, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento ao Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021 que Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021 que Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e demais normas aplicáveis aos instrumentos de cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento, gestão e fiscalização do plano de trabalho do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023 (0040814807) e seus respectivos aditivos (1º 0051423989 e 2º 0062613544), que celebram o ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, o O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56 e o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.481.028/0001-00, que tem por objeto a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime semiaberto em atividades desenvolvidas pela conveniente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da conveniente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória, conforme autos do Processo SEI 0033.020718/2023-30.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO

Gestor Titular	Aline Topan Sussai	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	Alessandra dos Santos Miranda	*****627	Assessor I

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA	*****797	Assessor IX
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	SIVONE PINTO SÁ	*****664	Assessor VIII
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA	*****244	Chefe de Nucleo de Almoxarifado de Patrimônio

Art. 2º Da função de **GESTOR (S)** DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023, competindo-lhe:

- I - acompanhar e gerenciar a execução do Termo de Cooperação e de seus Termos Aditivos;
- II - zelar pelo cumprimento do objeto, das metas e das obrigações previstas no Plano de Trabalho;
- III - promover a articulação institucional entre os partícipes do ajuste;
- IV - registrar, acompanhar e adotar providências quanto a eventuais ocorrências ou irregularidades;
- V - subsidiar a prestação de contas e atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º Da função de **FISCAL (S)** DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023, competindo-lhe:

- I - acompanhar a execução prática das atividades desenvolvidas no âmbito do Termo de Cooperação;
- II - verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado;
- III - controlar e atestar a frequência e a execução das atividades realizadas pelos reeducandos;
- IV - emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.;
- V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. VI - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, comunicando ao Gestor do Termo quaisquer inconformidades identificadas durante a execução.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não se confunde com a gestão e fiscalização de contratos administrativos, previstas nas Leis de Licitações e Contratos Administrativos, por se tratar de Termo de Cooperação, regido pelo Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis aos instrumentos de cooperação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições administrativas anteriores que contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 67944588

Portaria nº 5 de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº DESC/CRCE/GA/84/2022, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº DESC/CRCE/GA/84/2022 (0033810496), celebrado entre ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, para contratação de serviço essencial e exclusivo de uso do sistema de distribuição de energia elétrica, de acordo com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, instituída pela Lei nº 9.427/96 e condições previstas na PARTE I e PARTE II do referido contrato, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, considerando a Carta EXCLUSIVIDADE Nº 2661/2022 (0033848498) e demais documentos anexos aos autos do processo administrativo n. 0017.068179/2022-37.

GESTOR DE CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	Aline Topan Sussai	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	Alessandra dos Santos Miranda	*****627	Assessor I

FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA	*****797	Assessor IX
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	SIVONE PINTO SÁ	*****664	Assessor VIII
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA	*****244	Chefe de Nucleo de Almoxarifado de Patrimônio

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições administrativas anteriores que contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 67971065

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias da servidora ANGELA PIMENTEL, Agente de Trânsito, matrícula n. *****796, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de 1º/8/2025 a 20/8/2025, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **25/8/2025 a 13/9/2025** e do período de **1º/9/2025 a 10/9/2025, referente ao Abono Pecuniário**, a qual fica transferida para fruição no período de **14/9/2025 a 23/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 67904306

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias do servidor MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO, matrícula n. *****090, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de 14/5/2025 a 23/5/2025 e 13/8/2025 a 22/8/2025, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **5/1/2026 a 24/1/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 67905953

Portaria nº 6 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a marcação do gozo de férias da servidora ARIANE DOS SANTOS SOUZA, n. *****990, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, para o período de 5/1/2026 a 3/2/2026, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 67906589

Portaria nº 13 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.038830/2025-57;

Resolve:

Art. 1º Designar à servidora FABIANA DO AMARAL, estatutária, matrícula n. *****584, para responder, em substituição ao servidor MAURICIO FERREIRA ALVES, matrícula n. *****005, pelo cargo de **Membro de** Comissão Examinadora (Jarú), CDS-04, no período de **8/12/2025 a 10/12/2025**, correspondente ao atestado médico do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 67925357

Portaria nº 11 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.042976/2025-05;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor WAGNER TOMAS DE SOUZA, estatutário, matrícula n. *****596, para responder, em substituição à servidora ANDREIA TOLVAI FREIRES, matrícula n. *****400, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Rolim de Moura), CDS-02, no período de **5/1/2026 a 14/1/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 67924125

ERRATA

Na Portaria n. 2479 de 30 de dezembro de 2025 (67865362), publicada no Diário Oficial do Estado n. 2, de 5/1/2026, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...o credenciado VARLLEI BRAGA, inscrito no CPF n. ***.726.262-**, CRP/RO 24/2064, de suas atividades como Psicólogo Perito Examinador de Trânsito no Estado de Rondônia."

Leia-se:

"...a empresa ELIANE ARMINI DA SILVA BRAGA EIRELI - ME, nome fantasia CLIN SAÚDE, inscrita no CNPJ: 29.080.583/0001-90, e Profissional/Psicólogo VARLLEI BRAGA, inscrito no CPF n. ***726.262-**, CRP/RO 24/2064, de suas atividades como Clínica de Trânsito e Psicólogo Perito Examinador de Trânsito, com atuação no Município de Monte Negro/RO."

Porto Velho, 6 de janeiro de 2026.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 67959412

Portaria nº 22 de 06 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.038822/2025-19;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO, estatutário, matrícula n.*****710, para responder, em substituição à servidora ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.*****314, pelo cargo de Membro de Comissão Examinadora, CDS-04, no período de **8/12/2025 a 17/12/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 67955968

Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.042778/2025-33;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora FABIANA DO AMARAL, estatutária, matrícula n.*****584, para responder, em substituição ao servidor MAURICIO FERREIRA ALVES, matrícula n.*****005, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora (Jarú)**, CDS-04, no período de **5/1/2026 a 19/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 67956435

Portaria nº 24 de 06 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.039940/2025-36;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora JULIANA DA SILVA COSTA GOMES, estatutária, matrícula n.*****527, para responder, em substituição ao servidor **JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA**, matrícula n.*****453, pelo cargo de Presidente de Comissão Examinadora (Vilhena), CDS-05, no período de **1º/12/2025 a 19/12/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 67958903

Portaria nº 14 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.038400/2025-35;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ELIZEU NASCIMENTO DE CARVALHO, federal disponibilizado, matrícula n.*****818, para responder, em substituição à servidora KEILA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.*****385, pelo cargo de Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-03, no período de **7/11/2025 a 20/11/2025**, correspondente à Licença-Médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 67925950

Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.042736/2025-01;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora MAELY CARVALHO DA SILVA, Comissionada sem vínculo, matrícula n.*****694, para responder, em substituição à servidora FERNANDA CARLA BRANDÃO, matrícula n.*****052, pelo cargo de Chefe de Habilitação, CDS-06, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Ciretran de Porto Velho - 1ª categoria, CDS-04, no período de **5/1/2026 a 14/1/2026**, correspondente ao gozo de Férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 67926758

Portaria nº 12 de 05 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.042766/2025-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ALLAN RODRIGUES MARTINELLI, estatutário, matrícula n.*****876, para responder, em substituição à servidora LINDONETE GOMES PEREIRA, matrícula n.*****821, pelo cargo de Membro de Comissão Examinadora (Ji-Paraná), CDS-04, no período de **6/1/2026 a 15/1/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 67924588

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011896/2025-90- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) HERMES JOSÉ DIAS FILHO R\$ 1.335,00 e LUÍZ CLAUDIO PEREIRA ALVES R\$ 1.557,50 período de 05 a 07/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice Presidente.

Protocolo 67983574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.012204/2025-21- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor

do(s) servidor(es) Ivanilda Coimbra Silva R\$ 667,50 período de 18 a 19/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 67999260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010260/2025-21- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Valter Mund R\$ 2.447,50 período de 20 a 25/10/2025 e Guilherme Messias de Brito R\$ 2.447,50 período de 20 a 25/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 67999488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011753/2025-88- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Valter Mund R\$ 2.892,50 período de 07 a 13/12/2025 e Gefter Cassiano Pontes R\$ 2.892,50 período de 07 a 13/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 67998742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.012094/2025-05- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Jaqueline Ribeiro Rosa R\$ 267,00 período de 29/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 67998468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.012210/2025-88- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Gabriel Felipe Pereira Magalhães R\$ 667,50 período de 18 a 19/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 68002004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.012045/2025-64- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rayne Andrade Freire R\$ 1.557,50 período de 10 a 13/12/2025 e Luiz Claudio Pereira Alves R\$ 2.180,50 período de 10 a 13/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 68003072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.012233/2025-92- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Maria Elma da Silva R\$ 667,50 período de 18 a 19/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 68003752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011143/2025-84- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Paulo Henrique Custodio R\$ 1.335,00 período de 25 a 27/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.012205/2025-75- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Marcos da Silva Ribeiro R\$ 667,50 período de 18 a 19/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 68004352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.012212/2025-77- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Gleison Romano de Campos R\$ 667,50 período de 18 a 19/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 68004584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011396/2025-58- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Luiz Claudio Pereira Alves R\$ 3.542,80 período de 21 a 23/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 68004821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011192/2025-17- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alexandre Juliatti Venturoso R\$ 667,50 período de 08 a 09/12/2025, Carlos Dalazen R\$ 667,50 período de 08 a 09/12/2025, Paulo Henrique Custódio R\$ 667,50 período de 08 a 09/12/2025, Ana Cleia Ferreira da Silva R\$ 667,50 período de 08 a 09/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Luiz Claudio Pereira Alves - Diretor Presidente.

Protocolo 68005157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011255/2025-35 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Cleudimar Correa da Silva R\$ 222,50 período de 01/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 68006171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011487/2025-93 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R\$ 222,50 período de 09/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 68006512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.011458/2025-21-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Fabiana Bezerra Neves dos Santos R\$ 801,00, Anderson Kuhl R\$ 801,00, Andreia Aparecida Bento de Souza Laborda R\$ 667,50, Willian Ocampos R\$ 667,50 e Luciano Brandão R\$ 667,50, período de 19 a 20/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 68003488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.012197/2025-67-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Eduardo Augusto Veras Marti R\$ 667,50, período de 18 a 19/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67983156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.011731/2025-18-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor:Marivaldo Cavalcanti de Lima R\$ 1.112,50, período de 30/11 a 06/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67997723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.012146/2025-35-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora: Simone Kaefer R\$ 667,50, período de 15 a 16/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 68001898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.011691/2025-12-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Antônio de Assis Soares Furtado R\$ 1.112,50, período de 04 a 06/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 68017392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.011912/2025-44-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Marcos da Silva Ribeiro R\$ 667,50, período de 08 a 09/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 68000269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011895/2025-45-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R\$222,50, período 12/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice Presidente.

Protocolo 68014837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008732/2025-85- A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Robson Luiz Paiva da Silva R\$ 667,50 e Gilvania Lúcia Oliveira de Carvalho R\$ 667,50 período de 11 a 12/09/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice Presidente.

Protocolo 68001626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.12354/2025-34-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sorrival de Lima R\$1.557,50, Luíz Claudio Pereira Alves R\$2.180,50, período 21 a 24/12/2025 e

Antônio de Assis Soares Furtado R\$667,50 período de 22 a 23/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice Presidente.

Protocolo 67999337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.012374/2025-13-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rafael Lacerda de Araújo R\$222,50, Mara Rubia Brandão Amazonas Souza R\$222,50, Fabiana Bezerra Neves dos Santos R\$267,00 e Geraldo Souza Ferreira Filho R\$ 222,50 período de 18/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice Presidente.

Protocolo 67999615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.011865/2025-39-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor das servidoras: Jaciara Maria do Nascimento Carvalho R\$ 890,00, Josiane de Oliveira Andrade da Costa R\$ 890,00, Maria Eunice Alves R\$ 890,00 e Valdirene Bento da Silva R\$ 890,00, período de 02 a 05/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 68019058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.010815/2025-34-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Cristina Lucimara Rosa R\$ 222,50 e Francisco Celestino de Araújo R\$ 222,50, dia 04/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 68021424

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 15 de 06 de janeiro de 2026

A CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1176 de 22 de dezembro de 2025, DIOF nº 245 de 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 755 de 27 de agosto de 2025, publicada no DOE Nº 163 de 28/08/2025 (0063728241), com a finalidade de apurar a suposta autoria e materialidade de servidor(es) no que tange à ausência de formalização e à tramitação inadequada do processo de pensão por morte, conforme Decisão nº 1901/2025/IPERON-PRES (0063397309).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **5/1/2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Evanilde do Nascimento Marinho

Corregedora do Iperon em exercício

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 67983168

Portaria nº 18 de 06 de janeiro de 2026

A CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1176 de 22 de dezembro de 2025, DIOF nº 245 de 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 1099 de 04 de dezembro de 2025, cujo extrato foi publicado no DOE/RO nº 231, em 08/12/2025 (0067129783), com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 0016.005955/2025-41, nos termos da Decisão nº 5/2026/IPERON-CORREG (67988968).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **7/1/2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Evanilde do Nascimento Marinho

Corregedora do Iperon em exercício

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 67989725

Portaria nº 20 de 06 de janeiro de 2026

A CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1176 de 22 de dezembro de 2025, DIOF nº 245 de 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 516 de 24 de junho de 2025, publicada no DOE Nº 121 de 01/07/2025 (0061493990), com a finalidade de apurar o extravio dos Processos nº 01/23.510 e nº 01/40.081, conforme Decisão nº 6/2026/IPERON-CORREG(67990468).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **5/1/2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Evanilde do Nascimento Marinho

Corregedora do Iperon em exercício

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 67990821

Portaria nº 25 de 07 de janeiro de 2026

A CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1176 de 22 de dezembro de 2025, DIOF nº 245 de 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 938 de 21 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO nº 202, em 23/10/2025 (0066565780), com a finalidade de apurar os fatos e identificar eventual(is) servidor(es) responsáveis pelo erro no Ato Concessório de Aposentadoria nº 186 de 21/01/2020 (9810064), conforme Decisão nº 7/2026/IPERON-CORREG (68017468).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **5/1/2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Evanilde do Nascimento Marinho

Corregedora do Iperon em exercício

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 68018467

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/SOPH/RO/2026

PROCESSO SEI nº 0040.000297/2024-12.

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa Imunizadora Protege Comercio e Serviços LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagens, desinfecção e desbacterização de caixas d'água, desinsetização, desratização e controle e combate a vetores e pragas urbanas nos prédios públicos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

VALOR : R\$ 10.376,48 (dez mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CARLOS LOPES SILVA

Diretor-Presidente em exercício da SOPH

Protocolo 68007357

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0359/25

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA. WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2024, Pregão Eletrônico 05/2024, CONSANE Consórcio Regional de Saneamento Básico; Lavras/MG, cujo fornecedor registrado é a empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, visando à aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia RO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/25, Proc. Adm. Nº 2245/2025 DA DOTAÇÃO: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED 12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIDORA GRATUITA. NOTA DE EMPENHO Nº 4936 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED 12.365.0022.2102.0000 MANUTENÇÃO MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR-MDE 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIDORA GRATUITA. NOTA DE EMPENHO Nº 4937 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED 12.361.0022.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-30% 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIDORA GRATUITA. NOTA DE EMPENHO Nº 4938 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 VALOR: R\$ 398.656,00 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) DO PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2025 Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO38468

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2151/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 137/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa A M SARAIVA - CNPJ 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa (ID 780010), vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 112.350,00 (cento e doze mil e trezentos e cinquenta reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (780033) Termo de Adjudicação (ID 780034), Homologação (ID 786192). Chupinguaia-RO, 29 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO38467

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0354/25

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL

OBJETO: Aquisição de 24 metros de chapas metálicas para formação de 02 tubos de aço corrugado d=3,05m de 12 metros cada, para instalação de bueiros em 01 ponto de estrada vicinal no município de Chupinguaia/RO, em

substituição a ponte de madeira localizada no rio Água Preta, através do Termo de Convênio nº 514/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência e Justificativa - Inexigibilidade 1 de 04/12/2025 (ID 771595). PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0094/25, Proc. Adm. Nº 2368/2025. DA DOTAÇÃO: 02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP. 26.782.0027.2014.0001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA E PONTES. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. NOTA DE EMPENHO Nº 4626 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. 02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP. 26.782.0027.2014.0001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA E PONTES. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. NOTA DE EMPENHO Nº 4627 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VALOR: R\$ 249.864,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025. Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO38471

EXTRATO DO CONTRATO N°.0358/25

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP - para aquisição de kits escolares, cujo fornecedor é BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia-RO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0036/25, Proc. Adm. Nº 2279/2025. DA DOTAÇÃO: 02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED. 12.361.0022.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-30%. 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIDORA GRATUITA. NOTA DE EMPENHO Nº 4933 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. VALOR: R\$ 307.465,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). DO PRAZO: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2025. Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO38473

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2243/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 136/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **DS COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ 54.634.918/0001-11 Documentação da empresa (ID 784424), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 153.999,75 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentando os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 786560), Termo de Adjudicação (ID 786561), Homologação (ID 786662). Chupinguaia-RO, 30 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO38477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 106/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1538/2025/SEMUSA

Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, visando garantir o atendimento adequado e ininterrupto à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A presente medida tem como finalidade suprir as demandas das Farmácias Básicas, da Unidade Hospitalar Municipal e atender aos casos decorrentes de determinações judiciais, assegurando o pleno acesso aos tratamentos prescritos, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA: CONTRATADAS: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73, detentora dos itens: 1, 2, 6, 8, 16, 18, 20, 34, 37, 38, 42, 48, 51, 53, 85, 123, 124, 127, 138, 139, 190, 200, 203, 213, 214, 225, 226, 228, 234, 245, 247, 262, 274, 275, 278, 290, 294, 295 e 317 - Valor total: R\$ 55.804,24 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77, detentora dos itens: 3, 7, 15, 17, 28, 29, 39, 40, 52, 62, 65, 66, 76, 77, 80, 82, 87, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 116, 118, 120, 121, 133, 134, 141, 142, 151, 154, 155, 159, 165, 167, 168, 169, 172, 177, 178, 180, 185, 186, 189, 191, 192, 194, 208, 222, 231, 237, 240, 241, 252, 254, 259, 261, 271, 279, 282, 283, 285, 306, 309, 310, 311, 315, 320 e 323 - Valor total: R\$ 147.853,76 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01, detentora dos itens: 4, 11, 21, 22, 31, 41, 45, 54, 57, 64, 68, 83, 84, 86, 88, 92, 95, 107, 110, 111, 117, 125, 128, 131, 144, 148, 149, 150, 152, 166, 171, 175, 181, 182, 188, 198, 201, 207, 209, 216, 217, 218, 220, 229, 236, 239, 243, 248, 250, 253, 255, 258, 260, 263, 267, 269, 272, 276, 277, 280, 281, 289, 292, 300, 301, 316 e 322 - Valor total: R\$ 72.344,84 (setenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.). TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 22.862.531/0001-26, detentora dos itens: 5, 9, 12, 13, 14, 26, 27, 30, 49, 55, 63, 67, 75, 132, 153, 173, 176, 195, 196, 204, 215, 219, 235, 256, 257, 265, 266, 288, 304 e 305 - Valor total: R\$ 32.661,56 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e um real e cinquenta e seis centavos). GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24, detentora dos itens: 19, 78, 147, 156, 158, 211, 221, 232, 233, 264, 318 e 321 - Valor total: R\$ 18.736,60 (dezoito mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09, detentora dos itens: 23, 24, 25, 32, 33, 35, 36, 43, 58, 59, 70, 71, 72, 73, 79, 81, 91, 93, 106, 113, 114, 119, 136, 145, 146, 170, 187, 197, 224, 230, 238, 242, 244, 249, 251, 293, 296, 307, 308, 314, 319 e 324 - Valor total: R\$ 29.626,10 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos). RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.116.518/0001-26, detentora dos itens: 47, 115, 162, 163, 205, 206 e 313 - Valor total: R\$ 34.938,10 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e dez centavos). GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.205.028/0001-04, detentora dos itens: 74 e 210 - Valor total: R\$ 14.213,50 (quatorze mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95, detentora dos itens: 94, 126, 227, 273 e 297 - Valor total: R\$ 10.752,80 (dez mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99, detentora dos itens: 212, 298 e 299 - Valor total: R\$ 1.997,50 (um mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, 23 de dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO38470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/PMAP/2025

PROCESSO: 1-2970/SEMSAU/2025 - Concorrência Eletrônica nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: T F DE SOUZA SOARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.297.841/0001-97.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 (MINISTERIO DA SAÚDE) MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, com 309,68 m², localizada na Avenida João Paulo II, Lote 11 e 12, Quadra 15, Bairro Rota do Sol II, S/N, Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-2970/SEMSAU/2024.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 938.600,00 (novecentos e trinta e oito mil, e seiscentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato, terá vigência de 01 (um) ano, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço. Parágrafo Primeiro – O presente contrato, terá o prazo para execução da obra de 300 (trezentos) dias, que se contará a partir do recebimento ordem de serviço. Parágrafo segundo – O prazo para início da obra é de 10 (dez) dias, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: F199B247, data de circulação 23/12/2025.

Alto Paraíso/RO, 18 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38472

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2588/2025, a despesa com: “ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, (MÁQUINA PNEUMÁTICA) PARA FABRICAÇÃO DE BLOCO ESTRUTURAL E BLOQUETES ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 604/2024/PGE-DERADM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) ”, em favor da empresa: 1) M. L. DE LUCENA & CIA LTDA - 09.313.037/0001- 44, com o valor total homologado de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta dois mil reais).

Alto Paraíso-RO, 07 de janeiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO38475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 120/SML/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1417/SEMUSA/2025.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 120/SML/2025**, referente ao Processo Administrativo **Nº. 1-1417/SEMUSA/2025**, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, durante o período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 580.629,42 (Quinhentos e oitenta mil seiscientos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, <https://licitanet.com.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais? q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 07 de janeiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO38474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - EDITAL 66/2025 - PROCESSO 0000678.07.01.2025

A Prefeitura de Santa Luzia D’Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Objeto: Contratação de empresa para construção de pontes rurais no Município de Santa Luzia D’ Oeste/RO, sobre o rio córrego bamburro. Convênio nº 51/2025/PGE-DERADM. No valor de **R\$ 1.042.038,87**, (Um milhão quarenta e dois mil trinta e oito reais e oitenta e sete centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/01/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia Doeste Ro, 07 de janeiro de 2026.

Edonias Pires Pereira
Secretario de Compras e Licitações

Protocolo DO38476

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDOPFESPEN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		